



Pedro José Barbosa da Silva

António de Sousa de Macedo Diplomata, Conselheiro da Fazenda, Secretário de Estado

Dissertação de Mestrado em História: História Moderna, orientada pelo Doutor Fernando Taveira, apresentada ao Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

2015



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Letras

António de Sousa de Macedo Diplomata, Conselheiro da Fazenda, Secretário de Estado

Ficha Técnica:

Tipo de trabalho	Dissertação de Mestrado
Título	António de Sousa de Macedo Diplomata, Conselheiro da Fazenda, Secretário de Estado
Autor/a	Pedro José Barbosa da Silva
Orientador/a	Doutor Fernando Taveira da Fonseca
Júri	Presidente: Doutora Maria Alegria Fernandes Marques
Identificação do Curso	Vogais:
Área científica	1. Doutor José Pedro de Matos Paiva
Especialidade/Ramo	2. Doutor Fernando Taveira da Fonseca
Data da defesa	2º Ciclo em História
Classificação	História
	História Moderna
	30-10-2015
	15 valores



Resumo

A presente Dissertação de Mestrado aborda a vida política de António de Sousa de Macedo.

Procuramos numa primeira fase traçar a sua biografia e, em seguida, expor a sua bibliografia. Prosseguimos com a análise da sua carreira diplomática, abordando a sua residência em Inglaterra e a Embaixada na Holanda. De seguida, analisamos a sua atividade na condição de Conselheiro da Fazenda, mostrando os seus votos e pareceres nos assuntos de importância nacional. Concluímos, com a análise da sua atuação enquanto Secretário de Estado do Rei D. Afonso VI. Todas as matérias aqui abordadas são acompanhadas de contextualizações para enquadrar a sua atividade no panorama nacional e internacional.

Palavras-chave: António de Sousa de Macedo; Restauração; Inglaterra; D. Afonso VI; Conde de Castelo Melhor;

Abstract

This Master's Thesis deals with the politics life of António de Sousa de Macedo.

In a first phase, we search trace his biography and then expose your bibliography. We proceed with the analysis of his diplomatic career, addressing his residence in England and the Netherlands Embassy. Then, we analyze your activity on their condition of Counselor of Treasury, showing their votes and opinions on matters of national importance. We conclude with analysis of their performance as Secretary of State of King D. Afonso VI. All matters addressed here are accompanied by contextualization to frame their activity in the national and international scene.

Key words: António de Sousa de Macedo; Restauração; Inglaterra; D. Afonso VI; Conde de Castelo Melhor;

A Europa jaz, posta nos cotovelos:
De Oriente a Ocidente jaz, fitando,
E toldam-lhe românticos cabelos
Olhos gregos, lembrando.

O cotovelo esquerdo é recuado;
O direito é em ângulo disposto.
Aquele diz Itália onde é pousado;
Este diz Inglaterra onde, afastado,
A mão sustenta, em que se apoia o rosto.

Fita, com olhar esfíngico e fatal,
O Ocidente, futuro do passado.

O rosto com que fita é Portugal.

in Fernando Pessoa, *Mensagem*

Aos meus pais, irmão e minha querida vovó.
Em memória do meu tio e avós.

Abreviaturas

AN/TT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo

BA- Biblioteca da Ajuda

RGM- Regimento Geral das Mercês

Introdução

Ilustre diplomata, escritor e político, a figura do Doutor de António de Sousa de Macedo é retratada, aqui na sua vertente política.

Nascido no norte do país, logo se mudou para Lisboa com a família. Inicia os seus estudos na capital, frequentando depois a Universidade de Coimbra, onde se formou. Hábil mestre com as palavras e habilidoso político, cedo integrou a causa restauracionista.

Período conturbado, a Restauração foi sem dúvida um dos momentos mais marcantes da História de Portugal. Paralelamente, a Europa também vivia um período agitado e de constantes mudanças, sobretudo com as rebeliões contra os Habsburgos.

Homem de inúmeros ofícios destacou-se na sua atuação enquanto residente em Inglaterra e depois embaixador na Holanda. É uma altura em que os recursos monetários eram poucos, logo a habilidade dos diplomatas para obter o reconhecimento internacional era fundamental. A sua atuação em Inglaterra valeu-lhe, assim, a entrada direta na rede política e administrativa do Reino. Segue-se o cargo de embaixador na Holanda, pertencendo a um restrito grupo de antigos residentes ou pessoas que estiveram encarregues de determinados negócios que ascenderam a embaixadores ou ministros plenipotenciários¹. Durante este período, desempenhou ainda a função de Conselheiro da Fazenda, envolvendo-se em inúmeros negócios de extrema importância para a nova dinastia.

Por fim, chega ao topo da esfera política, com o cargo de Secretário de Estado, no reinado de D. Afonso VI. Apesar do cargo, as suas funções foram bastante restringidas, não deixando, contudo, de ser o braço direito do conde de Castelo Melhor, pessoa de confiança do Rei e que efetivamente geria o destino do Reino.

A ascensão e queda deste cargo foi bastante *sui generis*. Chegou ao cargo, depois de ter participado no Golpe de Alcântara, que derrubou a regente D. Luísa de Gusmão. Caiu em desgraça com outra Rainha, neste caso D. Maria Francisca de Saboia, no golpe que levou ao poder o Infante D. Pedro, que mais tarde seria o novo Rei D. Pedro II. Curioso aspeto, mas que demonstra a sua importância na chefia do reino, visto ter sido o primeiro alvo da cabala que culminaria com a saída do conde de Castelo Melhor e do próprio Rei.

¹ Cardim, Pedro, Monteiro, Nuno G. F., Felismino, David, *A diplomacia portuguesa no Antigo Regime. Perfil sociológico e trajetórias*, in Monteiro, Nuno G. F., Cardim, Pedro, Cunha, Mafalda Soares, *Optima Pars, Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2005, pág. 323;

Como se observa, a sua figura foi parte integrante da Restauração. Foi neste contexto que surgiu a possibilidade de tratar da sua pessoa e enquadrar as suas atividades e pensamento neste período tão fascinante da História de Portugal. Assim, proponho-me a analisar a sua vertente mais política, retratando os cargos que desempenhou enquanto residente e diplomata e depois como Secretário de Estado, sem nunca esquecer a sua passagem pelo Conselho da Fazenda. Apesar de só analisar este lado de Sousa de Macedo, não posso deixar de frisar que este possuía uma vasta produção literária.

Assim proponho-me a responder a algumas perguntas pertinentes. Foi uma pessoa importante na trama nacional do século XVII? Desempenhou bem as funções que ocupou? As suas opiniões tiveram importância? Em que medida, o seu afastamento do cargo de Secretário de Estado influenciou a saída do conde de Castelo Melhor e do próprio monarca?

Na minha opinião, são as perguntas chave, que determinam a relevância desta figura, pouco estudada, no seio da elite política portuguesa de seiscentos.

Como grandes dificuldades, coloco em primeiro lugar a transcrição de alguns documentos que mesmo depois do trabalho de restauro, continuavam de leitura difícil. Outro grande obstáculo a nível documental foi o acesso proibido a alguma documentação pelas más condições em que se encontrava. A nível bibliográfico, apesar da época da Restauração estar bem estudada, em diversos aspetos, falta ainda a produção de trabalhos de carácter diplomático mais recentes. A grande maioria é anterior aos anos 60, como por exemplo os livros de Eduardo Brazão e apesar da existência de bibliografia atual sobre esta temática, e retirando alguns casos pontuais, é toda demasiado abrangente.

A análise dos seus *Votos, e Pareceres de António de Souza de Macedo, que se lhe pediram, e sobre negocios varios, que se offerecerão*², encontrada na Biblioteca da Ajuda constitui o principal núcleo de informação. Encontra-se aí a sua opinião sobre diversos assuntos da realidade restauracionista, como o socorro das colonias, os impostos ou preparações de embaixadas, o que nos possibilita não só perceber a atividade e pensamento de António de Sousa de Macedo, como enquadrar a sua perspetiva na história geral da altura. Na Biblioteca da Ajuda encontrou-se também documentos referentes à sua atividade enquanto Secretário de Estado e algumas cartas. Na Torre do Tombo encontraram-se inúmeros documentos referentes a António de Sousa de Macedo, na sua

² BA, 51-VI-34, Fl. 215-263v;

maioria comendas e agradecimentos pelas suas atividades. Aí encontrou-se também a sua inquirição para Familiar do Santo Ofício³, datada de 1655.

Esta documentação torna-se importante porque vem desvendar uma parte da sua vida que não tem sido muito estudada. Grande parte dos estudos realizados para António de Sousa de Macedo são referentes à sua atividade diplomática ou então referências a alguns acontecimentos durante os reinados de D. João IV e de D. Afonso VI (aqui por causa da sua atividade no papel de Secretário de Estado). No espetro diplomático destaco obviamente a obras de Edgar Prestage. Aqui é analisada a sua carreira diplomática, sobretudo a sua residência em Londres. Neste campo diplomático encontramos também diversas obras que nos auxiliam na análise da conjuntura restauracionista. Outra obra existente é uma tese de Licenciatura dos anos 50, de Clotilde das Neves⁴, onde foca sobretudo a carreira diplomática em Inglaterra e analisa alguma da sua produção literária. Saliento também a obra redigida por Eduardo Brazão que nos traça um panorama completo de toda a ação desenvolvida pelos embaixadores e residentes. Embora antiga, é uma obra que nos oferece bastante informação. Mais atual, embora seja sobretudo um pequeno resumo de toda a atividade diplomática, mas de leitura obrigatória, é os *Arquitetos da Paz*⁵ de Ana Isabel Faria.

No que toca à análise dos pareceres e votos e com a diversidade temas estudados, usei bastante informação que me permitiu traçar uma imagem do panorama no século de seiscentos. A informação muitas vezes é encontrada em pequenos artigos, contudo ajudando-me a justificar algumas opções tomadas por Sousa de Macedo. Obras de caráter geral, como as Histórias de Portugal, destacando-se os capítulos referentes à Restauração, são uma boa fonte para a interpretação do contexto restauracionista.

Uma boa base de informação são os livros da Coleção de reis de Portugal, neste caso o livro dedicado a D. João IV⁶, o livro sobre D. Afonso VI⁷ e finalmente o de D. Pedro II⁸. Aqui obtemos uma perspetiva bastante minuciosa do que foi a vida dos respetivos reis e dos acontecimentos marcantes durante o seu reinado.

³ AN/TT, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, António, mç. 10 doc. 382;

⁴ Matos, Clotilde Neves, *Dr. António de Sousa de Macedo: o diplomata e o escritor, Tese de Licenciatura e Ciências Histórico-Filosóficas apresentada à Faculdade de Letras d Universidade de Coimbra*, Coimbra, 1951;

⁵ Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz, A diplomacia Portuguesa de 1640-1815*, Lisboa, Tribuna da História, 2008;

⁶ Costa, Leonor Freire, Cunha, Mafalda Soares da Cunha, *D. João IV*, Rio de Mouros, Temas e Debates, 2008;

⁷ Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso VI*, Rio de Mouros, Temas e debates, 2008;

⁸ Lourenço, Maria Paula Marçal, *D. Pedro II*, Rio de Mouros, Temas e Debates, 2010;

Todavia, tal como salientei, a Dissertação de Mestrado insere-se na análise diplomática e política de Sousa de Macedo, logo muita da bibliografia usada acaba por ser específica para um determinado ponto, usada para o esclarecer ou até mesmo justificar a posição tomada. É neste sentido que se insere, por exemplo o livro *História da Inquisição Portuguesa, 1536-1821*⁹ de Giuseppe Marcocci e José Pedro Paiva, onde se encontra uma referência a um alvará que Sousa de Macedo inúmeras vezes refere nos seus Pareceres.

Ao realizar este trabalho, optei por uma organização cronológica, dividindo a Dissertação de Mestrado em 4 capítulos.

No primeiro capítulo, *Biografia*, e tal como o próprio título indica, traço a sua biografia. Todavia, menciono também a sua vasta bibliografia, apesar de não ser analisada.

O segundo capítulo, *António de Sousa de Macedo: Residente em Inglaterra, Embaixador na Holanda*, aborda a carreira diplomática do mesmo. Aqui também é realizada uma pequena menção a França e, resumidamente, explica-se a política diplomática restauracionista em França. Aborda-se este país e não outros com quem Portugal mantinha, ou tentava encetar relações, pela importância que o mesmo teve na diplomacia de Portugal e até mesmo na vida de António de Sousa de Macedo.

O terceiro capítulo, *António de Sousa de Macedo, Conselheiro da Fazenda*, mostra e analisa a documentação encontrada sobre pareceres e votos para o Conselho da Fazenda. Aí, no Conselho da Fazenda, foram debatidos alguns pontos bastante importantes para a manutenção do reino. Deve-se realçar que a sua função enquanto diplomata foi conciliada com a de conselheiro.

No quarto capítulo, *António de Sousa de Macedo, Secretário de Estado*, aborda-se o apogeu da sua carreira política. Neste capítulo, demonstramos todo o desenrolar de acontecimentos que permitiram D. Afonso VI chegar ao trono, bem como os acontecimentos que o retiraram do trono. Torna-se importante explicar toda esta trama, porque Sousa de Macedo tem um papel determinante. Torna-se o homem de confiança de Luís de Vasconcelos, 3º conde de Castelo Melhor e valido do rei. Se durante a sua governação, o conde se apoiou no secretário, como irá ser analisado, foi a partir da saída forçada do secretário que se iniciou o movimento que acabaria por ditar o afastamento do conde e depois do rei. Neste capítulo, também se abordará dois documentos redigidos por

⁹Marcocci, Giuseppe, Paiva, José Pedro, *História da Inquisição Portuguesa, 1536-1821*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2013;

António de Sousa de Macedo. O primeiro traça um panorama geral da política internacional e dirige-se ao próprio rei. O segundo, dirigido ao conde, apresentasse como um guia de conselhos, que o conde deveria levar em conta para poder ter uma boa governação.

Concluindo, gostaria de deixar alguns agradecimentos. Em primeiro lugar a todos os colegas que sempre me ajudaram com opiniões, conselhos ou outro tipo de ajudas relevantes para a construção desta Dissertação. À Elise, Liliana, António Frazão, Mónica, Pedro Tiago, Ana Sofia, Vitor, Alberto, Natália, ao pessoal de minha casa, da RAJA 3D e 3E e às senhoras funcionárias da AAC, não só pelas palavras de ajuda como pela motivação que me deram. Ao Diogo Marques, uma palavra especial. Muito obrigado por todas as horas que disponibilizaste para me ajudar. Tens um futuro brilhante pela frente, por isso aproveita-o bem.

À Dona Conceição, do Instituto História Económico Social da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, o meu muito obrigado por toda a ajuda que me deu e por todos os conselhos.

Às senhoras funcionárias da Biblioteca da Ajuda pela ajuda na pesquisa e pela célere digitalização dos documentos.

Ao meu curso, a minha segunda família. Em especial ao meu ano e aos meus “filhotes”.

À Daniela por todo o seu apoio e pelas horas que perdeu a ouvir-me e a motivar-me.

Um muito obrigado à minha família por todo o suporte que me deram, nos conselhos e ajuda que deram, não só durante a realização desta dissertação, mas também ao longo da minha vida académica. Susana, minha querida prima, obrigado por todos os favores que me fizeste. Realço contudo o meu pai. O meu profundo obrigado por todos os conselhos e ajuda que deste, provavelmente os mais sábios de todos. Sem a tua preciosa ajuda não estaria aqui. À minha mãe, por todas as horas que tiveste de me ouvir por telefone e pelas horas que não estive em casa, mas mesmo assim, sempre que precisei estavas pronta a ajudar. Ao meu irmão Hugo, por todo o tempo que perdeste (ou ganhaste!) durante a realização desta dissertação. Foste uma grande ajuda e sem ti não teria conseguido.

Por fim, um agradecimento ao meu orientador e professor Doutor Fernando Taveira.

1. *Biografia*

António de Sousa de Macedo, filho de Gonçalo de Sousa de Macedo e de Dona Margarida Moreira foi batizado na Freguesia de Nossa Senhora da Vitoria a 15 de dezembro de 1606.

Foi neto paterno de Francisco Macedo e de sua mulher Dona Filipa de Sousa, que residiam em Amarante. Pelo lado materno, foi neto de Gaspar Moreira e de Dona Madalena Barrosa, ambos de Guimarães.¹⁰ Devemos aqui frisar que era descendente, *sempre por vorominia do famoso Martim Gonçalves de Macedo, que na batalha d' Aljubarrota salvou a vida do senhor Rey D. João 1º de cuja acção se conserva na memoria não só nas histórias destes Reinos mas no braço armado com hua massa na mão que serve de timbre ao escudo.*¹¹

Clotilde Matos avança com a hipótese que a família era originária de Espanha. No tempo de D. Pedro, por se terem aliado ao D. Pedro, O Cruel, teriam desertado para Portugal.¹²

Ainda novo, no ano de 1613, com 6 anos, partiu com a sua família para Lisboa, depois da nomeação de seu pai para o Cargo de Desembargador dos Agravos na Casa da Suplicação, ficando aí dois anos. Em 1615, o rei D. Filipe III de Espanha, II de Portugal, chamou a Madrid uma junta para se reformarem os Regimentos da Fazenda Real, regressando apenas em 1619 a Lisboa.¹³

Fixando-se em Lisboa, e com a idade de 13 anos, começa a frequentar o Colégio de Santo Antão¹⁴, onde tinha como professor o Padre António de Sousa, seu primo direito¹⁵. Aí estudou Latim, Letras Humanas, Filosofia Peripatética¹⁶, permanecendo neste colégio por dois anos, embora não consecutivos¹⁷. Entre o primeiro e o segundo ano

¹⁰ AN/TT, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, António, mç. 10 doc. 382, fl. 3;

¹¹ BA, 51-X-35 (128);

¹² Matos, Clotilde Neves, *Dr. António de Sousa Macedo...*, pág. 17;

¹³ Mota, Edilson Nazaré, Macedo, Pedro da Costa de Sousa de, *António de Sousa de Macedo, capitão geral e governador da ilha de Joanes*, in *Actas do Congresso Internacional de Antigo Regime: poderes e sociedades*, disponível em http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/pedro_costa_sousa_macedo.pdf, pág. 1;

¹⁴ Machado, Diogo Barbosa, *Bibliotheca Lusitana, Tomo I*, 1741, pág. 399

¹⁵ Mota, Edilson Nazaré, Macedo, Pedro da Costa de Sousa de, *António de Sousa de Macedo...*, pág.2;

¹⁶ Machado, Diogo Barbosa, *Bibliotheca...*, pág. 399;

¹⁷ Mota, Edilson Nazaré, Macedo, Pedro da Costa de Sousa de, *António de Sousa de Macedo...*, pág. 2;

no Colégio de Santo Antão, António de Sousa de Macedo esteve um ano em casa, embora todavia continuasse a estudar os clássicos latinos, compondo diálogos e poemas, aperfeiçoando o seu latim¹⁸.

Concluindo os estudos em Lisboa, em outubro de 1623, com 16 anos¹⁹ começa a frequentar em Coimbra, Direito Civil, na Universidade²⁰.

Em 1626, acompanha o seu pai a Madrid, suspendendo os seus estudos até 1629, data em que regressa a Portugal.²¹ Aqui é interessante referir o destaque que obteve na Corte, valendo-lhe uma mercê régia, obtida por iniciativa dos Ministros do Conselho de Portugal, de dois anos de Direito na Universidade de Coimbra e um convite para Ensinar no Colégio de Santa Cruz, oferta que declinou por não querer residir em Madrid.²² Nesta viagem a Madrid, também se pode ver os elogios que Sousa de Macedo fez à cidade de Lisboa, no seu livro *Flores de España, Excelência de Portugal*, editado em 1631. Aqui apresenta uma lista das *laudes* da cidade, uma relação que, não pretendendo ser exaustiva, pode muito bem enquadrar-se numa série de obras que foram redigidas no final do período filipino a elogiar a cidade de Lisboa.²³ Outro fator importante nesta obra, e visto Portugal ainda estar sob o domínio Filipino, é enaltecer o povo espanhol, que era superior aos restantes povos, com exceção dos portugueses, considerados melhores que os castelhanos.²⁴

Regressa a Portugal em novembro de 1629 e retoma os estudos. Obtem a 17 de maio de 1630 o Bacharelato²⁵. A 28 de maio de 1632 recebe o grau de Licenciado, e a 6 de junho de 1632, torna-se Doutor em Direito Civil pela Universidade de Coimbra²⁶.

Segundo Barbosa Machado, foi um aluno de excelência, *recebendo nesta Cezarea faculdade as insignias doutoraes mereceo a inveja, e a veneração de todos os*

¹⁸ Ibidem;

¹⁹ Ibidem;

²⁰ Machado, Diogo Barbosa, *Bibliotheca...*, pág. 399;

²¹ Mota, Edilson Nazaré, Macedo, Pedro da Costa de Sousa de, *António de Sousa de Macedo...*, pág.2;

²² Mota, Edilson Nazaré, Macedo, Pedro da Costa de Sousa de, *António de Sousa de Macedo...*, pág. 2 (nota 9);

²³ Álvarez, Fernando Bouza, *Portugal no tempo dos Filipes, Política, Cultura, Representações (1580-1668)*, Lisboa, Edições Cosmos, 2000, pág.165;

²⁴ Boxer, C.R., *O Império Português, 1415-1825*, Lisboa, Edições 70, 2011, pág. 359;

²⁵ Mota, Edilson Nazaré, Macedo, Pedro da Costa de Sousa de, *António de Sousa de Macedo...*, pág.2 (nota 10)

²⁶ Ibidem;

*Cathedraticos da quella insigne Athenas por nelle ouvirem renascidos os primeiros Corifeos da Jurisprudencia.*²⁷

Entretanto, e antes de concluir os estudos, a 27 de novembro de 1631 casa-se com Dona Mariana Lemercier. É filha de João Lemercier e de Dona Anna de Bois, residentes em Lisboa.²⁸ Neta paterna de João Lemercier, Barão de Hion na província de Henau na Flandres e de sua mulher Joana Auport, residentes na terra que lhe dá o título, perto da cidade de Mons. Neta materna de Jaquer Vanrede e de sua mulher Anna Vandersuvel Naturais de Boldanque, mas residentes em Lisboa.²⁹

Por esta altura dá-se um acontecimento importante na família Sousa de Macedo. Nos inícios dos anos 30 de seiscentos, Gonçalo de Sousa de Macedo foi criticado, acusado e condenado por Madrid por apresentar contas pouco claras³⁰ e roubar³¹ sendo destituído em 1633. Numa altura em que Miguel de Vasconcelos era o Secretário do Conselho de Estado em Portugal e Diogo Soares era Secretário do Conselho de Portugal em Madrid, a coroa Hispânica precisava de dinheiro para a guerra e por isso vendiam-se ofícios públicos para, por exemplo, a construção de fábricas de galeões como aconteceu em Lisboa e Porto³². Neste contexto, e depois de recusarem “donativos” de outras personalidades, também rejeitaram-no para Contador-mor. A recusa foi feita por motivos pessoais, avança Diogo Ramada Curto. Recaíram na incapacidade para desempenhar as funções, ao que se junta o passado recente de seu pai, mesmo depois de Sousa de Macedo estar introduzido neste ofício e na administração do sal, por sucessão de seu pai. Outro motivo avançado é o seu casamento com uma mulher de família holandesa, *uma crítica claramente xenofóbica*³³. Estes acontecimentos poderão assim auxiliar a perceber a orientação restauracionista de António de Sousa de Macedo e mesmo justificar a sua escolha para secretário da Embaixada a Londres³⁴.

Concluindo a sua formação, regressa a Lisboa e começa a trabalhar para a Coroa.

²⁷ Machado, Diogo Barbosa, *Bibliotheca...*, pág. 399;

²⁸ AN/TT, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, António, mç. 10 doc. 382, fl. 3;

²⁹ *Ibidem*;

³⁰ Costa, Leonor Freire, *D. João IV...*, pág. 198

³¹ Curto, Diogo Ramada, *A restauração de 1640: nomes e pessoas*, in *Península. Revista de Estudos Ibéricos*, Florença, European University Institute, 2003, pág. 331;

³² *Ibidem*, pág. 330;

³³ *Ibidem*, pág. 331;

³⁴ *Ibidem*, pág. 331;

Em 1632, existe a notícia, que António de Sousa de Macedo é integrado num grupo de pessoas que foram destacadas para expedições fluviais ao longo do Amazonas, o que o levou à capitania de Marajó.³⁵

A 1 de dezembro de 1640, dá-se o golpe palaciano que derruba os Filipes. Sousa de Macedo, apesar de não ter participado diretamente neste golpe, logo começou a abraçar a causa da Restauração, sendo escolhido para ser Secretário do Embaixador D. Antão de Almada em Inglaterra, em 1641, ficando depois como residente.

Em 1642, ascende a Desembargador Extravagante na Casa da Suplicação e em 1644 chega a Desembargador do Número. Como Desembargador de Agravos na Casa da Suplicação, tomou posse a 11 de janeiro de 1646, apesar de a carta surgir em 1644, por procuração do seu pai. Em 1648 é nomeado Juiz das Justificações do Reino.

No ano de 1651, viria ele próprio a ser embaixador na Holanda.

Regressado a Portugal, continuou a desempenhar as funções que já realizava antes de ser embaixador. Ainda durante este período, em 1655 torna-se Familiar do Santo Ofício.³⁶ Representa isto, um reconhecimento da sua condição social e o apoio a uma a uma poderosa instituição.

Quando D. Afonso VI chegou ao trono, foi nomeado para Secretário de Estado. Depois do golpe palaciano que derrubou o rei, em 1667, é exilado para 30 léguas da corte, partindo para a Vila de Penela, onde era Comendador. Permaneceu nesse lugar cerca de 11 meses.³⁷ Durante este período, foi difícil conseguir receber os seus ordenados, como era habitual nestas ocasiões. Partiu para Inglaterra. Aí terá conseguido a intervenção de Carlos II e da sua esposa, Dona Catarina de Bragança junto de D. Pedro, voltando ao Reino em 1669, mas continuando exilado por tempo indeterminado,

António de Sousa de Macedo falece a 1 de novembro de 1682, com 76 anos de idade, sendo sepultado num jazigo, ornamentado dos lados com vários emblemas e dísticos latinos. O sepulcro estava situado na Via-Sacra, do Convento de Nossa Senhora de Jesus dos Religiosos Terceiros de S. Francisco. Na pedra frontal, poder-se-ia ler a

³⁵ Mauro, Frédéric (coord.), *O Império Luso-Brasileiro 1620-1750*, in Serrão, Joel, Marques, A.H. de Oliveira (dir.), *Nova História da Expansão Portuguesa, Vol. VII*, Lisboa, Editorial Estampa, 1991, pág. 119;

³⁶ AN/TT, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, António, mç. 10, doc. 382;

³⁷ Mota, Edilson Nazaré, Macedo, Pedro da Costa de Sousa de, *António de Sousa de Macedo...*, pág. 3;

seguinte inscrição: *hic/Dignitatem splendorem deposuit, laborem suum reponit/Antoni-
us de Sousa de Macedo/ quem mortalitatis elegit occasum/Immortalitatis spectat
Orientem,/Donec veniat immutatio sua,/una cum Conjuge sua clarissima/D. Marianna
Lamarier/ Requievit,/Ille 1 die Novembris anno 1682/Illa 4 Decembris ann 1682/
Fratres/Orate pro eis, si vultis alios orare pro vobis.*³⁸

Ao longo de toda a sua vida, Sousa de Macedo foi compensado pelos seus feitos, através de tenças e títulos, não só portugueses.

Ano	Mercê
? ³⁹	Verba de Padrão de 60\$000 réis de tença anual;
1641-01-03 ⁴⁰	Carta a nomeá-lo Desembargador extravagante da Relação do Porto;
1641-01-12 ⁴¹	Alvará, concedendo 80\$000 réis de pensão numa Comenda da Ordem de Cristo;
1642-04-29 ⁴²	Carta a dar conta de um lugar de Desembargador Extravagante na Casa da Suplicação;
1644-05-08 ⁴³	Carta a nomeá-lo Desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação que ocupará na primeira vaga que existir;
1647-05-13 ⁴⁴	Alvará concedendo a Administração da Comenda de São Tiago de Souselas;
1648-02-21 ⁴⁵	Carta de nomeação para Juiz das Justificações;
1649-05-15 ⁴⁶	Alvará concedendo por mais 2 anos a Administração da Comenda de São Tiago de Souselas;

³⁸ Machado, Diogo Barbosa, *Bibliotheca...*, pág. 400;

³⁹ AN/TT, RGM, OM, L. 3, Fl. 23v;

⁴⁰ AN/TT, RGM, MTT, L. 6, Fl. 18-19;

⁴¹ AN/TT, RGM, OM, L. 1, Fl. 1v;

⁴² AN/TT, RGM, MTT, L. 15, Fl. 27;

⁴³ AN/TT, RGM, MTT, L. 9, Fl. 262-262v;

⁴⁴ AN/TT, RGM, OM, L. 2, Fl. 261v;

⁴⁵ AN/TT, RGM, MTT, L. 22, Fl. 309-309v;

⁴⁶ AN/TT, RGM, OM, L. 3, Fl. 85v;

1650-03-21 ⁴⁷	Verba a perdoar 3\$000 cruzados;
1650-07-08 ⁴⁸	Carta de Supranumerário do Concelho da Fazenda Real;
1650-08-03 ⁴⁹	Carta de Padrão a conceder uma tença anual de 60\$000 réis;
1650-12-20 ⁵⁰	Alvará concedendo por mais 2 anos a Administração da Comenda de São Tiago de Souselas;
1650-12-20 ⁵¹	Alvará concedendo por mais 2 anos a Administração da Comenda de São Tiago de Souselas;
1651-12-15 ⁵²	Carta, concedendo uma pensão de 20\$000 réis anualmente;
1652-08-13 ⁵³	Carta, concedendo Paúl do Archino, no termo de Alenquer;
1653-01-06 ⁵⁴	Carta da Comenda de São Tiago de Souselas, da Ordem de Cristo;
1657-01-21 ⁵⁵	Alvará onde, depois da morte do Doutor António de Sousa de Macedo, a Comenda de São Tiago de Souselas passa para o seu filho Luís Gonçalo de Sousa;
1657-09-01 ⁵⁶	Alvará dando-lhe 50\$00 réis anuais pelo trabalho de rubricar os Livros, como o mais antigo Conselheiro do Conselho da Fazenda;
1662-04-06 ⁵⁷	Alvará para se efetivar a promessa de Comendador do lote de 150\$000 réis;
1662-09-07 ⁵⁸	Alvará concedendo-lhe o cargo de Secretário de Estado;
1662-12-09 ⁵⁹	Alvará dando-lhe mercê do acrescentamento na consignação da aposentadoria de 120\$000 réis cada ano;
1663-01-28 ⁶⁰	Carta de mercê da Alcadoria da vila de Vernão;

⁴⁷ AN/TT, RGM, OM, L. 1, Fl. 1v;

⁴⁸ AN/TT, RGM, MTT, L. 18, Fl. 110;

⁴⁹ AN/TT, RGM, MTT, L. 13, Fl. 576v-577;

⁵⁰ AN/TT, RGM, OM, L. 3, Fl. 237v;

⁵¹ AN/TT, RGM, OM, L. 3, Fl. 237v;

⁵² AN/TT, RGM, OM, L. 3, Fl. 353;

⁵³ AN/TT, RGM, MTT, L. 23, Fl. 213v-214;

⁵⁴ AN/TT, RGM, OM, L. 1, Fl. 365v;

⁵⁵ AN/TT, RGM, OM, L. 5, Fl. 103v;

⁵⁶ AN/TT, RGM, M. AfonsoVI, L. 4, Fl. 79v;

⁵⁷ AN/TT, RGM, OM, L. 4, Fl. 307v;

⁵⁸ AN/TT, RGM, M. AfonsoVI, L. 3, Fl. 356;

⁵⁹ AN/TT, RGM, M. AfonsoVI, L. 6, Fl. 73;

⁶⁰ AN/TT, RGM, M. AfonsoVI, L. 6, Fl. 84v;

1664-01-07 ⁶¹	Alvará dando-lhe para a composição da dívida da Fazenda Real 24\$000 réis, bens dos aumentos do Reino de 200\$000 réis cada ano;
1664-03-14 ⁶²	Alvará concedendo 20\$000 reis de pensão em bens da Ordem de Santiago, com os respetivo Hábito, da filiação de Gaspar de Carvalho de Novais;
1665-03-08 ⁶³	Documento que concede a Comenda de Santa Eufémia, na vila de Penela;
1665-12-23 ⁶⁴	Carta de Doação da Ilha dos Joanes e a sua Capitania. A ilha encontra-se no estado do Maranhão, com a doação a estender-se aos seus filhos;
1667-05-27 ⁶⁵	Alvará dando-lhe mercê de mais duas vidas do Título de Barão, que já possui;
1667-06-09 ⁶⁶	Alvará concedendo 2 vidas na Comenda de São Tiago de Souselas;
1667-07-01 ⁶⁷	Alvará concedendo mais 2 vidas na Comenda de Santa Eufémia de Penela;
1667-08-12 ⁶⁸	Alvará dando-lhe mercê de duas vidas na tença de 60\$000 réis do Almojarifado dos Vinhos de Lisboa;
1667-08-13 ⁶⁹	Alvará dando-lhe mercê de mais duas vidas como Alcaide-mor de Freixo Numão;
1669-09-26 ⁷⁰	Alvará, onde se perdoa a sua ter-se ausentado do Reino, concedendo-lhe o ordenado e propinas que tinha quando servia de Secretário de Estado;
1674-09-27 ⁷¹	Carta pagando a Fazenda 8 alqueires e moio de qualquer novidade;
1680-12-05 ⁷²	Alvará concedendo 6\$000 réis mais as propinas de ordenado;

⁶¹ AN/TT, RGM, M. AfonsoVI, L. 3, Fl. 446v;

⁶² AN/TT, RGM, OM, L. 12, Fl. 312V-313;

⁶³ AN/TT, RGM, OM, L. 13, Fl. 165;

⁶⁴ AN/TT, RGM, M. AfonsoVI, L. 4, Fl. 52-56 e 263v-264;

⁶⁵ AN/TT, RGM, M. AfonsoVI, L. 7, Fl. 324;

⁶⁶ AN/TT, RGM, OM, L. 6, Fl. 356;

⁶⁷ AN/TT, RGM, OM, L. 13, Fl. 206;

⁶⁸ AN/TT, RGM, M. AfonsoVI, L. 7, Fl. 334v;

⁶⁹ AN/TT, RGM, M. AfonsoVI, L. 7, Fl. 335;

⁷⁰ AN/TT, RGM, M. AfonsoVI, L. 19, Fl. 292;

⁷¹ AN/TT, RGM, M. AfonsoVI, L. 20, Fl. 78v;

⁷² AN/TT, RGM, OM, L. 14, Fl. 339v;

Para uma melhor contextualização, descrevi as tenças e mercês que o Doutor António de Sousa de Macedo recebeu, no quadro atrás apresentado.

Destaca-se desde logo as Comendas recebidas e a doação da Ilha de Joanes no Estado do Maranhão, Brasil.

Ao longo desta documentação, também observamos algumas das tarefas desempenhadas por Sousa de Macedo, bem como a sua importância no conselho. Só assim se explica a longevidade dos cargos que ocupou, como a sua escolha para os mesmos.

No registo datado de 6 de abril de 1662⁷³, o Rei faz menção de algumas tarefas realizadas por este. Foi seu conselheiro de 1656 (apesar de desempenhar o cargo, pelo menos, desde 1647) até 1661, prestou assistência ordinária nos desejos do Conselho da Fazenda e dos Ofícios, foi Juiz das Justificações e fez outras consultas que levou para casa, de negócios importantes para o Reino. Realizou comissões particulares como o aperfeiçoamento do Regimento da Casa da Índia, ajudou a formar os Regimentos das Feitorias dos Linhos, do Estanho e Ferrarias. Auxiliou nas instruções para os Desembargadores, Ministros e outras Juntas, com grande aprovação. Ajuda a reestruturar os meios de onde vinha o dinheiro para as despesas de Guerra, coopera na formação da Companhia do Comércio, nos requerimentos dos moradores de Olivença, imprimindo depois manifestos em diferentes idiomas por causa das dúvidas que os comissários Holandeses moveram para declarar a guerra. Encarregasse em conservatória das Cartas de Marca que repassam contra os inimigos desta Coroa, fora as diligências secretas que não pode mencionar na carta. Salienta ainda que escreveu e imprimiu nove volumes de Livros de diversas matérias de grande importância para o Reino. De realçar, que neste documento o rei fala das Cartas de Marca, ou seja, das cartas referentes a corsários, passadas pela Coroa portuguesa. Outro exemplo, não das tarefas, mas sim da longevidade que tinha nas funções que realizava, encontra-se no registo de 1 de setembro de 1657⁷⁴. Neste documento, a Rainha doa 150 mil réis por cada ano de trabalho, referindo que António de Sousa de Macedo é o Ministro Letrado mais antigo do Conselho da Fazenda.

Fruto da Residência em Inglaterra e das boas relações que manteve com o monarca inglês, logo que soube da Restauração inglesa, António de Sousa de Macedo escreve a

⁷³ AN/TT, RGM, OM, L. 4, Fl. 307v;

⁷⁴ AN/TT, RGM, M. AfonsoVI, L. 4, Fl. 79v;

uma carta a Carlos II, a 18 de junho de 1660 a felicitar o feito. A 12 de novembro, do mesmo ano, foi transmitida também uma memória dos seus serviços. Deste modo, e num gesto de agradecimento pelos serviços prestados a Carlos I, seu pai, o Rei inglês faz mercê ao seu filho mais velho, Luís Gonçalo de Sousa de Macedo com o Título de Barão de Mullingar na Irlanda.⁷⁵

Outra vertente do Doutor António de Sousa de Macedo foram as Letras. Por não ser objeto de estudo da dissertação, não irei aqui analisar a sua produção literária e até mesmo jornalística. Contudo, não se pode deixar de referir que as suas produções literárias, políticas, informativas ou meramente letradas foram de enorme importância, adequando-se ao contexto em que foram redigidos. Redigiu textos para D. Teodósio, D. Afonso VI e até mesmo para o conde de Castelo Melhor. Alguns tratados serviram mesmo para educar os príncipes. Por exemplo, a sua obra *Harmonia Política*, Sousa de Macedo aborda a privança e uma forma de governar, obra que foi *pretensamente para educar o príncipe*⁷⁶

Produziu as seguintes obras⁷⁷:

- *Flores de España, Excelencias de Portugal en que brevemente se trata lo mejor de sus Historias, y de todas las del mundo desde su principio hasta nuestros tempos, y se descubrem muchas cosas nuevas de provecho, y curiosidade*. Lisboa, Jorge Rodrigues, 1631;
- *Ulissipo. Poema heroico*. Lisboa, António Alvares, 1640;
- *Genealogia Regum Lusotanie*. Londini, Richardum Hearn, 1643;
- *Perfectus Doctor in quacumque scientia máxime in jure Canonico et Civili Summorum Auctorum circinis, lineis, coloribus et penicillis figuratus*, Londini apud eundem Typog, 1643;
- *Repetitiones ad Leg. Corrupt. Penult. Cod. De usu fructu, et habilitatione, et ad Leg. Centurio de vulgari et pupillari Substituione*. Londini, eundem Typog, 1643;
- *Lusitania liberata ab injusto Castellanos domínio, restituta Legitimo Principi Serenissimo Joanni IV. Lusitaniae Algarbiorum, Africe, Arabie, Persie, Indie, Brasiliae, e c. Regi potentíssimo, Summo Pontifici, Imperio, Regibus,*

⁷⁵ Prestage, Edgar, *O Dr. António de Sousa de Macedo: residente de Portugal em Londres (1642-1646)*, Separata do *Boletim da Segunda Classe, Vol.1*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1916, pág. 83, 84;

⁷⁶ Costa, Leonor Freire, Cunha, Mafalda Soares, *D. João IV...*, pág. 282;

⁷⁷ Aqui enumero todas as obras presentes em Machado, Diogo Barbosa, *Bibliotheca...*, pág. 401-403;

- Rebuspublicis, caeterisque, Orbis Christiani Principibus demonstrata*, Londini, Officina Richardi Heron, 1645;
- *Armonia política dos documentos divinos com as conveniencias de Estado; Exemplar de Principes no Governo dos gloriosíssimos Reys de Portugal ao Serenissimo Principe D. Theodosio*, Haya do Conde, Samuel Broun, 1651 e Coimbra por António Simoens Ferreira, 1737, no fim das *Flores de Espanha*.
 - *Decisiones Supremi Concilli Fisei*. Ulyssipone, Henricum Valente de Oliveira, 1660, e Joannem da Costa, 1677. Nesta impressão traz *Apologeticom juridicum pro Conceptione immaculata Virginis in primo instante et*, Ulyssipon, Bernardi da Costa de Mello, 1699, e Bernardum da Costa de Carvalho, no mesmo ano.
 - *Epitome Panegyrico dela vida admirable, y muerte gloriosa de Santa Rosa Maria Virgen Dominicana*, Lisboa, Antonio Crasbeeck de Mello, 1670;
 - *Dominio sobre a Fortuna, e Tribunal da resão em que se examinão as felicidades, e se beatifica a vida*, Lisboa, Miguel Deslandes, 1682, e Paschoal da Sylva, 1716, no fim da *Eva, e Eve*;
 - *Juan Carmuel Lobkowitz religioso de la Ordem de Cister Abad de Melrosa e convencido en su libro intitulado Philippus Prudens Caroli V. Imperatoris filius Lusitaniae legitimus Rex demonstratus, impresso en el anno 1639 y en su repuesta al Manifesto del Reyno de Portugal impresso neste año 1642*, Londres, Richardo Herne, 1642;
 - *Santissimo Domino nostro Papae Urbano VIII in Ecclesia Dei Praesidi Planctus Catholicus juris gentium pro Legatione Serenissimi, ac potentissimi Principis Joannis IV. Regis Lusitaniae contra Castellanos calumnias*, Londini, Guilielmum Bristoliam, 1643;
 - *Carta que escrivio a un Señor dela Corte de Inglaterra sobre el manifiesto, que por parte del Rey de Castilla publico su Chronista D. Jozeph Pellizer*, Paris e Lisboa, Lourenço de Anveres, 1641, Antonio Alvares impressor del Rei, no mesmo ano.
 - *Proposta que sendo Secretario de Estado fez vocalmente por mandado de Sua Magestade à Junta dos Ecclesiasticos, Cathedraticos, e outras Pessoas doutas, e Ministros de Tribunaes no Convento de São Francisco de Lisboa em 8 de Março de 1663*, Lisboa, Henrique Valente de Oliveira, 1663;

- *Sermo jussu Serenissimi Lusitaniae Regis in modum propositiones habitus coram Ecclesiasticis, Cathedraicis, allisque Regni Lusitaniae doctrine celebrioris viris in D. Francisci Caenobium Ulyssiponense convocatis die mensis Martij 1663, Ulyssipone, Typograph, 1663;*
- *Relação Summaria do que tinham passado sobre a pertença de se confirmarem por sua santidade os Bispos de Portugal, e suas Conquistas nomeadas por ElRey, Lisboa, Henrique Valente de Oliveira, 1663;*
- *Narratio compendiosa rerum omnium, que acciderunt super confirmandis à Summo Pontifice Regni Lusitani Episcopis as nominationem Serenissimorum Regum Joannis Quarti recordationis gloriose Principis, et Alphonsi Sexti nunc regnantis quem Deus Opt. Max. Tueatur, ac fortunet, Ulyssipone, Typog. Eodem anno;*
- *Falla que no Juramento de Rey do mais alto, e muito poderoso D. Affonso VI, nosso Senhor, a 15 de Novembro de 1656, Lisboa, Officina Crasbeeckiana, 1656, Henrique Valente de Oliveira, 1658;*
- *Panegyrico sobre o milagroso sucesso com que Deos livrou El Rey Nosso Senhor da Sacrilega treição dos Castelhanos, Lisboa, Paulo Crasbeeck, 1647;*
- *Discurso, e Practica que fez aos Estados Geraes das Provincias unidas estando todos juntos em Cortes por morte do Principe de Orange sobre a Paz com Portugal por cuja negociação era Embaxador com Portugal por cuja negociação era Embaxador a 6 de Mayo de 1651, Haya, 1651;*
- *Solemnia Parnassi Philippo IV, Hispaniarum Regi pro recuperata salute soteria, Matriti, 1624 (tinha 18 anos quando redigiu esta obra e consta dos versos latinos Castelhanos e Portugueses);*
- *Soneto, e Decima com titulo de Epitafio a D. Maria de Attayde, Lisboa, Officina Crasbeeck, 1650 (saíram nas memórias fúnebres desta senhora);*
- *Eva, e Ave Maria triumphante Theatro de erudição e Filosofia Christaã, em que se representão os dous estados do mundo cahido em Eva, e levanyado em Ave, arte I e II, Lisboa, Miguel Deslandes, 1676 e por Antonio Crasbeeck, 1676, e por Officina Desladesiana, 1711, a 3ª edição por Pascoal da Sylva Impressor de sua Majestade, 1716. Com esta também foi impressa o *Dominio sobre a Fortuna*, 4ª edição. Saiu também uma versão em castelhano por Diogo Suares de Figueroa Capellão de Honor de S. Majestade, Madrid, 1731;*

Existe também um conjunto de obras, que foram impressas, mas sem o seu nome. São elas:

- *Resposta a huma pessoa que pedia se escrevesse a vida do Principe D. Theodosio*, Lisboa, Officina Crasbeeckiana, 1653;
- *Rezão da guerra entre Portugal, e as Provincias unidas dos Paizes Baxos com as noticias da Causa de que precedeo*, Lisboa, João Alvares de Leão, 1657;
- *Caramuel ridiculus Caramueli convicto*, Londini, 1645 (o nome do impressor não saiu, saindo um o pseudónimo Pedro Garcia);
- *Publico Sentimento da injustiça de Alemanha a El Reyde Ungria*, Londres, 1641 e Lisboa, 1642 (é um manifesto sobre a prisão de D. Duarte);
- *Relacion delas Fiestas que se hizieron em Lisboa com la nueva del Casamiento dela Serenissima Infanta de Portugal D. Catalina com el Rey dela gran Bretaña Carlos II y todo loque sucedio basta embarcarse para Inglaterra*. Lisboa, Henrique Valente de Oliveira, 1662;
- *Mercurios Portuguezes, ou Relações dos Sucessos militares entre Portugal, e Castella resumidos a cada mez desde o principio do anno de 1663 ate ao fim do anno de 1666*, Lisboa, Henrique Valente Oliveira;

Compôs, mas não imprimiu para o conde de Castelo Melhor os seguintes títulos:

- *Direção política ao bom governo com documentos Catolicos*, M.S.;
- *Exercitacion critica en las Rimas delos Lupercios*, prosa e verso (na altura da edição do livro *Bibliotheca...* encontrava-se na Livraria de D. Pedro Alvares da Cunha);
- *Tractatus Analyticus de Servitiis Vassolorum remunerandis a Principe, et actione pro eis competente*, M.S.;
- *Diversos Titulos de Familias do Reyno sendo a principal a dos Macedos donde descendia por varonia*, de que faz menção o P. D. Antonio Caetano de Sousa no *Apparat. á Hist. Geneal. Da Casa Real Portugal*, pág. 133;

Temos ainda referência à obra descoberta por Eduardo Brasão, na Biblioteca da Ajuda, que embora seja anónima, atribui-se a ele. *D. Afonso VI : segundo um manuscrito da Biblioteca da Ajuda, sobre o seu reinado.*

2. *António de Sousa de Macedo, Residente em Inglaterra, Embaixador na Holanda*

2.1 Contextualização

1 de dezembro de 1640. Talvez uma das datas mais importantes da história portuguesa. D. Filipe IV de Espanha, III de Portugal é derrubado subindo ao trono D. João IV. Se por um lado o braço armado era essencial, por outro, a diplomacia tornasse fundamental para a legitimação do novo monarca e da nova dinastia. O poder fica assim encabeçado pelos Bragança e um vasto leque da nobreza portuguesa, apoiados pela população.

A guerra, ou guerras da Restauração foi, oficialmente, o conflito militar mais longo da História de Portugal, de 1640 a 1668. Todavia, como outros longos confrontos militares na época Moderna, esteve longe de se traduzir em muitos confrontos bélicos no espaço europeu. Contudo, nos territórios coloniais a guerra foi continuada e intensa, com a disputa de grande parte dos territórios, sobretudo na pausa tática na frente peninsular entre 1647 a 1656.⁷⁸

Contra Portugal, no campo diplomático, os Habsburgo usaram sobretudo duas grandes armas. Em primeiro lugar, o bloqueio comercial, com uma eficiência bastante baixa, com as grandes potências a movimentarem-se consoantes os seus interesses. A segunda, mais efetiva e com melhores resultados, sobretudo com a Santa Sé, o isolamento diplomático.⁷⁹

No caso diplomático existem duas perspetivas historiográficas díspares. Uma onde se salienta a eficácia da ação diplomática portuguesa. Outra, mais negativa, em que se questiona as conceções feitas aos aliados, *destacando o preço pago pelo reconhecimento da Casa de Bragança ou até “o mito do êxito diplomático da Restauração”*.⁸⁰

Com o objetivo de legitimar a nova dinastia, Portugal procurou obter esse reconhecimento nas grandes potências europeias.

⁷⁸ Monteiro, Nuno Gonçalo, *II Parte- Idade Moderna*, in Ramos, Rui (coord.), *História de Portugal*, Vol. 4, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2009, pág. 12;

⁷⁹ *Ibidem*, pág. 15;

⁸⁰ *Ibidem*, pág. 15

Neste contexto, importa realçar países como França, Inglaterra, Holanda e ainda as relações a Santa Sé. Se no caso da Holanda prende-se por ser um inimigo e rival económico, no caso de França, Inglaterra e da Santa Sé procura-se obter o reconhecimento de D. João IV e auxílio na causa portuguesa. Aqui deram-se algumas das mais importantes embaixadas, algumas marcadas pelo sucesso, outras pelo insucesso.

Os diplomatas muitas vezes “trabalhavam” com recursos limitados. Custeando-se com o seu próprio dinheiro, embora fossem compensados com mercês, como no caso de Sousa de Macedo, utilizando todos os meios possíveis para conseguirem a legitimação do seu Rei. Um exemplo do dinheiro gasto e da falta de pagamento da Coroa pode ser encontrada na própria residência do Doutor António de Sousa de Macedo em Inglaterra. Queixa-se inúmeras vezes do atraso do dinheiro, de muitos meses, não obtendo em alguns dos casos respostas.⁸¹ Para ser mais concreto, refira-se alguns valores. Apesar de ser difícil reconstituir os fluxos financeiros das representações e mesmo impossível relatar os custos diários, sabe-se que as despesas contam muitas vezes com a fortuna privada dos embaixadores, embora existam alguns registos. Entre 1641 e 1642, o Secretário recebeu 400 000 réis por mês, tal como Vidigueira⁸². As despesas, não resumiam-se exclusivamente à embaixada, existindo muitos gastos. A 1 de dezembro de 1644, afirma já ter gasto cem mil réis com a passagem e comida dos soldados fugidos de Castela.⁸³ O câmbio era outro grande obstáculo alegando que, se em Lisboa o Rei mandava 100 mil réis, apenas chegava a Inglaterra 77 mil réis⁸⁴. Caso contraísse crédito sobre bens da sua fazenda pessoal, os juros iriam criar inumeráveis dificuldades⁸⁵.

A imagem mais negativa da diplomacia deste período é reflexo dos resultados menos positivos, ainda assim considero que o balanço salda-se numa nota positiva. Os resultados, por vezes condicionados por fatores externos à condição e funções do diplomata influenciaram o desfecho de muitas decisões, mas o conhecimento e, sobretudo, a vontade de legitimar a causa portuguesa estavam presentes.

Neste período, de grandes transformações políticas e geográficas, assiste-se também a uma alteração significativa na diplomacia, onde, por exemplo, se tornava

⁸¹ Prestage, Edgar, *O Dr. António de Sousa de Macedo...*, pág.63,64;

⁸² Costa, Leonor Freire, Cunha, Mafalda Soares da, *D. João IV...*, pág. 208;

⁸³ Prestage, Edgar, *O Dr. António de Sousa de Macedo...*, pág. 65;

⁸⁴ *Ibidem*, pág. 65;

⁸⁵ Costa, Leonor Freire, Cunha, Mafalda Soares da, *D. João IV...*, pág. 209;

importante saber a língua latina. Assim, assiste-se a um grande cuidado na escolha da segunda figura da embaixada, o secretário. A este cabia realizar os aspetos mais técnicos, como a elaboração de pareceres, reclamações, justificações, memórias e outros papéis a apresentar ao longo das negociações. Refira-se que alguns dos secretários formados em Leis começaram a ter outro tipo de destaque, partindo alguns mesmo em missões diplomáticas, na função de diplomata, como por exemplo António de Sousa de Macedo. Esta é outra inovação, talvez das mais importantes.⁸⁶ O caráter do embaixador dependia da missão que iria realizar e da proveniência social de quem desempenhava as funções. Assim, sempre que um embaixador fosse um elemento da nobreza cortesã ou militar, titular ou não, era sempre acompanhado por um secretário com formação jurídica.⁸⁷

2.2 *Embaixada em Inglaterra, Residência em Inglaterra*

António de Sousa de Macedo é nomeado Secretário da 1ª Embaixada que parte para Londres depois de 1640, ficando posteriormente como Residente. A embaixada está a cargo de D. Antão Vaz de Almada⁸⁸ e do Dr. Francisco de Andrade Leitão⁸⁹, fazendo a sua entrada a 7 de abril de 1641⁹⁰.

A sua chegada, não foi fácil. O embaixador de Espanha, D. Alonso de Cardenas, trabalhou ativamente contra a Portugal

Todavia, e apesar da oposição, foram recebidos.⁹¹ O apoio parlamentar fora conseguido em parte pelas relações pessoais de D. Antão e um *erudito parlamentar*, *Sir Sigmond de Ewes*, que aconselhou a escrita de uma memória expondo os direitos de D.

⁸⁶ Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da paz...*, pág. 70;

⁸⁷ Faria, Ana Leal de, *O tempo dos Diplomatas, Estudo sobre o processo de formação da diplomacia moderna e o seu contributo na tomada de decisão política (1640/1-1736/50), projeto de investigação complementar às provas de Doutoramento*, Lisboa, Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, Departamento de História, 2003/2004, pág. 41;

⁸⁸ D. Antão de Almada, 7º Conde de Avranches, Senhor dos Lagares de El-Rei, de Pombalinho e do Reguengo de Aguiar, Comendador dos dois terços de São Vicente de Vimioso na Ordem de Cristo. Brasão, Eduardo, *A Diplomacia Portuguesa nos Séculos XVII e XVIII, Vol I (1640-1700)*, Lisboa, Editorial Resistência, SARL, 1979, pág. 47;

⁸⁹ Doutorado pela Universidade de Coimbra, lente de *Instituta*, Desembargador na Casa da Suplicação. Foi ele o responsável pela oração do auto de juramento de D. João IV, a 15 de dezembro de 1640. Foi ainda, depois desta embaixada, diplomata na Holanda e no Congresso de Paz de Munster e Osnabruck. Brasão, Eduardo, *A Diplomacia...*, pág. 48;

⁹⁰ Faria, Ana Leal de, *Arquiteto da Paz...*, pág.118;

⁹¹ Eduardo, Brasão, *A Diplomacia...*, pág. 49;

João IV.⁹² O desembargador Francisco de Andrade Leitão, por seu lado, era do agrado da rainha Henriqueta Maria, irmã do rei de França.⁹³

Dado o intuito da Embaixada, não tinha qualquer pretensão em envolver-se na guerra interna de Inglaterra⁹⁴, mas sim o objetivo de reconhecimento da nova dinastia e face ao interesse económico que representava reatar relações entre os dois reinos⁹⁵ Carlos I recebe os embaixadores. O monarca inglês era também conhecedor da realidade portuguesa, consequência das exposições bem fundamentadas do Doutor António de Sousa de Macedo.⁹⁶ De realçar a interferência do 4º Conde de Pembroke, Philip Herbert, *Lord Chamberlain* de Carlos I⁹⁷ e a pressão do Parlamento, fruto da relação anteriormente mencionada, apesar das relações entre o monarca e o Parlamento não serem boas⁹⁸, para a receção da Embaixada.

A credencial entregue ao monarca inglês dizia, *a Vossa Majestade da minha restituição a esta Coroa, e lhe significarem o bom ânimo e particular desejo com que estou para haver de confirmar, e restaurar antigas amizades e confederações, e as acrescentar muito bem benéfico de nossos Reinos e Vassallos.*⁹⁹ Deste modo, não se exigia o cumprimento do artigo 1º do Tratado de 1386, onde se falava do auxílio e socorro das Nações, em caso de ataque ao Estado¹⁰⁰, mas sim, o reconhecimento oficial, de D. João IV no papel soberano legitimado de Portugal.

Estava criado o ambiente favorável para a negociação de um novo tratado. Às condições criadas e atrás referidas, acrescentemos a pressão dos mercadores, que sabiam, de antemão que caso não fosse recebida a Embaixada, e posteriormente não fosse negociado um novo Tratado, o tráfego comercial passaria todo para as mãos dos franceses e holandeses¹⁰¹.

Durante as negociações, chegavam a Inglaterra informações sobre o auxílio francês, a oferta sueca, através do seu enviado, onde ofereciam navios, munições,

⁹² Faria, Ana Leal de, *Arquiteto da Paz...*, pág. 118;

⁹³ *Ibidem*, pág. 118;

⁹⁴ Brasão, Eduardo, *A Diplomacia...*, pág. 49;

⁹⁵ Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz...*, pág. 118;

⁹⁶ Brasão, Eduardo, *A Diplomacia...*, pág. 49;

⁹⁷ *Ibidem*, pág. 49;

⁹⁸ Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz...*, pág. 118;

⁹⁹ Brasão, Eduardo, *A Diplomacia...*, pág. 50;

¹⁰⁰ *Ibidem*, pág. 50;

¹⁰¹ *Ibidem*, pág. 50;

artilharia em troca de ralações comerciais, mas grande noticia acabaria por ser a o acordo ajustado entre Tristão de Mendonça Furtado e os holandeses.¹⁰² Logo os ingleses se apressaram a pedir as mesmas condições dadas os holandeses, seus rivais sobretudo no comércio. Insistiam sobretudo em três artigos, 17º, 20º e 24º. Eram eles: o 17º que se referia à compra de barcos naquele país se necessitássemos de adquirir embarcações no estrangeiro; o 20º, em relação à liberdade de comércio de ouro, negros e mercadorias entre as possessões dos dois países, tanto na Costa de África, como na Ilha de São Tomé; 24º liberdade de consciência e culto aos batavos.¹⁰³

Em relação ao primeiro ponto, os embaixadores cederam às pretensões inglesas. No segundo ponto, argumentaram que o monarca inglês não poderia comparar os tratados, porque não possuía territórios naqueles sítios. Em relação ao terceiro, tal como no caso holandês, remeteram para D. João IV, que reuniu uma junta para esse efeito, acabando por moderar o que se concedera à Holanda.¹⁰⁴

Consegue-se assim a assinatura do tratado. As pretensões castelhanas, que incidiam sobretudo na proibição da venda de armas, munições e pólvora e na proibição de cidadãos britânicos em lutarem contra Castela, foram recusadas.¹⁰⁵ A par destas pretensões, Castela pedia que fosse impedida a divulgação da Restauração portuguesa e que o Rei D. Filipe IV não fosse vexado. Carlos I alegou que apesar de ser Rei, não podia controlar a vontade dos seus súbditos¹⁰⁶, caindo assim por terra esta tentativa castelhana de controlar a divulgação da Restauração em Portugal.

A 29 de janeiro de 1642 foi assinado o *Tratado de paz e Comercio entre El-Rei D. João IV e Carlos I da Gran-Bretanha*¹⁰⁷, retificado quatro meses depois. Assinado o Tratado, D. Antão regressa a Portugal, e Andrade de Leitão partiu em missão diplomática para Holanda, ficando o secretário como Residente em Londres até 1646.

¹⁰²Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz...*,pág. 118, 119;

¹⁰³ Brasão, Eduardo, *A Diplomacia...*, pág. 50;

¹⁰⁴ Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz...*,pág. 119;

¹⁰⁵ Ibidem, pág. 119;

¹⁰⁶ Ibidem, pág. 119;

¹⁰⁷ Castro, José Ferreira Borges, *Collecção dos Tratados, Convenções, Contratos e Actos Públicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais Potências desde 1640 até ao Presente, Tomo I, pág. 82-101;*

Apesar de não gostar de Inglaterra, assunto referido numa carta do Doutor António de Sousa de Macedo endereçada a Luís Pereira de Castro¹⁰⁸, onde menciona que pedira ao Rei para sair de Inglaterra mal a sua mulher recuperasse. Ficava contudo de bom grado em Inglaterra se assim fosse o desejo do monarca. Sousa de Macedo cria uma certa cumplicidade com Carlos I, tendo quatro anos de intenso trabalho diplomático na defesa dos interesses portugueses.

Ficando em Londres, o jovem Residente atravessa um dos períodos mais atribulados da história inglesa, a Guerra Civil entre os partidários de Carlos I e os Parlamentares. Ganharam os Parlamentares, criando-se a República Inglesa, liderada por Oliver Cromwell. Era um período controverso e Sousa de Macedo teria de lidar com as sensibilidades dos Parlamentares, mas ao mesmo tempo agradar ao Monarca. Pela análise das obras estudadas em relação à sua Residência em Londres, depreendo que Sousa de Macedo tomou claramente o partido de Carlos I, porque *entendia o seu auxílio ao rei Stuart como uma manifestação pública de defesa da legitimidade monárquica, em Portugal representada pela Casa de Bragança*¹⁰⁹. A estes motivos, e apesar das boas relações iniciais com os Parlamentares, que inclusive lhe fizeram alguns favores, o próprio monarca português simpatizava também com a questão monárquica inglesa. O Parlamento havia demonstrado uma atitude anti-monárquica e anti-clerical. Apesar da posição neutral de Portugal, D. João IV ajudou Carlos I¹¹⁰.

Em Inglaterra, a atividade de Sousa de Macedo sempre se prendeu pelos interesses portugueses, embora nem sempre se dedicasse exclusivamente a uma *diplomacia direta*, ou seja, ao longo da sua passagem por terras inglesas realizou algumas tarefas que não seriam usuais para um diplomata, mas que beneficiavam Portugal.

Começo por falar das duas primeiras ações desempenhadas pelo residente, que condicionaram o decurso da diplomacia em Inglaterra, rotulando a suposta neutralidade de D. João IV. Foram elas a compra de armas para Carlos I e o auxílio na troca de correspondência entre os monarcas ingleses.

¹⁰⁸ Datada de 24 de novembro de 1645. BA 49-X-24 (5);

¹⁰⁹ Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz...*, pág. 125;

¹¹⁰ Edgar Prestage dedica uma pequena obra a toda a estadia do residente em Inglaterra, onde usa sobretudo cartas dirigidas por este ao Conde de Vidigueira a descrever os acontecimentos passados em Inglaterra e a relatar as negociações realizadas pelo mesmo. Prestage, Edgar, *O Dr. António de Sousa de Macedo...*, 1916;

Em dezembro de 1642, num encontro com o monarca inglês, Sousa de Macedo tem conhecimento que Carlos I precisa de armas e munições, pedindo ao Rei português que as comprasse, como se fossem para ele. Posteriormente, Portugal cedia as armas, mas sempre com cuidado e segredo para o Parlamento não desconfiar, informando o rei numa carta datada de 8 de janeiro de 1643¹¹¹. Sousa de Macedo indiretamente favorecia esta negociação porque segundo ele, o custo não era elevado e na altura Castela estava a oferecer dinheiro a Inglaterra, logo o Rei inglês não ficaria a dever mais um favor a Castela.

Depois de D. João IV ter estabelecido o negócio, mandou Sousa de Macedo falar com Carlos I e acordassem os termos de entrega, salientando, contudo, que eram um presente. Pediu então um visto ao Parlamento para se deslocar a Oxford, local onde estava o Rei. Sousa de Macedo recusou o visto por não concordar com as regras estabelecidas, conseguindo depois viajar graças à Câmara dos Comuns. Chegado a Oxford, foi *com notáveis agasalhos e cortesias (...). Dei a El Rey o pesame da morte do Christianissimo em audiencia publica; depois passeando em hum jardim, tive outra particular (...) mostrando muita afeição e amizade a El Rey nosso Senhor*¹¹². Prossegue, detalhando a forma de entrega das armas, que partiriam de Holanda e passariam por um porto inglês.

Todavia, o negócio não correu como esperado, porque o capitão do navio holandês não atracou em Inglaterra e levou o carregamento direto a Lisboa. Sousa de Macedo refere que o Carlos I já não precisava das armas, mas podia alegar que os ministros portugueses não conduziram bem o negócio ou então que o Rei tentou enganar. Para colmatar este incidente, sugeriu ao monarca inglês que atacasse o navio holandês e retirasse as armas necessárias. Depois veio-se a saber que o motivo deste fracasso foi o medo de aportar em Inglaterra.¹¹³ Ficou ainda mais algum tempo em Oxford, onde observa alguns ingleses a elogiar Castela.

Com o desejo de cumprir a promessa, e satisfazer o Rei inglês, Andrade de Leitão, Embaixador em Haia, firma um novo negócio, mesmo com os problemas que o embaixador holandês poderia causar, perseguindo Sousa de Macedo pela afinidade aos Parlamentares. Estabeleceram entre ambos o plano para entregar as armas em Inglaterra,

¹¹¹ Prestage, Edgar, *O Dr. António de Sousa de Macedo...*, pág. 15;

¹¹² *Ibidem*, pág. 17;

¹¹³ *Ibidem*, pág. 18;

que acabou por se concretizar, tendo o Secretario de Estado Nicholas¹¹⁴ confirmado esta receção.¹¹⁵

Outro serviço prestado ao monarca inglês foi a troca de correspondência entre Carlos I e a Rainha Henriqueta, que se encontrava em França. Correu grandes riscos ao realizar tal empreitada, sendo mesmo interrogado pelo Parlamento, chegando a ser atacado com violência na Câmara dos Comuns por causa da sua relação com Carlos I, na sequência da descoberta de correspondência durante a batalha de Naseby, a 14 de junho de 1645. Para precaver eventuais problemas diplomáticos, escreve ao Conde de Vidigueira a informar que a correspondência tinha sido descoberta no *escritório* de Carlos I¹¹⁶, pedindo assim ao Conde que informasse o Rei de França e o Cardeal Mazarino dos assuntos que andava a cuidar em Inglaterra. Eram eles o casamento do Príncipe Carlos de Inglaterra e a libertação de D. Duarte¹¹⁷.

Em julho do mesmo ano, em França a correspondência tornou a ser apreendida, criando-se uma junta para analisar as cartas. Suspeitando do que se passava, Sousa de Macedo precaveu-se e apenas foram encontradas gazetas de França e três cartas seladas. Estas cartas seladas não continham qualquer tipo de informação, apenas imagens burlescas e satíricas¹¹⁸ ou então cruces¹¹⁹. Ao relatar este acontecimento¹²⁰, Sousa de Macedo descreve todos os passos da busca da junta. Não saiu ileso deste acontecimento, correndo o boato que o Parlamento iria escrever ao Rei português pedindo a demissão do Secretário. No agosto seguinte, tornam a ser apreendidas algumas cartas. Apesar da importância do comércio de Inglaterra em Portugal, Sousa de Macedo ameaça fazer represálias nos bens dos ingleses. Estes, com receios dos prejuízos que iriam ter, foram ao Parlamento apelar a uma resolução e assim as cartas foram restituídas ainda lacradas.¹²¹

¹¹⁴ Secretário de Estado de Carlos I;

¹¹⁵ Prestage, Edgar, *O Dr. António de Sousa de Macedo...*, pág. 20;

¹¹⁶ Ibidem, pág. 26, 27;

¹¹⁷ Ibidem, pág.29;

¹¹⁸ Uma das imagens continha um homem a dar um par de óculos aos representantes da junta para ler as cartas;

¹¹⁹ Prestage, Edgar, *As relações diplomáticas de Portugal com França, Inglaterra e Holanda de 1640 a 1668*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1928, pág. 116;

¹²⁰ Prestage, Edgar, *O Dr. António de Sousa de Macedo...*, pág. 30-33;

¹²¹ Ibidem, pág. 33;

O método usado por Sousa de Macedo, ameaçar os bens ingleses em Portugal, já no passado obtivera resultados positivos. Numa das vezes foi usado quando os Parlamentares invadiram a embaixada portuguesa à procura de conspiradores contra eles. Uma segunda vez aconteceu quando o Parlamento proibiu a entrada de navios estrangeiros no porto inglês. Caso isso acontecesse com os barcos portugueses, procederia da mesma maneira. O primeiro caso deu-se em junho de 1643 e o segundo em 1644.¹²²

Esta afronta ao Parlamento inglês, que culminou com um possível pedido de demissão do Secretário, bem como as ameaças de represálias mostram audácia e talvez um pouco de inconseqüência, mas também toda a habilidade e mestria do Secretário. Por um lado, era útil ele auxiliar o monarca, apesar de saber os riscos que corria. Por outro lado, sabia também o que representava o comércio Português em Inglaterra, e caso afetasse os lucros dos comerciantes, o Parlamento acabaria por não o sancionar. Assim fica definida a atuação em Inglaterra. Uma atuação pautada pela ajuda ao monarca inglês, mas sempre com o objetivo de parecer neutro. Quando existiam problemas que afetassem a Coroa usava a sua maior arma, o comércio inglês em Portugal. Assim sugeriu ele também anos mais tarde na preparação de uma embaixada a Inglaterra, dizendo que caso não fossem aceites, entre outras pessoas, os representantes portugueses deveriam procurar os mercadores para estes persuadirem o Parlamento.

No verão de 1644, preparava-se em Inglaterra o casamento do herdeiro, o Príncipe Carlos, com alguém ligado à Coroa Francesa. Entra aqui o secretário para tentar contrariar estes acontecimentos e trazer o casamento para Portugal¹²³, sendo mesmo o primeiro a referir-se ao casamento¹²⁴. Assim, a 9 de junho, Sousa de Macedo envia uma carta ao conde da Vidigueira, onde alegava que o casamento não podia acontecer. Aponta como principais motivos a religião, algo comum com Portugal, mas convinha apenas relembrar exclusivamente para o caso francês e como segundo motivo os interesses da coroa francesa¹²⁵. Começou então a trocar correspondência e a tentar a ligação matrimonial com a coroa portuguesa. Devido ao estado das finanças portuguesas, este assunto foi-se arrastando, sobretudo depois da entrada em cena do Príncipe de Orange.

¹²² Ibidem, pág.116,117;

¹²³ Ibidem, pág. 23;

¹²⁴ Ibidem, pág. 81;

¹²⁵ Ibidem, pág.23;

A libertação de D. Duarte foi um dos assuntos principais em todas as embaixadas, e uma das principais tarefas de todos os diplomatas. Se era importante legitimar a nova dinastia, não menos importante para o Rei era a libertação do seu irmão. A sua prisão tinha vários propósitos, mas provavelmente convém realçar o motivo político, porventura o mais importante para Castela. A Carlos I pedia intermediação, como aliás pediram aos restantes e em troca sugeriu em carta enviada ao conde da Vidigueira oferecer ao monarca armas, munições, sal, azeite, figos, passas e amêndoas do Algarve e vinhos da Ilha da Madeira. Estas sugestões foram pensadas sobretudo por causa da debilidade do Tesouro Régio. Assim, a 6 de fevereiro de 1645, entrega a Nicholas, secretário de Carlos I, a oferta, comprometendo-se a dar, caso seja bem-sucedida a negociação, ao Rei 50 000 libras, uma terça parte em dinheiro, outra terça parte em armas e munições e o restante em mercadorias. Era também uma altura de fragilidade política e economia para a causa Realista e logo que foi apresentada a proposta, o rei aceitou. Escreveu uma carta ao Rei Filipe, e os embaixadores começaram a tratar do negócio em Madrid. Acabou por não ser bem-sucedida a empreitada.¹²⁶

Destaco agora, uma grande vitória de Sousa de Macedo, talvez a maior, a vinda de um Embaixador inglês para Portugal. A chegada dele representou o reconhecimento oficial de Portugal como independente por Inglaterra.

Depois de muita insistência e esforços desde o início da residência, com posições tomadas por Sousa de Macedo que claramente violavam a tão apregoada neutralidade na política interna inglesa, em julho de 1644, começou a notar sinais da vinda do representante para Portugal. Não se realizou mais cedo este acordo, porque segundo Sousa de Macedo, o monarca inglês não queria ofender o Rei de Castela, daí a importância de um embaixador em Portugal, nem tinha condições financeiras para custear a embaixada em Portugal. Assim, depois de tomada a decisão de enviar um representante inglês, o rei teria que escolher uma pessoa que não fosse Católica, que não fosse apoiante de Castela nem do Parlamento, mas sobretudo, e aqui é que residia o grande problema, que custeasse a suas despesas.¹²⁷

Para Sousa de Macedo a altura perfeita para pressionar o monarca era esta, visto que foram nestes meses que invadiram o *escritório* régio e levaram a correspondência

¹²⁶ Ibidem, pág. 26, 27;

¹²⁷ Ibidem, pág. 39, 40;

atrás referida, conotando diretamente Portugal à fação do monarca. Assim, Sousa de Macedo começou logo a encetar negociações, começando pela Rainha, que segundo ele era *generosa e assi fara qualquer coisa*¹²⁸. Além disto, acrescentaria ao Rei, que caso voltasse para Portugal, seria punido, logo, e neste caso não se apresentava como Secretário de Portugal mas sim como homem que realizou os pedidos do monarca, para evitar o seu regresso a Portugal, bastava ao Rei mandar um embaixador, que prometera anteriormente.¹²⁹

A tática usada por Sousa de Macedo deu frutos e numa carta de 28 de setembro do mesmo ano, conta ao conde da Vidigueira, que foi nomeado como embaixador Sir Henrique Compton. Descendente de uma das mais antigas famílias nobres inglesas era um homem já com alguma idade e com a barba a bater-lhe pela cinta. Casado, com uma católica, era protestante, mas simpatizante do catolicismo. Em tempos esteve preso a mando do Parlamento por pensarem que defendia a causa realista com a sua renda confiscada pelo Parlamento. Iria sustentar-se com o seu dinheiro, com a promessa que o Rei lhe pagaria depois.¹³⁰ Depois de ludibriarem o Parlamento, consegue o passaporte e veio finalmente para Portugal, através de França.

Apesar de estar em território inglês, o Secretário fazia todos os esforços para defender Portugal, neste caso em específico, ao auxiliar os frades Capuchos da capela da Rainha, irmã do monarca francês.¹³¹ Deve-se salientar que França, fora a primeira grande potência a reconhecer Portugal como independente.

Em abril de 1643, a Câmara dos Comuns expulsou os Frades Capuchos da Capela da Rainha Henriqueta, prendendo praticamente todos. Dois dos frades conseguiram fugir, refugiando-se em casa do Secretário. Neste ato, os Parlamentares queimaram o convento e o seu recheio, com exceção de algumas *laminas e peças de valor*, profanando também a figura de São Francisco. Um dos frades, passados dois meses deste incidente voltou para França, ficando o outro, com o Secretário, pelo menos até 1645. Desta forma, o Residente recebeu muitos agradecimentos do monarca Francês e da Rainha. A expulsão

¹²⁸ Ibidem, pág. 40;

¹²⁹ Ibidem, pág. 40;

¹³⁰ Ibidem, pág. 41;

¹³¹ Ibidem, pág. 44;

dos frades explica-se não só pela religião, como também pelo sentimento anti-francês que se vivia em Inglaterra.¹³²

Abordando este contexto, é permissível, digo mesmo obrigatório, dizer que o Doutor António de Sousa de Macedo, na qualidade de Residente tinha não só a obrigação de defender Portugal, como também de informar o que se passava em Inglaterra. Exemplo disso são as suas conversações com o conde de Vidigueira, Diplomata em França sobre os assuntos que tratava no dia a dia e da situação da coroa francesa em Inglaterra. Aqui, relata, por exemplo, a visão das diferentes fações inglesas sobre França, enquadrando-se assim as notícias que ia dando sobre as pazes entre Carlos I e os Parlamentares, que França tentou mediar inúmeras vezes¹³³. Neste contexto, existem mais cartas, onde descreve diversas situações relacionadas com França.

A 24 de novembro de 1643, numa carta para o *Conde Almirante*, ou seja, o conde da Vidigueira, é dado o exemplo da interligação entre embaixadores. Começa por referir que desde a última carta escrita pelo Residente, em setembro, não obtém novas informações, com esperanças que o conde da Vidigueira lhe dê as notícias dos acontecimentos de final de outubro em Portugal com a chegada das Naus e Galeões do Rio, Brasil. Refere também que na guerra, Portugal teve alguns bons sucessos, com *hua grande vitória, que tivemos contra o Marques de Aganez, que começara a sitiar Olivença*. No seguimento da carta, refere que Sua Majestade o mantém em Londres, quando *eu* (António de Sousa de Macedo) *esperava Liçença*, dizendo que lá existiam muitas incomodidades, embora não se importe de sofrer mais se essas incomodidades trouxerem alguma utilidade. No que respeita a França, viu a resposta que os Parlamentares deram aos franceses e suecos no congresso, que na *aparência não parece má*, porem esses senhores *saberão ter poder como convém*.¹³⁴

Numa outra carta, datada de 5 de agosto de 1644, dirigida também ao *Conde Almirante*, relata que os comerciantes franceses e as suas mercadorias são mal vistos, *tratandoos como a gente mais vil do Mundo*. Dá conta também da criação de uma Junta,

¹³² Ibidem, pág.44-46;

¹³³ Ibidem, pág.47-50;

¹³⁴ BA, 49-X-24;

composta por populares, onde o presidente é um taberneiro, que tinha como função perseguir os católicos, sobretudo franceses.¹³⁵

Contudo e apesar de na carta atrás aludida se referir à perseguição dos franceses, todos os católicos eram alvo dessas perseguições, incluindo o próprio Residente. Neste caso, a perseguição estaria aliada ao caso das cartas também. A 21 de junho de 1643, um domingo, numa altura em que foi descoberta uma suposta conspiração contra o Parlamento, levando à prisão de Realistas e Católicos, ao que se juntam diversos furtos. No caso do Residente, tentaram entrar na sua casa, pelas 11 horas da noite. Era um grupo de soldados, que diziam vir a mando do Parlamento. Contudo, não tinha nem autorização, nem a presença do seu coronel e do seu capitão. Apercebendo-se do que realmente se passava e à imagem de acontecimentos anteriores, não deixou que estes entrassem, alegando que poderiam ser ladrões por não apresentarem qualquer documento que provasse o que diziam. Conclui, que mesmo com as diligências necessárias, estes so entravam em sua casa com o recurso a armas e *os primeiros e os mais que entrassem, não tornariam a sair*¹³⁶, afastando-se, mas continuando a circular em volta da sua casa em grupos de 8 e dez.¹³⁷ Apesar do Rei ter deixado de usar as leis penais, os Puritanos, que mandavam no governo, recusavam a livre consciência aos Católicos (algo pedido em todos os tratados para os comerciantes ingleses em Portugal, e num documento posterior, que irá ser analisado, Sousa de Macedo recusa dar!), punindo-os com a pena capital. Assim, compreende-se que o iconoclasmo¹³⁸ fosse algo frequente por aqueles dias.¹³⁹

Com este sentimento, torna-se difícil praticar o culto religioso e mesmo celebrar as datas importantes da religião, principalmente para um católico devoto como o Residente. Porém, tais restrições não foram impedimento para a sua prática e até mesmo para ceder os seus espaços religiosos a outros ingleses católicos, como o próprio refere numa carta datada de 29 de outubro de 1643 ao conde da Vidigueira, onde abriu as portas de sua casa para uma festa, comentando que *os Ingleses dizem que nunca viram tal festa*.¹⁴⁰

¹³⁵ BA, 51-II-28, fl. 15v-16;

¹³⁶ Prestage, Edgar, *O Dr. António de Sousa de Macedo...*, pág.52;

¹³⁷ Ibidem, pág.51-53;

¹³⁸ Movimento político-religioso contra a veneração de ícones e imagens religiosas, que teve início no Império Bizantino.

¹³⁹ Prestage, Edgar, *O Dr. António de Sousa de Macedo...*, pág.54-56;

¹⁴⁰ Ibidem, pág. 58-59;

Na opinião do Doutor António de Sousa de Macedo, todos os Ingleses eram a favor dos castelhanos, incluindo os católicos, mesmo os que viviam em Lisboa, fazendo referência a esse acontecimento num registo sobre o financiamento do Colégio dos Inglesinhos em Lisboa. Apesar dos seus feitos no serviço a Deus, *até morreram martires, e que assy sera muito aceita a esmola que lhes fizer, e tera particular merecimento, pelo notavel odio que todos os sacerdotes tem ás couzas de Portugal, com que Sua Magestade comprirá a risca o que manda Christo Senhor nosso de amar os inimigos; eu não posso deixar de dizer o que se passa na verdade.*¹⁴¹

O Brasil, tantas vezes referenciado nos tratados, também foi alvo da atenção do Residente, com este a tentar persuadir os ingleses a não colonizarem as terras ainda não ocupadas. Fundamentava a sua argumentação com a descoberta das terras pelos portugueses e na sentença do Papa Alexandre VI, alegando que foi reconhecida pela Rainha Isabel.¹⁴²

2.3 Embaixada na Holanda

Durante os anos de 1650 a 1651, o Doutor António de Sousa de Macedo parte para holanda como embaixador, tendo como secretário o Doutor António Raposo. O secretário ficaria lá depois como residente, tal como aconteceu com Sousa de Macedo¹⁴³.

Logo no início, notou-se a hostilidade holandesa e que esta seria uma missão delicada e difícil.¹⁴⁴ Os Estados Gerais demoraram cinco meses a receber formalmente o embaixador, fazendo-lhe a receção oficial apenas a 4 de março de 1651¹⁴⁵. Além do esquecimento do diplomata, não lhe reconheceram as isenções dos direitos aduaneiros, ato normal para os diplomatas¹⁴⁶. Em conjunto com esta longa espera, prepararam uma força naval para apoiar a Companhia das Índias Ocidentais (WIC) para pressionar o embaixador a aceitar as propostas de restabelecimento da Companhia no Brasil.¹⁴⁷

¹⁴¹ Ibidem, pág. 57;

¹⁴² Prestage, Edgar, *O Dr. António de Sousa de Macedo...*, pág. 59, 60;

¹⁴³ Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz...*, pág.184;

¹⁴⁴ Ibidem, pág.122;

¹⁴⁵ Prestage, Edgar, *As relações diplomáticas de Portugal...*, pág. 233;

¹⁴⁶ Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz...*, pág.122;

¹⁴⁷ Ibidem, pág.122;

Apesar de recebido, as negociações não trouxeram qualquer desenvolvimento às anteriores. A posição do diplomata foi sempre oposta à do Padre António Vieira¹⁴⁸ na questão sobre Pernambuco e inclusive à posição relativa à Holanda.¹⁴⁹

Esmiuçemos um pouco a sua estadia na Holanda. Começou por protestar o tratamento sofrido, tendo feito depois referências ao ponto de situação diplomático entre os dois Países¹⁵⁰.

Para negociar a questão portuguesa, Holanda nomeou comissários, que logo apresentaram um esboço do possível tratado assente em vinte e três pontos, destacando-se a questões relativas ao Brasil, como compensações pelas perdas da Companhia em gado e 1 000 caixas de açúcar durante dez anos. Pediam também a restituição de S. Tomé e a divisão da linha litoral de África, ao sul do Equador, sendo que a parte compreendida entre o Cabo Lopo Gonçalves e o Rio Quanza ficavam para a Companhia, intimando a resposta no espaço de dez dias.¹⁵¹

Sousa de Macedo pediu apenas um dia para responder e se estavam dispostos a aceitar a mediação da Rainha da Suécia. Argumentaram os holandeses que apenas lhe competia entregar os artigos e parte dos pontos já tinham sido consertados com Sousa de Coutinho, o anterior embaixador, ao passo que outros já teriam sido moderados, demonstrando indiretamente que estes últimos pontos poderiam significar o início da negociação do Tratado de Paz. Sousa de Macedo manda então dois memorandos, sendo um, uma carta da Rainha e outro a perguntar se estavam dispostos a celebrar um novo tratado de paz juntamente com um *modus vivendi*, porque as tréguas celebradas em 1641, relativamente à Índia estavam a caducar. A resposta holandesa em relação à mediação foi negativa e pediram uma rápida resolução para os pontos contenciosos em relação a África e Brasil, antes da negociação do tratado de Paz.¹⁵²

¹⁴⁸ Padre António Vieira, nas passagens que teve pela Holanda defendia negociar com a Companhia um resgate para Pernambuco, em dinheiro, colocando de parte uma guerra direta com Holanda. Ibidem, pág.121; Para uma melhor perceção do pensamento político do Padre António Vieira, consultar Cardim, Pedro, "Governo" e "Política" no Portugal de Seiscentos, *O olhar do jesuíta António Vieira*, in *Revista Penélope-Revista de História e Ciências Sociais*, nº28, Lisboa, Editora Celta, 2003, Pág. 59-92;

¹⁴⁹ Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz...*, pág.122;

¹⁵⁰ Prestage, Edgar, *As relações diplomáticas ...*, pág. 234;

¹⁵¹ Ibidem, pág. 234;

¹⁵² Ibidem, pág. 234;

Começou-se a negociar outros pontos do tratado. Ofereceram-se entre outras regalias, liberdade no comércio do Brasil e o contrato do sal de Setúbal, regalia muito ambicionada por Holanda, desde que não existissem hostilidades. Sabendo dos poderes concedidos pelo Rei português ao diplomata, pediram a restituição dos territórios, algo recusado por Sousa de Macedo, alegando que não possuía tais poderes. Depois destes problemas negociais, decidiram não reconhecer o Doutor António de Sousa de Macedo como diplomata. A 12 de maio parte para Hamburgo, para depois embarcar para Portugal. Avisaram-se ainda os holandeses residentes em Lisboa que as tréguas celebradas acabavam a 12 de junho e que se deveriam retirar do país.¹⁵³

Depois de negociados em Portugal os pontos do tratado, e com uma forte pressão do Inquisidor-Geral para Portugal restituir as terras, ponto fulcral da negociação, porque considerava pecado não celebrar as pazes, mesmo que isso representasse ceder as terras aos holandeses D. João IV envia para Haia a proposta de um tratado¹⁵⁴. Os artigos para um possível Tratado entre ambos os Países foi recusado pela Holanda.¹⁵⁵

Deste modo acaba a embaixada de Sousa de Macedo, ficando o seu secretário como residente. Como se viu, foram meses complicados para o diplomata, que além do fracasso nas negociações, viu ainda os credores de Sousa Coutinho tentar responsabilizar judicialmente Sousa de Macedo¹⁵⁶.

2.4 Contextualização das ações passadas em França

Apesar da importância da análise detalhada destas embaixadas, principalmente no que toca à França, com o esforço de duas décadas a culminar no casamento de D. Afonso VI e D. Maria Francisca Isabel de Saboia (acontecimento analisado posteriormente), apenas farei uma breve referência. Concidero importantes as relações com França, porque a sua diplomacia e as consequências diretas da mesma foram fulcrais no desenvolvimento

¹⁵³ Ibidem, pág. 235;

¹⁵⁴ Para ver a proposta feita por D. João IV, consultar Prestage, Edgar, *As relações diplomáticas...*, pág. 236, 237;

¹⁵⁵ Ibidem, pág. 235-237;

¹⁵⁶ Ibidem, pág. 235;

da sua carreira política, nomeadamente no que toca às relações estabelecidas com a futura rainha D. Maria Francisca de Saboia.

França estava em guerra com os Áustrias. Este seria o primeiro grande motivo que motivava a aproximação entre Portugal e França. Se por um convinha a França que Castela estivesse enfraquecida e em constante guerra, por outro lado, convinha a Portugal uma liga com França.

A primeira embaixada sai de Lisboa a 3 de fevereiro e desembarca em La Rochelle a 1 de março. É recebida, de forma solene, em Paris no final desse mês. A embaixada era constituída por D. Francisco de Melo, monteiro-mor, e o doutor António Coelho de Carvalho, desembargador do Paço. O secretário foi João Franco Barreto. Levavam instruções para negociar uma liga formal, em que Portugal não saía da postura defensiva na fronteira e, por seu turno, França teria a postura ofensiva na Guerra de Trinta Anos. Os objetivos não eram exequíveis, contudo foi assinado um tratado, a 1 de junho de 1641, comprometendo-se Luís XIII a incluir Portugal numa futura paz entre Espanha e França. Conseguem-se também algumas vantagens na vinda de oficiais e soldados franceses para Portugal, na liberdade de comércio entre as duas nações e na cedência de 20 navios para a luta contra Espanha. A embaixada regressa em agosto de 1641.¹⁵⁷

Estava assim dado o primeiro passo para o reconhecimento internacional da nova dinastia.

A missão de Frei Dinis de Lencastre, em julho de 1641, não teve sucesso, em parte por causa da revolta que o duque de Medina Sidónia queria realizar em Andaluzia. Assim, em abril de 1642, parte uma nova embaixada, com D. Vasco Luís da Gama, conde da Vidigueira, posteriormente marquês de Nisa e como secretário António Moniz de Carvalho. A liga formal tornou a ser falada, mas recusada. Os outros aspetos abordados foram a libertação do Infante D. Duarte e a atenção na missão do Bispo de Lamego em Roma, ao mesmo tempo que solicitou o empréstimo de 600 000 cruzados para D. João IV tomar a ofensiva contra Espanha. Com a presença do embaixador até 1656 em França, a embaixada acabava por não dar grandes frutos, com bastantes promessas, mas poucos atos efetivos. Em 1643, o doutor Luís Pereira de Castro foi propor o casamento de D. Teodósio e Mademoiselle de Montpensier, seguindo depois para o congresso de Munster

¹⁵⁷ Serrão, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal, A Restauração e a Monarquia Absoluta (1640-1750)*, Vol. V, 2ª Edição, Lisboa, Editorial Verbo, 1978, pág. 64;

e, em 1644, D. Álvaro Pires de Castro deslocou-se a França para felicitar o novo monarca, Luís XIV.¹⁵⁸

De 1647 a 1649, temos a presença, outra vez, do marquês de Nisa, mas sem êxito. Segue-se o Padre António Vieira. A primeira vez que esteve em Paris (ia a caminho de Amsterdão) foi em 1646, à procura do apoio de Mazarino para o resgate das terras brasileiras. A segunda passagem por Paris deu-se em 1647, para um novo projeto de consórcio de D. Teodósio com a filha do duque de Orleães. Ambos os projetos caíram por terra face o desinteresse de Mazarino. Este ponto e a liga, ainda seriam tentados por D. Francisco de Sousa Coutinho em 1651, mas também sem êxito.¹⁵⁹

Em 1652, foi o Cardeal Mazarino a propor uma liga a Portugal, através de Le Cop. Inicialmente, França pedia 3 000 000 de escudos, valor que reduziu para 2 400 000, contudo a coroa não tinha possibilidade de pagar as quantias pedidas. Em 1656, o Frei Domingos do Rosário foi a França retificar as pazes, retornando a França em 1657, para propor o casamento de D. Catarina com Luís XIV, mas França recusou. Na iminência do Tratado dos Pirenéus, Portugal envia uma nova embaixada, composta por D. João da Costa, conde de Soure e pelo secretário Duarte Ribeiro Macedo. Com o apoio do ministro Turenne (mais favorável a Portugal que Mazarino), conseguimos o general Shonberg e 600 oficiais e soldados para servir na guerra da Restauração. Com esta nova proximidade – o Cardeal Mazarino já havia falecido – em 1662 França não impediu nem hostilizou o tratado entre Portugal e Inglaterra e, já em 1667, ano do casamento do monarca, assina uma liga formal com Portugal.

3. António de Doutor António de Sousa de Macedo, Conselheiro da Fazenda

3.1D. João IV e a regência de D. Luísa

Pelo dia 1 de dezembro de 1640, pouco antes das 9 horas, um grupo de 120 pessoas, que contava com os conjurados e os seus aderentes dirigiram-se ao Paço da Ribeira, guardado por duas companhias de soldados castelhanos e tudescos. Entraram nos diversos salões, enquanto o padre Gonçalo da Costa disparava vários tiros para anunciar a revolta e fazer afluir a população ao Terreiro do Paço. Estava dado o mote para a

¹⁵⁸ Serrão, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal...*, pág. 64, 65;

¹⁵⁹ *Ibidem*, pág. 65, 66;

Restauração. No mesmo dia, fez-se o cerco ao Castelo de S. Jorge, onde a guarnição se entregou logo e neutralizaram-se os Galeões espanhóis que se encontravam no Tejo. As fortalezas da barra também se renderam nos dias seguintes. Lisboa, apesar do golpe que derrubou D. Filipe IV de Espanha, manteve-se serena, com o comércio aberto, não existindo qualquer represália contra as pessoas castelhanas.¹⁶⁰

Todavia, o 1º de Dezembro de 1640 não passava de um *processus* que advém da viragem estrutural desencadeada a partir de 1621, passando depois pelas *alterações de Évora e Algarve em 1637 e se prolongará mesmo além da paz com Espanha*. Assim, na opinião de Vitorino Magalhães Godinho, a Restauração é uma realização nobiliárquica, mas só a partir de determinado momento do *processus*, depois da desintegração do império hispano-português e das fraturas sociais que ameaçava os *instalados no topo*. Parafraseando, torna-se nobiliárquica depois dos motins e com o medo de uma revolução. Deste modo, o povo encontra-se fora da ação direta no Terreiro do Paço, mas, e sobretudo depois de 1637, *a acção popular é que força a nobreza e os letrados a agir*.¹⁶¹

Esta ação, como já se viu surgiu na sequência de vários acontecimentos¹⁶², contou com o apoio de diversos elementos da nobreza e clero. Assim, o grupo de conjurados teria na chefia D. Miguel de Almeida, conde de Abrantes, D. Antão de Almada e João Pinto Ribeiro, agente do duque de Bragança. A estes juntaram-se um grupo de nobres, na sua maioria filhos segundos, como D. João da Costa, D. Gastão Coutinho, João Saldanha da Gama, Manuel de Melo, D. António Luís e Fernão Teles de Meneses, D. António de Mascarenhas, entre outros. O grupo de clérigos, entre outros, era composto pelo arcebispo de Lisboa e os Padres Nicolau da Maia e Bernardo da Costa, a quem competia levantar a

¹⁶⁰ Ibidem, pág. 18;

¹⁶¹ Godinho, Vitorino Magalhães, *1580 e a Restauração* in Godinho, Vitorino Magalhães, *Ensaio II: Sobre a História de Portugal, 2ª edição*, Livraria Sá da Costa Editora, 1978, pág. 406-409; Para ter uma ver uma breve noção dos motins, consultar na mesma obra pág. 402, 403;

¹⁶² Em relação aos antecedentes, Vitorino Magalhães Godinho refere os acontecimentos ocorridos antes de 1640 como catalisador para a Restauração. Contudo, convém ressaltar que não era só a população que sofria as consequências das políticas filipinas. A nobreza, e face aos problemas financeiros vividos, também foi tributada. Assim, e para perceber melhor todo o contexto que antecedeu à Restauração, pode ler-se o capítulo *Fazer um Rei. A conjura*, do livro sobre D. João IV, onde se lê o modo como foi feita a conjura, a construção da *entourage* de D. João IV, onde se incluía António de Sousa de Macedo, entre outros aspetos que guiaram e ditaram a Restauração de Portugal. Costa, Leonor Freire, Cunha, Mafalda Soares da, *D. João IV...*, pág. 9-41; Para uma perceção da Monarquia Hispânica, ler Schaub, Jean-Frédéric Schaub, *Portugal na Monarquia Hispânica*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001;

população.¹⁶³ D. João chega a Lisboa no dia 6 de dezembro, sob uma chuva torrencial, pelas 9 horas da manhã.¹⁶⁴

Um das primeiras tarefas do novo Rei foi agregar e unificar à sua volta o maior número possível de apoiantes a esta causa, realizando inúmeras cerimónias para esse efeito, todavia, o próprio D. João IV esteve sempre hesitante, chegando mesmo a pensar em abdicar e exilar-se¹⁶⁵.

Foi um período complicado e ao mesmo tempo complexo.¹⁶⁶ Era necessário combater os espanhóis¹⁶⁷ e obter o reconhecimento internacional, tarefa difícil e nem sempre grata, com inúmeras embaixadas a serem realizadas, por vezes sem resultados práticos ou muito limitados.

Na estrutura político-administrativa, quase tudo permaneceu igual após 1640. A grande alteração deu-se sobretudo com a mudança do centro de decisões, que passara de Madrid para Lisboa, não entrando em conflito com as estruturas já existentes. Contudo, fortaleceu o seu poder político e económico, criando em 1642 a Casa das Rainhas e a Casa do Infantado em 1654¹⁶⁸.

Com uma conjuntura desfavorável, o ambiente cortesão obrigava a algumas restrições financeiras, porém o rei não abdicou do cerimonial majestático resultante da sua condição¹⁶⁹. Inicialmente inspirada na Corte Castelhana, logo se mudou o estilo para o modelo parisiense, com a vida da corte e a governação a influenciarem a literatura, através da difusão de obras a teorizar e a refletir esta mesma vida.

Outro campo de atuação do Rei foi a pacificação da sociedade portuguesa. Fidalgos e juristas guerreavam-se constantemente entre si por causa das benesses que o Rei concedia aos juristas. Conquanto, o grande problema de D. João IV foi mesmo a nível

¹⁶³ Serrão, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal...*, pág. 18;

¹⁶⁴ Costa, Leonor Freire, Cunha, Mafalda Soares da, *D. João IV...*, pág. 41;

¹⁶⁵ Cardim, Pedro, *O Processo Político (1621-1807)* in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal, O Antigo Regime, vol. VIII*, Rio de Mouro, Circulo de Leitores, 2007, pág. 223;

¹⁶⁶ Relembra-se a conjura de 1641, que tinha por iniciativa assassinar D. João IV, que tinha como membros, a título de exemplo, o Arcebispo de Braga e o Inquisidor-Geral. Serrão, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal...*, pág. 28,29;

¹⁶⁷ Para uma contextualização geral de toda a guerra da Restauração, consultar: Costa, Fernando Dores, *A Guerra da Restauração (1641-1668)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2004;

¹⁶⁸ Criada em 1654, era uma casa senhorial da família régia, destinada assegurar uma segunda linha de sucessão, numa altura ainda muito instável. Os seus bens provinham do confisco a famílias nobre que foram para Espanha. Cardim, Pedro, *O Processo Político...*, pág. 223;

¹⁶⁹ *Ibidem*, pág. 223;

financeiro. Era necessário sustentar a guerra e as missões diplomáticas. Para isso os impostos eram os mesmos praticados pelos Habsburgo incluindo ainda uma nova exação fiscal, a décima, que cobrava 10% sobre o valor de todos os rendimentos e patrimónios. A este esforço, já elevado, como o próprio António de Sousa Macedo refere num dos seus pareceres, foi necessário recorrer-se a outras fontes como as cobranças de direitos alfandegários e de consumo, a quebra da moeda, a venda de juros ou a requisição de património forçado. Pediram-se inúmeros empréstimos, como por exemplo à Câmara de Lisboa, que em troca recebeu inúmeros privilégios e distinções.¹⁷⁰

Saíram os Filipes, mas no que toca à carga tributária, o país continuava com na mesma. Apesar do Rei tentar em várias reuniões de Cortes dar espaço político aos três Estados, verdade seja dita, o terceiro Estado não sentiu diferença. Logo começou a demonstrar relutância no pagamento dos impostos, juntando-se uma crise agrícola. Surgem aversões entre o povo e os órgãos de Estado, e estes com o poder concelhio que sabiam das dificuldades em cobrar os impostos. Os tumultos sucediam-se. Contudo, com os sucessivos pedidos de empréstimos, era o poder concelhio que mais saía beneficiado. A eles era entregue a administração financeira e os “homens de negócio” que conseguiram alguma visibilidade política através da criação da Junta do Comércio da Companhia Geral do Brasil, em 1649¹⁷¹. A sua criação contou com a ajuda de António de Sousa de Macedo.

Com a guerra, assiste-se também a uma proliferação de novos cargos militares, bastante atrativos para as famílias nobres, que operavam como instrumentos do poder régio nas zonas periféricas. Como o Rei não conseguia controlar estes cargos, e a grande maioria era atribuído através de uma negociação, os fidalgos viam ali um excelente meio de ascensão social e conseguiam retirar grandes benefícios para eles e a sua família, criando-se diversas oligarquias.

Socialmente, como já se viu, não foi um período estável. Os impostos eram altos, as crises agrárias eram constantes e ainda era necessário recrutar pessoas para a guerra, não só com Castela, mas também para a defesa das Colónias dos ataques estrangeiros, sobretudo holandeses. Apesar de um início mau, com diversas derrotas e desaires bélicos nas colónias, segue-se um período onde obtivemos diversas vitórias e reconquistamos terras, como no nordeste brasileiro. Apesar de recuperados, muitos lugares do Brasil,

¹⁷⁰ Ibidem, pág. 223;

¹⁷¹ Ibidem, pág. 224;

depois de se aperceberem que eram autossustentáveis, mostraram algum obstáculo em aceitar o poder régio.

Diplomaticamente, Portugal despendeu um grande esforço monetário e em homens para preparar a propaganda a favor de D. João IV, necessária para acreditar a nova dinastia. Criaram-se alianças com os países inimigos de Castela, procurou-se apoio financeiro de alguns comerciantes cristãos-novos residentes noutros países. Deste esforço diplomático, o caso mais complicado foi mesmo o conflito mantido com a Santa Sé - muito dependente dos Habsburgo – obtendo-se apenas em 1670 o reconhecimento.

O modelo do governo joanino assentou sobretudo na exclusão de absolutismos extremos, por opção ou por imposição dos nobres. Assim, partilhavam-se as decisões governativas com os conselhos e tribunais, nomeados pelo monarca, cujas decisões apenas guiava e superintendia. Deste modo, o poder centrava-se nas mãos da alta nobreza e da alta burocracia, onde se recrutavam os membros dos conselhos. O governo era assim mais ou menos orientado pelo Secretário de Estado ou por alguém de confiança do Rei, como aconteceu nos primeiros anos. Foi um governo estável, sobretudo pela longa permanência dos seus ministros.¹⁷²

Com a morte de D. João IV em novembro de 1656 (e já com o falecimento de D. Teodósio), no dia 15 de novembro e após 9 dias de luto, celebra-se a cerimónia de *levantamento e juramento* de D. Afonso IV. Já havia sido jurado em Cortes como Príncipe herdeiro, logo não se achou necessário convocar os três estados para este evento, chamando-se apenas os *Grandes, Títulos, Seculares, Eclesiásticos, e mais pessoas que se acharem presentes*.¹⁷³ A não convocação de Cortes prende-se pelo modelo governativo.

A cerimónia, que seguia os costumes habituais, teve o discurso da praxe, realizado por um Oficial da Coroa, neste caso o Doutor António de Sousa de Macedo. Neste discurso, Sousa de Macedo traça vários paralelismos entre D. Afonso IV e D. Afonso Henriques. Depois de recordar o juramento feito em Cortes por D. Afonso IV, declarou que todos os presentes esperavam que o monarca guardasse *nossas leis, foros, e privilégios, mantendo-nos, e defendendo-nos da justiça como Deus manda*. Enumera de seguida outras expetativas do reino para o governo que estava a ter início, *que Vossa*

¹⁷² Marques, A. H. de Oliveira, *História de Portugal. Vol. II, Do Renascimento às Revoluções Liberais*, Lisboa, Editorial Presença, 1998, Pág. 191;

¹⁷³ Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso IV...*, pág. 83;

*Majestade honre aos grandes, ame aos meões, ajude os pequenos, e Abraçando as Reais qualidades, que constituem um perfeito Príncipe, seja afável, clemente, forte, justo, liberal, moderado, e execute com diligência, seguindo sempre os dictames de seus Conselhos e Tribunais.*¹⁷⁴

Neste discurso, o Doutor António de Sousa de Macedo manifesta o seu lado mais letrado, dedicando a parte final ao tema da justiça, discutindo relações entre a realeza e a faculdade jurisdicional, aproveitando para lembrar ao monarca que, no decorrer da governação, jamais deveria deixar de imitar os magistrados.¹⁷⁵

Findado o discurso, a cerimónia decorreu segundo os preceitos normais.

Como ainda era de menor idade D. Afonso VI, o reino ficou a cargo da regência de sua mãe, D. Luísa de Gusmão, pelo menos até atingir a idade para reinar. Assim, a sua regência apenas deveria ter durado alguns meses, pois em agosto de 1657 D. Afonso IV fazia 14 anos, idade normal em que se atingia a maior idade. Persuadida, ou não, a Rainha achou que o seu filho ainda não se encontrava preparado para reinar, pelo que continuou a regência.¹⁷⁶

A sua regência possui uma série de insucessos e desastres. Desde logo destaca-se o ataque holandês a Portugal metropolitano e o bloqueio de Lisboa durante três meses em 1657, o fracasso diplomático em 1659, quando Portugal não se sentou à mesa das negociações do Tratado dos Pirenéus. Como consequência destes atos, foi assinado um tratado com Holanda em 1661 e o casamento de D. Catarina com Carlos II de Inglaterra¹⁷⁷, que apoiou Castela. Estes dois acontecimentos marcam uma posição de acanhamento perante as potências europeias para se conseguirem tratados de paz ou

¹⁷⁴ *Ibidem*, pág. 84,85;

¹⁷⁵ *Ibidem*, pág. 85;

¹⁷⁶ *Ibidem*, pág. 89;

¹⁷⁷ Lembremo-nos, que desde a residência de António de Sousa de Macedo, em Inglaterra se falava de uma união entre os Braganças e os Stuarts. A guerra civil e a Commonwealth adiram esses planos, mas em agosto de 1660 Francisco de Melo voltou a receber ordens de Lisboa para alcançar um acordo. Paralelamente, em França, o Conde Soure também ia trabalhando em prol desse casamento, junto da Rainha-Mãe inglesa. Nesta altura chegou-se inclusive a falar num duplo casamento, entre Carlos II e Catarina de Bragança e de D. Afonso VI com Henriqueta Stuart. As praças de Bombaim e Tânger começaram a ser faladas como contrapartida para o matrimónio. Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso IV...*, pág. 110;

alianças. Economicamente, os impostos foram revistos, aumentando. Destaca-se o imposto do Papel selado, de 1661 que originou uma onda de contestação no Porto.¹⁷⁸

Todavia, deve-se realçar que não foram tempos fáceis. Procurou reorganizar o governo de forma a agradar às fações existentes. Assim pode-se explicar alguns dos insucessos mencionados. Nomeou D. Francisco de Faro, conde de Odemira para ayo do monarca e manteve os ofícios da casa real nas pessoas que já exerciam tal cargo no reinado de D. João IV. Os negócios públicos corriam por intermédio dos Secretários de Estado e da Mercê, Pedro Vieira da Silva e Gaspar de Faria Severim, respetivamente. Contudo, a rivalidade entre o conde de Odemira e o conde de Cantanhede veio dificultar a atuação da Regente, que se viu coagida a criar a Junta Noturna, um grupo restrito de pessoas da sua confiança, que decidiam muitos assuntos de Estado.¹⁷⁹

Aos 16 anos (!), e já com a entrada em cena de António Conti, uma má influência para o monarca segundo alguns elementos da Corte, foi dada a Casa a D. Afonso VI. Para ela foram nomeados cinco aristocratas que já serviam como oficiais na Casa Real, sendo eles o duque de Cadaval, o marquês de Gouveia, o conde do Prado, Garcia de Melo e D. João de Almeida. Outros cinco oficiais, que não serviam como oficiais na Casa Real também foram nomeados. Foram eles: o conde de Aveiras, o conde de Vale dos Reis, o conde de Castelo Melhor, o conde de Óbidos e Francisco Sousa Coutinho. Dois deste seriam gentis-homens da câmara cada semana, trocando com outros dois na semana seguinte. Para lugar de mestre da música da câmara de D. Afonso VI, foi escolhido o frei Filipe da Madre de Deus, da Ordem dos Mercedários. Por este tempo, também foi trazido para o palácio o filho de um guarda da tapada de Vila Viçosa, para acompanhar o monarca nas suas saídas noturnas.¹⁸⁰

Composta a Casa, concernia aos seus oficiais educar o rei nos ofícios de governar. Provavelmente, nesta altura terá sido entregue ao monarca os tratados de Sebastião César de Meneses (*Summa Política*) e de António de Sousa de Macedo (*Armonia Política*), redigidos para o seu falecido irmão, D. Teodósio.¹⁸¹

¹⁷⁸ Marques, A. H. de Oliveira, *História de Portugal. Vol. II...*, pág. 195;

¹⁷⁹ Serrão, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal...*, pág. 43

¹⁸⁰ Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso IV...*, pág. 97;

¹⁸¹ *Ibidem...*, pág. 97;

A Rainha acabaria por governar Portugal até 1662.¹⁸²

3.2 Doutor António de Sousa de Macedo, Conselheiro da Fazenda

No desempenho da função de Conselheiro da Fazenda, denotamos o seu conhecimento da conjuntura nacional e, sobretudo, da geopolítica europeia. O facto de conciliar duas funções (Conselheiro da Fazenda e Diplomata) permitiu, na minha opinião, aprofundar ainda mais alguns pareceres, dotando-os de um conhecimento, não só livresco, como experimentalista.

O primeiro documento, um voto, denomina-se “*Voto, sobre as duvidas, que houve no Conselho de Guerra, e da Fazenda no Provimto dos ofícios militares dos lugares de Africa*”¹⁸³.

Começa, referindo que o Conselho da Fazenda deve continuar a ser escutado, seguindo assim os regimentos. Prossegue, esclarecendo que o Conselho de Guerra¹⁸⁴, foi criado sobretudo por causa da guerra com Castela, logo os Ofícios da Fronteira deveriam ser matéria só do Conselho da Fazenda *Rezoluico em 11 de Janeiro de 1645 que fosse consultados só pelo conselho da Fazenda, acrescentando, que por inavertencia senão declara assim no regimento que se deu ao de Guerra*¹⁸⁵, acrescentando ainda, *espera o da Fazenda continuar nas consultas dos de Africa hé particular, rezão, o ter inteiro conhecimento do governo, e pessoas pessoas daquellas Fronteiras, e modos de officios e soldos que costumão vencer*¹⁸⁶.

¹⁸² Por não ser o tema central desta dissertação, não tratei a pormenor a regência de D. Luísa. Para uma melhor percepção da sua regência, consultar o capítulo *Uma vida Penosa. A Regência de D. Luísa*. Em Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso IV...*, pág.89-129;

¹⁸³ BA, 51-VI-34, Fl.216, 216v;

¹⁸⁴ Criado por decreto a 11 de dezembro de 1640, tinha na sua génese 10 conselheiros e um secretário. O seu primeiro regimento surge a 22 de dezembro de 1643. O primeiro decreto encontra-se em, Silva, José Justino de Andrade e, *Collecção dos tratados, convenções, contratos e actos publicos celebrados entre a corôa de Portugal e as mais potências desde 1640 até ao presente, Vol. VI* Lisboa, Imprensa Nacional, 1856, pág. 10; o tratado, encontrasse encontra-se disponível em Silva, José Justino de Andrade e, *Collecção dos tratados ...*,pág. 228-232;

Tinha como principais competências a defesa do Reino, embora a administração financeira das milícias estivesse a cargo da Junta dos Três Estados. Tinha ainda competência disciplinar em ultima estancia sobre os militares. Hespanha, António Manuel, *História de Portugal Moderno, Politico e Institucional*, Lisboa, Universidade Aberta, 1995, Pág. 243;

¹⁸⁵ BA, 51-VI-34, Fl. 216;

¹⁸⁶ Ibidem, Fl. 216;

Contínua, pronunciando a falta de experiência do Conselho de Guerra nestes assuntos, além da importância natural do Conselho da Fazenda para os assuntos ligados à guerra da Restauração. Em relação aos ofícios da Ilhas, os motivos são praticamente os mesmos, devendo-se realizar o mesmo procedimento do assunto antecedente.

Relativamente ao possível motivo da troca de jurisdição, pela leitura do documento, aponto a falta de experiência militar dos elementos do Conselho da Fazenda.

Todavia, segundo o mesmo, este não é um problema devido à matéria dos ofícios. Argui que, apesar dos conselheiros não serem militares, *ordinariamente são pessoas fuitas na guerra*¹⁸⁷, defendendo que os oficiais para estes assuntos não tinham que cumprir serviços no campo de batalha, ou seja, *quanto mais que o nomear oficiais pera de Africa e das Ilhas não he ordenar siladas, formar campos, dar Batalhas, nem inventar estratagemas, servir os officios de soldados hé somente propor a Vossa Majestade as pessoas do que há satisfação e boas informações*¹⁸⁸.

Assim, no seu voto o conselheiro discorda da alteração de funções e jurisdições existentes nos Conselhos, neste caso no Conselho da Fazenda e no Conselho de Guerra. *Hé regra dos Politicos, que as constituições antigas se não devem mudar, sem utilidade muito evidente. Eu não alcanço pera se haver de inovar neste caso*¹⁸⁹. O documento foi escrito em Lisboa, a 9 de maio de 1647.

O segundo, “*Voto sobre o Socorro das Conquistas*” refere-se ao auxílio das terras portuguesas nos territórios ultramarinos. O documento aborda uma das mais importantes matérias do período da Restauração, a manutenção das colónias. A sua leitura não pode ser feita isoladamente, conjugando-se com vários documentos alusivos a esta temática, inseridos nesta miscelânea.

O primeiro voto apesar de não possuir data, provavelmente foi redigido em 1647¹⁹⁰. O segundo documento, *Parecer sobre o dinheiro do Fisco que se pedia para*

¹⁸⁷ Ibidem, Fl. 216v;

¹⁸⁸ Ibidem, Fl. 216v;

¹⁸⁹ Ibidem, Fl. 216v

¹⁹⁰ Avanço com esta desta, apoiando-me em duas hipóteses. A primeira é a sequência cronológica, que penso existir na redação dos documentos. Mesmo sem data, o documento seguinte fala sobre a sucessão do reino, um documento também sem data, mas que pelo teor penso ser também de 1647, questão esta que explorarei quando o analisar. A segunda hipótese baseia-se no ano de 1647 e na existência de notícias da preparação de uma armada holandesa para redobrar as forças estacionadas na

*socorro da Índia*¹⁹¹ é de 2 de janeiro de 1657 e redigido em Lisboa. Por fim, o terceiro documento, também ele um parecer, é escrito a 21 de julho de 1657, em Lisboa, intitulado *Parecer sobre o socorro do estado da Índia*¹⁹². Como se depreende, o primeiro documento tem uma diferença de dez anos em relação aos restantes dois documentos. De frisar que estes dois últimos pareceres, surgem numa altura onde se discutia novamente o perdão do confisco de bens dos cristãos novos por parte da Inquisição.

No primeiro documento, logo na parte inicial, refere a chegada da altura dos socorros¹⁹³, “*Com occasião dos socorros (de que hé chegado o tempo) para a Índia, Bahia, Rio de Janeiro, Angola e São Tomé*”¹⁹⁴. Esta matéria passa por este conselho, numa colaboração com o Conselho Ultramarino¹⁹⁵. Apesar de não pertencer às suas competências, os conselhos interagiram não só pela importância em auxiliar as terras ultramarinas, mas também porque abrange outros temas de extrema importância, como a questão financeira (que se encontra sob a alçada do Conselho da Fazenda, no que toca à administração das rendas do ultramar) que o próprio refere: *Hé forçado que este conselho (...) represente a Vossa Majestade não só em ordem aos ditos socorros; mas em ordem a tudo o que hé necessário pera a conservação deste Reyno*¹⁹⁶, não deixando de referir a

Ilha de Itaparica, para atacar a Baía. Costa, Leonor Freire, Cunha, Mafalda Soares da Cunha, *D. João IV...*, pág. 239;

¹⁹¹ BA, 51-VI-34, Fl. 237, 240v;

¹⁹² Ibidem, Fl. 241-243;

¹⁹³ Estes foram anos bastante ativos na proteção das colónias, com ofensivas holandeses e a reconquista de Angola. No oriente assistimos ao cerco de Colombo e à perda de Ceilão. Para uma perceção deste contexto bélico, consultar o capítulo referente à segunda fase das campanhas da Restauração em Selvagem, Carlos, *Portugal Militar, Compêndio de História Militar e Naval de Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2006, Pág. 407-425;

¹⁹⁴ BA, 51-VI-34, Fl. 217;

¹⁹⁵ Com o regimento de 2 de julho de 1604, cria-se o efémero Conselho da Índia, numa altura em que se necessitava de um tribunal especializado nas “coisas da Índia”, à semelhança do que já acontecia em Espanha. Nele eram tratados os assuntos referentes da sua natureza, sobre o ultramar (excetuando as Ilhas e Norte de África) especificamente: provimento dos bispados, ofícios da Justiça, guerra e fazenda; despachos de parte vindos do ultramar; mercês de serviços do ultramar; etc. Porém o despacho de naus e armadas, como a administração de rendas do ultramar continuava sobre a tutela do Conselho da Fazenda. Com a sua criação a Mesa da Consciência viu as suas prerrogativas serem diminuídas e passados dez anos o conselho é extinto e as suas jurisdições são pela Mesa da Consciência e pelo Conselho da Fazenda. Com a Restauração, é reabilitado, no ano de 1642 ou 1643, ao mesmo tempo que se extingue a repartição da Índia no Conselho da Fazenda, com o seu vedor a tornar-se o novo presidente do conselho. Fica com praticamente todas as funções que tinha antes da extinção, excetuando as funções espirituais que ficam na Mesa da Consciência. Hespanha, António Manuel, *História de Portugal Moderno...*, pág.242, 243.

O regimento encontra-se disponível em, Silva, José Justino de Andrade e, *Collecção dos tratados...*,pág. 151-154. A submissão do Provedor da Casa da Índia ao Conselho Ultramarino, surge num decreto de 28 de Junho de 1644, Silva, José Justino de Andrade e, *Collecção dos tratados...*, pág. 241;

¹⁹⁶ BA, 51-VI-34, Fl. 217;

condição económica em que se encontrava o País, *a Fazenda Real se acaba totalmente impossibilitada pera acudir a parte algua do que que é preciso*¹⁹⁷.

*A India se vay acabando, Angola com pouca defença, São Thomé e o Cabo Verde pedem que se lhes acuda; o Brasil e o Maranhão necessitão de socorros, de Mina e Costa de Guiné convém tratarse.*¹⁹⁸ Deste modo, e pelas palavras do conselheiro, a situação nas colónias era bastante má.

Em relação aos impostos¹⁹⁹, avisa que a carga já é demasiado alta, logo não podiam aumentar mais. Termina, garantindo que a Coroa não tinha condições de se endividar ainda mais, *a Caza Real se sustenta dificultozamente*²⁰⁰, demonstrado pela venda de património da Coroa²⁰¹ e os custos para estes socorros eram de longa duração. Deste modo, a Coroa não tinha condições para manter a salvação de todas as colónias, citando: *Pera o referido não bastão sento, nem duzentos mil cruzados por hua vez; Hé necessário cabedal continuado*²⁰².

Já na última parte deste voto, Doutor António de Sousa de Macedo chama atenção para o estado lastimoso da Coroa, *porque nunca esta Coroa se vio em tal Estado*²⁰³, deixando como advertência que as contas públicas deveriam ser melhor administradas,

¹⁹⁷ Ibidem;

¹⁹⁸ Ibidem;

¹⁹⁹ Neste caso especifica as receitas provenientes dos Almojarifados e das Alfandegas, Ibidem.

Importa salientar que a tributação extraordinária tornava-se comum, sobretudo por causa da guerra. A imposição de novos impostos sobre produtos como o azeite, sal ou açúcar, torna-se fundamental para suportar as despesas. O novo Regimento das Décimas é assim publicado a 9 de maio de 1654. Uma das grandes preocupações acabaria por ser a fortificação de Lisboa (a par dos gastos com a ambicionada liga formal com França) tornando-se um dos principais sorvedouros destes novos impostos. Com a conquista do Recife em janeiro de 1654, o açúcar torna-se, ao longo dos anos, uma das principais receitas para o novo imposto, apesar do conflito com Inglaterra e do bloqueio da barra do Tejo pelo Parlamentares. A 17 de maio de 1656, o Rei manda que se entreguem 60 000 cruzados do cofre dos novos impostos para se continuar a melhor a armada, algo que depois de bastante relutância, foi aceite pela câmara de Lisboa. As décimas começavam a ficar secundarizadas, perante a necessidade de dinheiro. Assim, urgia ter novas receitas, quer elas fossem tradicionais, quer novas, como as alfândegas e impostos sobre o consumo. Destaca-se o real d'água sobre a carne e vinho, que a câmara de Lisboa trata como donativo, mas praticamente torna-se um tributo ordinário. Em 1656, o novo regimento torna a mais rígida a fiscalização sobre o seu cumprimento das imposições, algo que desagradava à casa dos Vinte e Quatro. Com a morte de D. João IV, em novembro de 1656, e passado poucos meses, é publicado o novo Regimento do real d'água. Magalhães, Joaquim Romero, *Dinheiro para a Guerra: As décimas da Restauração*, in *Hispania*, LXIV, núm. 216, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2004, pág. 171-173;

²⁰⁰ BA, 51-VI-34, Fl. 217;

²⁰¹ Romero, Joaquim Magalhães, *Dinheiro para a guerra...*, pág. 173;

²⁰² BA, 51-VI-34, Fl. 217;

²⁰³ Ibidem, Fl. 217v;

achando-se mesmo obrigado a *dizer a Vossa Majestade que hé preciso aplicar mayor cuidado do que athégora houve*²⁰⁴. Aconselha também o Rei a criar um grupo de pessoas, de todos os conselhos, que procurem encontrar uma solução para equilibrar as contas.

Ao advertir para a criação deste grupo, o conselheiro alerta que quando *hé a necessidade tal por muitas vias que já não se pode mais dissimular; E seria o mais grande delicto encubrir, disfarçar, ou querer contentar, e não falar a Vossa Majestade com este desengano; pois delle pende a mesma conservação de Vossa Majestade e deste Reyno, que se vai perdendo*²⁰⁵.

Em relação aos gastos na proteção das Fronteiras, não faz qualquer comentário porque não está sobre a alçada deste Conselho. Ao não estar sobre a jurisdição deste Conselho, mostra-nos que no seu voto anterior, foi tomada uma posição diferente da que ele defendia.

O segundo documento aparece com um título ligado à Índia. Datado de 2 de janeiro de 1657, o parecer surge na sequência socorro que é necessário fazer-se, e de outro parecer anterior, onde se aborda o confisco de bens²⁰⁶.

Observe-se o Parecer do Santo Officio²⁰⁷. Apesar do título, o Parecer aborda se a Coroa deve, ou não, ficar com os bens que a Inquisição confiscava aos cristãos novos. O tema continua ser abordado no parecer seguinte, sobre o socorro da Índia. A questão do fisco, nesta altura sobre a tutela do Conselho da Fazenda, prende-se com as pretensões em cumprir a vontade da regente, D. Luísa de Gusmão e do Conselho da Fazenda em cumprir com os confiscos.

Neste parecer, o conselheiro aborda dois alvarás. O primeiro *deveria passar pelos papeis incluzos na forma que Vossa Majestade ordenava; para o segundo faltarão os papeis dos motivos que moverão Vosssa Majestade [que deviam ser muito justificados (...)] aos Inquizidores, e que se hir fazendo o segundo alvará também*²⁰⁸. No fundo, este parecer fala sobre a aprovação de dois alvarás. O segundo alvará, que fala concretamente

²⁰⁴ Ibidem;

²⁰⁵ Ibidem;

²⁰⁶ *Parecer sobre o Conselho da Fazenda alimentar os prezos do Santo Officio e correr com a Administração do Fisco*, Ibidem, Fl. 234-237;

²⁰⁷ Ibidem;

²⁰⁸ Ibidem, Fl. 234;

na alimentação dos presos da Inquisição²⁰⁹ surge na sequência de outro alvará de 6 de fevereiro de 1649, que se refere à isenção da pena de confisco aos cristãos-novos que aplicassem capitais na recém-criada Companhia do Comércio do Brasil²¹⁰. Ainda referente a este alvará régio, existe um breve *Pro munere sollicitudinis* que o declara nulo a 16 de maio de 1650, a suspensão da sua aplicação acontece a 17 de fevereiro de 1651 e, por fim, durante a regência de D. Luísa de Gusmão a revogação do mesmo, a 2 de fevereiro de 1657²¹¹.

O alvará régio de fevereiro de 1649 proporcionou inúmeras posições dentro dos conselhos como das instituições portuguesas. Surgem inúmeras opiniões divergentes, das quais destaco a do Doutor António de Sousa de Macedo. Como consequência, aumentou o fosso entre a Coroa e o Tribunal do Santo Ofício²¹².

Com o intuito de reforçar as contas da recém-criada Companhia Geral do Comércio do Brasil²¹³, a sua implementação proporcionou logo um aumento de capital da mesma. Este alvará²¹⁴ consistia em isentar os cristãos novos da pena do confisco (exceto os que morressem impenitentes) desde que aplicassem o dinheiro na nova

²⁰⁹ O Alvará está datado de 26 de outubro de 1655. No mesmo dia, surge um outro alvará sobre a providência da administração do fisco da Inquisição, e em 1647, existe também um alvará sobre a contribuição dos ministros e oficiais da Inquisição de Lisboa para a guerra. Silva, José Justino de Andrade e, *Collecção dos...*, pág. 381;

²¹⁰ Marcocci, Giuseppe, Paiva, José Pedro, *História da Inquisição Portuguesa...*, pág.185;

²¹¹ Ibidem, pág.185;

²¹² Ibidem, pág. 185;

²¹³ Foi instituída em 8 de março de 1649, depois do alvará aqui referido, sendo confirmada no dia 10 do mesmo mês. Um dos principais incentivadores à sua criação foi o Padre António Vieira. Macedo, Jorge Borges de, *Companhias Comerciais, in Dicionário de História de Portugal*, Dir. de Joel SERRÃO, Vol. II, Porto, Livraria Ferreirinhas, 1975, pág.124-126

²¹⁴ A ideia foi apresentada pela primeira vez em 1643 e levada ao Inquisidor Geral na forma de alvará em maio de 1647. Apresentada de forma anónima ao monarca pelo Padre António Vieira, justificou com argumentos como a falta de dinheiro e como solução mais viável para o obter era através do comércio. A este argumento, o padre jesuíta acrescentou que em Portugal, os comerciantes mais ricos eram os cristãos novos, não fazendo sentido afastá-los do Reino, ao mesmo tempo que se faziam acordos com mercadores estrangeiros heréticos, numa clara referência aos mercadores ingleses. A estes motivos, junta-se uma promessa de Vieira a alguns convertidos, que consistia em criar condições para eles regressarem a Portugal, motivo este, aliado à necessidade de dinheiro, que poderá ter levado à aprovação do alvará e consequentemente à criação da Companhia. Marcocci, Giuseppe, Paiva, José Pedro, *História da Inquisição Portuguesa...*, pág. 185;

companhia²¹⁵. Com o alvará de 27 de setembro de 1650²¹⁶ torna-se obrigatório. Com estas medidas, o capital ascendeu logo a um milhão e trezentos mil cruzados²¹⁷.

Importa referir que na altura da aprovação do mesmo, o Rei apoiou-se em reuniões de teólogos e canonistas havidos no noviciado de S. Roque²¹⁸ e em Pareceres de alguns conselheiros, nem todos favoráveis.

Apesar de ter entrado em vigor, o Santo Ofício contestou sempre o documento, levando o caso ao Papa que em maio de 1650, emite o breve *Pro munere sollicitudinis* a anular o alvará. Em fevereiro de 1651, D. João IV suspende o alvará, até o Papa estar melhor informado, isto num sinal claro que não queria fazer uma afronta à Santa Sé por ainda não ter obtido o reconhecimento oficial da independência do Reino²¹⁹. Apesar da suspensão do mesmo, este continuou a ser debatido em Conselho de Fazenda, sobretudo por causa das debilidades económicas que o Reino atravessava, sendo prova disso as referências no *Parecer sobre o Conselho Fazenda Alimentar os prezos do Santo officio e correr com a Admistração do Fisco* e *Parecer sobre o dinheiro do Fisco que se pedia pera o socorro da Índia*, datados de 1655 e 1657, respetivamente.

Em 1656, um ano depois do primeiro parecer do Doutor António de Sousa de Macedo sobre o alvará, falece D. João IV. Na altura, o Conselho Geral não ordena alguma cerimónia especial de luto, mostrando ainda as fragilidades entre a Inquisição e a Coroa. O governo da então regente D. Luísa de Gusmão encontrava-se frágil, com diversas fações internas, resolvendo a Inquisição aproveitar o momento²²⁰. Discutia-se nesta altura as dificuldades do erário régio e os socorros necessários para as colónias, com especial atenção para a Índia e as suas praças que nesta altura já não estavam protegidas pelo armistício feito com a Holanda na década anterior, como aliás também sugerem os pareceres sobre o socorro à Índia. Assim, o Conselho da Fazenda sugeriu usar-se o cerca

²¹⁵ Marcocci, Giuseppe, Paiva, José Pedro, *História da Inquisição Portuguesa...*, pág. 185;

²¹⁶ Freitas, Gustavo de, *A Companhia Geral do Comércio do Brasil (1649-1720), parte II*, in *Revista de História, Ano II, nº 7*, São Paulo, Departamento de História, Faculdade de Filosofia, letras e Ciências, 1951, pág.87;

²¹⁷ Junior, Diegues Miguel, *As companhias privilegiadas no comércio colonial*, in *Revista de História, Ano I, nº 3*, São Paulo, Departamento de História, Faculdade de Filosofia, letras e Ciências, 1950, pág.

²¹⁸ Tavares, Pedro Vilas Boas, *Manuel da Costa (S.J.) e as polémicas do seu tempo: para novas leituras da Arte e Furtar*, in *Via Spiritus: Revista de História da Espiritualidade e do Sentimento Religioso vol.8*, Porto, Universidade do Porto, Faculdade de Letras, Centro Interuniversitário de História da Espiritualidade, 2001, pág. 4;

²¹⁹ Marcocci, Giuseppe, Paiva, José Pedro, *História da Inquisição Portuguesa...*, pág. 185;

²²⁰ *Ibidem*, pág. 191;

de 160 000 cruzados do Fisco dos tribunais do Reino. Ao saber disto, o Conselho Geral lançou um edital a dizer que o confisco de bens deveria continuar nos preceitos normais e que quem contrariasse tal resolução e seguisse o alvará de 1649, seria punido com a pena de excomunhão. Perante esta imagem, a regente cedeu e em fevereiro de 1657, lançou um alvará revogando o de 1649 e determinando que a administração do Fisco deixava de estar sobre a tutela do Conselho da Fazenda, passando de novo para a tutela da Inquisição²²¹. Doutor António de Sousa de Macedo acabaria por ter também um papel importante nesta revogação. Em Conselho de Estado, e como se denota pelos escritos, era contra a utilização do alvará. Convenceu a Rainha de que, apesar de não possuir mais nenhum cruzado para socorrer o Oriente e da Companhia não estar a cumprir os seus contratos, a única solução para arrecadar as verbas necessárias era a revogação do dito alvará.²²²

Retomando o parecer e em jeito de conclusão, Doutor António de Sousa de Macedo realça que este tipo de assuntos pertencem ao direito canónico e não cabe aos Conselhos, nem aos leigos analisar estas problemáticas. Este parecer está datado de 5 de maio de 1655 e foi redigido em Lisboa, ou seja, cerca de dois anos antes do parecer sobre o socorro da Índia.

Passando agora ao *Parecer sobre dinheiro do Fisco que se pedia para socorro da Índia*²²³, este aborda, como já foi referido, o dinheiro que poderia resultar do confisco de bens. Começa por lamentar a posição de alguns homens em relação a este assunto, mostrando as debilidades e cisões internas no Conselho da Fazenda.

De seguida, apresenta quatro *proposições infalíveis* sobre a necessidade de se socorrer a Índia, mas sem a utilização do dinheiro proveniente dos ditos confiscos.

- Primeira proposição infalível: deve-se manter o Estado da Índia, por ser uma boa praça comercial; caso Portugal perde-se a Índia, iria passar uma imagem negativa do Rei e do reino; é uma praça importante para a manutenção da baixa nobreza; deixar a Índia significaria dar espaço a outras nações para negociar os seus

²²¹ Ibidem, pág. 191;

²²² Costa, Leonor Freire, *Elite mercantil na Restauração: para uma leitura*, in Monteiro, Nuno G. F., Cardim, Pedro, Cunha, Mafalda Soares, *Optima Pars, Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2005, pág.116;

²²³ BA, 51-VI-34, Fl. 237v-240v;

produtos, que inevitavelmente enriquecem, logo possuíam mais dinheiro para investirem contra nós, com a Holanda e Inglaterra a serem as mais beneficiadas;

- Segunda proposição infalível: só se pode salvar a Índia com uma forte intervenção militar, contudo salienta que o Estado da Índia encontra-se debilitado com as constantes guerras, com a falta de apoio e sobretudo com a queda de importantes praças portuguesas naquela região;
- Terceira proposição infalível: *na Fazenda Real não há cabedal para este socorro*²²⁴. Para tal ajuda acontecer, teriam que ser desembolsados 300 mil cruzados para providenciar um *socorro moderado*²²⁵, não existindo dinheiro nos cofres portugueses para esse efeito. Reforça a ideia que o socorro tem de ser rápido, mas *o que este anno sobejará das Alfandegas e da Nau da Índia pago o que se está devendo, não chegara a 300 mil cruzados*²²⁶, ao que se junta o pormenor dos mercadores não poderem emprestar dinheiro por estarem a investir na Companhia do Brasil. Sobrava a possibilidade de se ir buscar este dinheiro através de outros impostos, mas que segundo Doutor António de Sousa de Macedo, não se conseguiria arrecadar esta quantia;
- Quarta proposição infalível: usar o dinheiro dos confiscos, através do alvará atrás referido. Todavia, salienta que o Papa Inocêncio X reprovou este alvará. Alega que os Príncipes seculares não têm qualquer jurisdição sobre este assunto, dizendo mesmo que as pessoas que apoiavam esta matéria foram favorecidas por judeus e que *morrerão breve e desastradamente*²²⁷, deixando aqui bem patente uma dura crítica aos conselheiros. Chega mesmo a levantar a possibilidade de terem existido subornos para a aprovação deste alvará. Para finalizar a sua posição, contrapôs a salvação do Estado da Índia com o dinheiro dos confiscos e favorecimento dos hereges, que na Europa católica seria um escândalo. Deixa subentendido o desagrado do Papa e de países como a França, realçando que apesar da possível

²²⁴ Ibidem, Fl. 238v;

²²⁵ Ibidem;

²²⁶ Ibidem;

²²⁷ Ibidem, Fl. 239;

perda do Estado da Índia, manter-se-ia a conservação da imagem e reputação do Reino e conseqüentemente do Rei, salientado porém que não seria justo equacionar estas duas situações.

Como último ponto do parecer, reforça a imagem negativa que o alvará trará ao país e mesmo que haja dinheiro, não teríamos sucesso, retomando assim a premissa já abordada no documento.

Por fim, no terceiro parecer, sobre o socorro da Índia, redigido com cerca de meio ano de diferença do anterior, as formas verbais encontram-se muitas vezes no plural, sugerindo que grande parte deste é a opinião do Conselho da Fazenda, aparecendo só no final a opinião de António de Sousa Macedo.

Este parecer começa por referir um decreto datado de 17 de julho de 1657, ou seja poucos dias antes da edição deste parecer, o que demonstra a urgência na resolução desta matéria. Neste decreto, alude ao envio de homens e navios para o socorro da Índia, na iminência dos ataques Holandeses e Ingleses. Aqui, o Conselho esclarece que devido à falta de tempo, às condições dos navios existentes, aliado à falta de homens para partirem em viagem e outros bens necessários para a realização da mesma viagem, torna-se impossível mandar uma frota para Goa durante a monção de Setembro. Porém, deviam partir dois navios menores, com a tripulação disponível, em direção a Moçambique, para prevenir um ataque dos Holandeses *e ser aparte, que conservada nos pode servir muito para a Restauração da Índia*²²⁸ e depois, com melhores condições climatéricas, poderão partir para Goa.

Para a monção seguinte, em março, aí sim recomendam que se comece a preparar *um maior socorro*²²⁹. Esta ajuda, sendo realizada na monção de março, acarretaria menos riscos por causa do tempo.

Para o primeiro socorro, o Conselho recomendou o uso de duas embarcações. A primeira era o Navio de S. João da Ribeira e a segunda era o Patacho da Aramada de Santo Agostinho. A reparação das duas embarcações teria um custo de aproximadamente 40 000 cruzados e embora não existisse dinheiro, tratar-se-ia de um assento do Conselho, logo poderiam ser reparadas no momento. Mesmo que não ficassem reparadas no tempo

²²⁸ Ibidem, Fl. 241;

²²⁹ Ibidem;

necessário, partiriam na seguinte monção com a restante frota. Esta ida em Março também não seria despropositada porque, segundo o Conselho, não viriam as Naus da Índia por *haver novas que os Holandeses ficavão sobre a Barra de Goa*²³⁰.

Passando à opinião do Doutor António de Sousa de Macedo, frisa logo no início que se deve tratar do auxílio à Índia com a maior prontidão e urgência possível. Prossegue dizendo que na Holanda a imagem da companhia portuguesa no Oriente era de ruína. *A Companhia Ocidental habitada e a Oriental descaída*²³¹, propondo a união de ambas, numa tentativa clara de evitar a perda do comércio em Ceilão, onde os Holandeses já têm superioridade por possuírem mais dinheiro. Ao unir as duas Companhias, o Doutor António de Sousa de Macedo achava que se conseguia evitar a perda do comércio em terras africanas, local de onde vinham os escravos para trabalhar no Brasil e, sobretudo, evitar que Portugal perde-se os lucros do comércio em Ceilão, repartindo-se assim os lucros com os comerciantes holandeses.

Em suma, e analisando estes últimos quatro documentos, salienta-se desde logo a importância das colónias e do comércio que delas advém para a sustentação da Guerra da Restauração. Todavia, observa-se desde logo que Portugal não tinha nem condições financeiras nem logísticas para conseguir manter ou reconquistar todas as nossas terras ultramarinas.

Como se observa, os planos sugeridos para angariar dinheiro para financiar os custos de guerra foram diversos, desde usar dinheiro que pertencia ao Santo Ofício oriundo dos confiscos, como fundir duas Companhias para neutralizar ou pelo menos diminuir o comércio de potências rivais, sobretudo no caso da Holanda.

*Parecer sobre a sucção do Reyno*²³²

Sem data, este parecer tal como o anterior, provavelmente foi redigido em 1647. Surge numa altura em que se negociava o casamento de D. Teodósio em França. Neste ano, como já viu, uma Armada holandesa estava estacionada ao largo da Baía. Na necessidade de procurar proteção nas potências estrangeiras, o Padre António Vieira parte

²³⁰ Ibidem, Fl. 24v;

²³¹ Ibidem, Fl. 242v;

²³² Ibidem, Fl. 218-218v;

para Paris para renegociar o contrato de casamento de D. Teodósio, que previa a entrega da Coroa Portuguesa a D. Teodósio e a aclamação de D. João IV como rei do Brasil²³³

Neste panorama, e com bastante urgência, como o próprio Doutor António de Sousa de Macedo refere, foi preciso debater as questões legais para D. João IV abdicar do trono e a subida ao trono de D. Teodósio não fosse mais tarde posta em causa. Alerta desde logo, como as leis estão estipuladas, não poderá dar o trono ao filho, sem que surjam dúvidas e coloquem em risco a sucessão. Por isso, e para não colocar em perigo o futuro acordo, deveria ser retificada a lei antiga e acrescentar os pontos necessários, por capítulos, para abranger todas as possibilidades e não levantar a possibilidade de no presente ou no futuro causar qualquer dúvida e colocar em risco a sucessão do Reino. Estas alterações deveriam ser feitas na presença dos três Estados, ou seja, em Cortes para serem totalmente legitimadas.

Como se viu, estas negociações não foram avante, pelo que não existiram as alterações propostas em Cortes pelo Conselheiro.

*Parecer que El Rey me mandou que desse sobre a Instroção que o Conde Camareiro Mor havia de levar quando foy por Embaixador a Inglaterra*²³⁴

Este provavelmente foi um dos pareceres mais delicados e importantes que António de Sousa Macedo redigiu para o Rei, tendo a atuação desta embaixada culminado no tratado assinado em 1654. Redigido depois da chegada do Doutor João de Guimarães de Inglaterra, coincidiu com o ano da chegada do Doutor António de Sousa de Macedo de Haia, em 1651, e depois, com a partida de D. João Rodrigo de Sá e Menezes para Londres em 1652.

Sendo, uma embaixada extraordinária, foi enviada alguns meses depois da falha nas negociações do Doutor João Rodrigues. Convém frisar que Inglaterra atravessava um momento delicado²³⁵.

²³³ Costa, Leonor Freire, Cunha, Mafalda Soares da Cunha, *D. João IV...*, pág. 240;

²³⁴ BA, 51-VI-34, fl. 219-223v;

²³⁵ Já durante a residência em Inglaterra do Diplomata Doutor António de Sousa de Macedo, Carlos I atravessara um grande período de contestação, com a guerra civil e Oliver Cromwell à cabeça na oposição. Depois da execução do monarca, em 1649, as lutas entre facções continuaram, com seu filho exilado em França, terra do seu avô materno.

Os apoiantes de Carlos, realistas, defendiam o direito ao trono de Carlos II e dos Stuarts através da sua Armada, que a 10 de novembro de 1649 aportou em Lisboa. Numa altura em que importava

Ao embaixador cabia ceder em alguns aspetos, mas sobretudo cansar os ingleses e saber quando exigir alguma coisa. Sabíamos que a Inglaterra não convinha unir-se à Holanda ou à Espanha.

Com o insucesso desta embaixada, Portugal teve de fazer uma embaixada extraordinária. É neste contexto, com a necessidade de preparar uma embaixada que fosse capaz de celebrar um tratado de paz vantajoso para Portugal que se insere o parecer do recém-chegado de Haia, o Doutor António de Sousa de Macedo.

Antes da análise e respetiva comparação com o tratado assinado a 10 de julho de 1654²³⁶, faço o seguinte reparo. A descrição dos antecedentes da embaixada do Doutor João de Guimarães, que precipitaram a sua embaixada são aqui descritos pelas

cimentar relações com Inglaterra, este ato poderia condenar a nossa política externa e expressar uma parcialidade na política inglesa, pelos realistas. Para solucionar este problema, Portugal concedeu os mesmos direitos a ambas as fações, mantendo-se neutro. Como condição, Portugal apenas exigiu que caso as frotas inimigas se encontrassem, deveriam partir com uma diferença de três marés. Todavia, apesar de aceitarem estas condições, Rubert e Maurício, logo as começaram a desobedecer e tornaram Lisboa uma “base de operações de Pirataria”, como escreveu Edgar Prestage, ao tomarem diversos barcos mercantes. Para agravar a situação, Cromwell enviou o seu embaixador Charles Vane demonstrar o seu descontentamento pela complacência que o Rei estava a ter com os Príncipes, pedindo a D. João IV para dar os navios aprisionados pelos Príncipes, bem como a sua Armada. Ao recusar este pedido, o Almirante Blake, chefe da esquadra Parlamentar que trouxe Charles Vane (chegou a 19 de março de 1650) que se encontrava em Lisboa, quis forçar a entrada na barra, não conseguindo. A isto, junta-se o facto de ambas as armadas encontrarem-se bastante perto, o que originou desacatos entre ambos, com a tentativa de naufrágio do navio do Almirante e uma emboscada ao Príncipe Rupert.

Perante este cenário, Blake apreendia nove navios que compunham a frota que ia para o Brasil. Em resposta, Portugal prende alguns Ingleses, partidários dos Parlamentares. Nesta altura, não se sentindo seguro, Charles Vane embarca secretamente para Inglaterra, temendo que algo lhe aconteça em Portugal. Em maio seguinte, chegava uma nova esquadra a Lisboa, chefiada por Popham, com ordens para nos atacar e fazer um bloqueio ao porto da capital. D. João IV retorqui e mandou sair a nossa esquadra, chefiada pelo Almirante Sequeira Varejão, que vendo a esquadra de Blake fazer-se ao largo, não deu batalha e foi demitido. A 14 de setembro do mesmo ano, foram apreendidos 14 navios que compunham uma frota de vinte e três com destino ao Brasil. Saiu a nossa esquadra, desta vez chefiada por Jorge de Melo e deu batalha a Blake. Conseguiu recuperar grande parte dos navios e a esquadra inglesa vendo a tarefa de fazer bloqueio difícil, retirara-se. Depois deste episódio, a frota realista, que ainda se encontrava em Lisboa, e impossibilitada de sair, conseguiu finalmente levantar ancora. Depois deste episódio e na necessidade de manter relações com Inglaterra, D. João IV enviou a Londres um embaixador, para ratificar o tratado celebrado com Carlos I. O escolhido foi o Dr. João de Guimarães, recém-chegado da Suécia (esteve em missão na Suécia de 1644 a 1649, na qualidade de residente; preocupou-se sobretudo em manter afastados os holandeses do comércio no Báltico). A sua missão acabou por não obter sucesso, mas indiretamente abriu caminho para a seguinte embaixada.

De difícil negociação, também por causa dos recentes acontecimentos, foi uma embaixada com muitas reuniões. Os ingleses exigiam indemnizações, não para celebrar a paz, mas como um meio para se assinar o tratado, pediam a libertação de todos os ingleses detidos em Portugal e territórios portugueses, a restituição dos navios, dinheiro e mercadorias aos respetivos donos e ainda indemnizações pelos prejuízos causados. Além disso, pediam a punição dos marinheiros que tentaram pegar fogo à Nau do Almirante Blake. Brazão, Eduardo, *A Diplomacia Portuguesa ...*, 1979, Pág. 101,102,103;

²³⁶ Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz...*, pág.126;

consequências que daí advieram. Em primeiro lugar, durante o reinado de Carlos I, os parlamentares alegavam que Portugal eram tendencioso e favorecia o monarca, sobretudo com as suspeitas que recaíram sob o Residente. Depois da benevolência concedida aos partidários da monarquia, essa ideia saiu reforçada. Em segundo, com o ataque à esquadra de Blake e a prisão de alguns ingleses, as negociações seriam muito mais difíceis, existindo até a exigência, em ambas as embaixadas, para a libertação dos mesmos. Em terceiro, Inglaterra sabia da importância que tinha para Portugal a paz, e saberia também as condições em que o reino se encontrava, assim partiriam de uma posição superior para as negociações. Comparativamente, Portugal também sabia que a nova República não se aliaria à Holanda ou Espanha, como o próprio Doutor António de Sousa de Macedo diz neste seu documento.

Neste parecer, Doutor António de Sousa de Macedo descreve o que o embaixador deveria fazer, como “trabalhar” em Londres e “mover-se” dentro do Parlamento. Redigiu ainda possíveis condições para o tratado, onde esmiúça os métodos a utilizar, que pedidos devem ser feitos, como devem ser e as contrapropostas que provavelmente os ingleses iriam argumentar.

A importância deste documento não se resume apenas às indicações e conselhos que dá ao embaixador ou até mesmo às propostas que ele aqui indica. As propostas podiam ser ou não usadas. Podiam ser ou não, concretizadas em Inglaterra. Relembremos que está patente o seu desejo pessoal, o que Sousa de Macedo entende que Inglaterra ia pedir e o melhor para Portugal. De certeza que no conselho, ou até mesmo outras pessoas teriam opiniões diferentes sobre as propostas apresentadas. Assim assistimos a todo o processo de uma embaixada, desde a chegada, o modo de atuar para ser recebido no Parlamento e como conseguir firmar um compromisso com os ingleses. Conseguimos obter uma visão da logística necessária, na visão de um antigo residente e embaixador, ou seja na primeira pessoa. Claro que a parte argumentativa não é menos importante. Contudo, como é normal, a parte comercial está sempre dependente de fatores externos que condicionam o resultado, especialmente nesta embaixada. Não duvido que a argumentação usada e as propostas apresentadas fossem as que Sousa de Macedo indicou, quanto mais não seja, porque o tratado já estava praticamente concluído, faltando apenas alguns pontos-chave para a sua conclusão. Todavia, com os acontecimentos ocorridos e a própria conjuntura não foi possível ao embaixador concretiza-los.

Comecemos a análise do parecer, que vem discernido em 23 pontos específicos.

Os três primeiros pontos referem-se à sua chegada e entrada em Inglaterra. É-lhe dito que deve atracar no porto mais perto de Londres, desde que seja seguro. Depois de atracar, deve desembarcar logo, *pera que não ache algũa duvida do Parlamento dentro do navio a onde lhe seria grandemente incómodo esperar a resolução*²³⁷. Deverá mandar o secretário, ou alguém de confiança, entregar duas cartas, uma ao Parlamento e outra ao Conselho de Estado. As cartas deviam ser breves e tinham como objetivo anunciar a sua chegada e a pedir a ordem para entrar em Londres. Deve também mandar outra carta ao Secretário de Estado, pedindo brevidade no assunto. Avisa que no parlamento se fará uma votação para a sua entrada. Diz que, apesar de concordarem com a sua entrada, vão mostrar algumas dúvidas, para vincarem a sua autoridade. A resolução da votação será a sua entrada sem contrapartidas, a sua recusa ou então a entrada, mediante algumas condições.

O ponto quatro, bastante curto, diz caso seja aceite, sem restrições, deve seguir os conselhos que irá escrever. Caso não o aceitem, algo que não deverá acontecer, deve dirigir-se a Londres o Secretário da Embaixada, com algumas cartas mais “rígidas”, dirigidas ao Parlamento, Secretário de Estado e a alguns mercadores (que podem influenciar a decisão pelos lucros que têm) afetos ao comércio português. Estas diligências devem ser breves, a não ser que a demora na sua realização traga algum benefício. Se mesmo assim não for aceite, deve embarcar e seguir para o porto de Calais, em França.

Contudo realça, já no sexto ponto, que o mais provável é ser aceite, mediante algumas condições. Se ficar resolvido o processo dentro de alguns dias, *fácil de aceitar*²³⁸, segundo o mesmo. Caso perguntem se tem autoridade para tomar decisões sem a opinião do Rei, tal como já haviam perguntado ao Doutor João, o Doutor António de Sousa de Macedo diz que o Embaixador deve afirmar que sim, que possui autoridade para tomar resoluções sem a opinião do Rei e quando não poder tomar a dita decisão, deve dizer que *não lhe parece justo conceder*²³⁹. Caso perguntem se Portugal vai conceder o que fora pedido ao Doutor João de Guimarães e que lhes foi negado (algo que também

²³⁷ BA, 51-VI-34, fl. 219;

²³⁸ Ibidem, fl. 219v;

²³⁹ Ibidem;

perguntaram a Doutor António de Sousa de Macedo quando esteve na Holanda), este deve-lhe dizer que enquanto não for aceite como Embaixador, não pode tornar pública a decisão que foi tomada, *que mal o pode dizer sem ser admtdo por Embaixador*²⁴⁰. Todavia aconselha que em caso de existir alguma resistência no Parlamento, este poderia dizer ao Secretário de Estado e alguns ministros, em particular, que as propostas do antigo tratado iriam ser aceites, *porém ao Secretário de Estado e a outro algum Ministro que lá parecer, deve escrever como de quem fás confiança que vai conceder aquillo em que João de Guimarães reparou*²⁴¹. Em último caso, poderia admitir em público que vão ser aceites os termos.

Nestes primeiros pontos, Sousa de Macedo faz assim o resumo da postura a adotar na chegada e nos momentos até a aceitação do embaixador. É curioso o facto de apesar ser quase certa a entrada do representante português em Londres, a tática usada para forçar a sua entrada, a persuasão dos mercadores.

Nos seguintes pontos, o conselheiro mostra como deve atuar no parlamento e nas audiências. O embaixador deve começar por fazer uma breve introdução, expondo em termos gerais ao que vai. Tem também de ter cuidado, tirando notas de tudo o que se passa, para não ser enganado. A prática, dita em português, deve ser redigida em Latim e deixada no Parlamento, para que ninguém nos prejudique por não perceber o que foi dito. Depois de realizada a primeira audiência, o embaixador tem de saber onde e que vai ser ouvido, reclamando para si os mesmo direitos e locais da embaixada castelhana. Caso isto não aconteça, deve ser mais persuasivo, porque o sucesso da embaixada depende muito da autoridade demonstrada.

No ponto nove, Sousa de Macedo alerta que na conferência a proposta substancial da embaixada deve ser levada em Latim e as negociações devem ser retomadas do ponto onde ficou o anterior embaixador. Caso queiram começar de novo as negociações, deve retorquir e dizer que não se pode encetar um novo tratado, porque já se estava a cumprir parte das resoluções obtidas na anterior embaixada. Ao começar novas negociações, Sousa de Macedo sabia que os termos e condições impostas iriam ser mais desfavoráveis para Portugal. Deste modo e já no ponto dez, deveria dizer que alguns pontos preliminares já estavam a ser cumpridos. Eram estes: libertação dos presos ingleses, restituição dos

²⁴⁰ Ibidem;

²⁴¹ Ibidem;

navios e fazendas e parte do dinheiro acordado (pela altura da conferência do embaixador, já deve ter sido dado a Inglaterra). A estas alegações, deve também juntar uma carta, assinada pelos mercadores a mostrar o seu contentamento pelo comércio praticado em Portugal. Em relação aos restantes quatro pontos acordados com João de Guimarães, o rei já está a providenciá-los.

A negociação deve assentar nas regalias que os ingleses estão a pedir, na imagem que a embaixada passará e nos prazos que propõem, devendo estar sempre atento a estes pormenores e apontar as formas como os devemos satisfazer. Evidencia que deve consultar o Conselho da Fazenda e o Conselho de Estado.

Numa fase final das negociações, Sousa de Macedo levanta a possibilidade de Inglaterra pedir uma fiança. Neste caso, o Embaixador deve frisar que a *palavra e juramento Real*²⁴² chega para se cumprir o tratado, lembrando também que em Portugal já se estavam a fazer as restituições de bens aos ingleses. No fundo, estes dois argumentos, vêm demonstrar que o embaixador deve sempre manter uma postura firme perante os parlamentares ingleses e, sobretudo, que Portugal não teria condições de pagar uma avultada fiança. No caso de pedirem pessoas como reféns, deve-se também recusar, defendendo que além de ser um ato desumano *é de menos honra neste cazo*²⁴³.

Mal o embaixador consiga satisfazer os artigos, previamente acordados, tem que pressionar para celebrarem pazes com Portugal. No que toca aos pontos que envolvam pagamentos de tributos - que causaram divergências na embaixada anterior - segundo o mesmo vão tornar a causar discordâncias, aconselhando o Embaixador a referir que a grande maioria das cláusulas já foram realizadas, incluindo *grande parte das dittas despesas e danos com o que mais nos tomarão e o que falta hé o menos em comparação do que está feito*²⁴⁴. No final, avisa ainda que existe a possibilidade de não firmarem pazes, exigindo o pagamento de todos os tributos. Nesse caso, alerta para o estado da economia bastante fragilizada, realçando que mesmo assim podem não celebrar pazes. Devido à delicadeza do assunto, remete para o Conselho de Estado esta decisão.

A celebração de pazes estaria sempre condicionada pela conjuntura europeia. Porém o conselheiro persiste que o embaixador deve tentar negociar segundo os critérios

²⁴² Ibidem;

²⁴³ Ibidem, Fl. 221;

²⁴⁴ Ibidem;

usados anteriormente, antes da guerra na Europa, Índia e demais conquistas portuguesas. Para Portugal seria mais benéfico e menos dispendioso. Este foi um dos aspetos, segundo Sousa de Macedo, que condicionou as negociações anteriores. João de Guimarães ainda questionou o Parlamento sobre as novas condições, mas não obteve resposta. Assim, para António de Sousa de Macedo o Parlamento irá pedir:

1. A primeira condição, isenção dos três por cento do consulado, alegando que este dinheiro *foy imposto contra os mesmos Ingrezes no tempo das Guerras com a Rainha Izabel e Phelipe Segundo*²⁴⁵. Para o mesmo, esta é uma imposição *disparatada*, mas irão fazer este pedido, à semelhança do que aconteceu nas primeiras pazes depois da aclamação de D. João IV. É contra esta imposição.
2. A segunda condição, também já pedida, seria que o Rei não aumentasse impostos aos ingleses. Citando, *esta condição se teraria a Sua Majestade o poder que todos os Principes e republicas tem nos seus Estados*²⁴⁶. Dá como exemplo a guerra com Castela, que pode forçar a um aumento de impostos nas alfândegas e, sobretudo, caso se ofereça esta regalia, todas as mercadorias iriam passar pela nossa alfândega como se fossem inglesas.
3. A terceira condição é a cedência de Igrejas para o seu culto e adros para sepultarem os seus mortos. Este também fora um dos pedidos iniciais, sendo que o Doutor António de Sousa de Macedo reprova tal cedência, considerando *abominavel entre Catholicos*²⁴⁷. Alega ainda que Inglaterra irá fazer uma grande pressão para serem aceites, devendo o Embaixador dizer que esta é uma questão que está sob a alçada do Sumo Pontífice. Replicarão que não querem tratar este assunto com a Igreja. Precisarà ainda salientar que mesmo que o Rei e o Papa permitam, a população portuguesa, principalmente os homens, iriam vandalizar os seus locais de culto, cito: *o Povo de Portugal, mayormente os rapazes, erão nesta matéria de tal natureza que sem ser possivel impedilho, haverão de destuir e encher de immondices as taes igrejas, e Adros e fazerlhes outras couzas*²⁴⁸. Expõe que se mesmo assim estes argumentos não os convencerem, Portugal não

²⁴⁵ Ibidem, Fl. 221v;

²⁴⁶ Ibidem;

²⁴⁷ Ibidem;

²⁴⁸ Ibidem, Fl. 222;

pode aceitar esta condição, porque iria prejudicar as nossas relações, quer diplomáticas quer comerciais com os outros países católicos, sobretudo com Roma. Conclui que é preferível a guerra com Inglaterra, do que aceitar esta condição, afirmando que *quando por causa tam Santa senão concluíssem as Pazes, pouco devíamos temer a Guerra*. Este tópico, pela sua importância e controvérsia é merecedor de uma especial atenção do Conselho da Fazenda, existindo inclusive um Parecer sobre esta matéria, que abordarei posteriormente.

4. A quarta condição será o comércio no Brasil e noutras colónias. Este é outro assunto que mereceu uma especial atenção do Conselho, existindo também um parecer sobre este assunto. Avança que Inglaterra, ao pedir parte do nosso comércio, dirá que concedemos o mesmo privilégio à Holanda. Todavia, assevera que tal concessão seria desastrosa para Portugal. Em primeiro, ao atribuir um benefício no comércio, por mais pequeno que fosse, Inglaterra iria-se aproveitar e com o tempo pedir mais, *porque metendo hum pé hande metertodo o corpo sem que lho possamos estrovar*²⁴⁹, algo que no caso da Holanda é mais fácil de se controlar. Segundo, uma guerra com Inglaterra, pelas suas previsões duraria um ano no máximo e acarretaria menos custos que ceder o nosso comércio. Terceiro poderíamos alegar, caso existisse tal concessão, os restantes países também a pediriam, logo Portugal ficava sem sustentabilidade financeira para manter a guerra com Castela.

5. A quinta condição seria a exclusividade para alugar navios. O Doutor António de Sousa de Macedo menciona que alugar os navios exclusivamente aos ingleses ia interferir no tratado de paz com Holanda que perderia assim uma fonte de rendimento. Além disso Inglaterra tendo a exclusividade, poderia praticar os preços que quisesse. Aconselha assim que o Embaixador deve *trabalhar o quanto for possível por se conseguirem as Pazes sem isto*²⁵⁰. Porém, caso não seja possível, não alvitra entrar numa guerra, mas sim negociar. Propõem alguma ajuda com navios ou um preço mais baixo.

²⁴⁹ Ibidem;

²⁵⁰ Ibidem, Fl. 222v;

Depois de expor os possíveis pedidos de Inglaterra, o conselheiro entra na reta final da preparação da embaixada. Aqui alerta para possíveis pressões que possam surgir.

Por parte dos ingleses, a pressão mais natural será o jogo político com a Holanda e a ameaça de romperem, ou obrigar-nos a romper relações diplomáticas com Holanda. Sousa de Macedo também levanta a hipótese, remota, de criarem uma liga contra nós. Remota, porque a rivalidade comercial entre ambos não permitiria tal acontecimento. Estes aspetos apenas são referidos pra alertar o embaixador e para este não se deixar intimidar com as pressões, que o levariam a dar mais regalias do que as necessárias.

Por outro lado, existe também a pressão castelhana. Deste modo, o Embaixador Castelhana poderá fazer grandes diligências ao Parlamento com dinheiro. Porém, ressalva que não vê qualquer utilidade nestas diligências *porque não vejo razão nem interesse público que possa persuadir ao Parlamento a nos fazer guerra por amor de Castella*²⁵¹. Para Sousa de Macedo, o dinheiro não iria ser aceite porque ao aceitar o dinheiro castelhana, demonstrava uma posição de fraqueza perante as restantes potências europeias e sabendo o estado da economia castelhana, duvida que exista dinheiro para pagar as contrapartidas que possivelmente irão propor. Em segundo lugar, Inglaterra usufrui de condições e lucros mais vantajosos com o comércio português. Avança ainda que Inglaterra poderá não assinar o tratado com Portugal, ou alegar isso, pela interpretação que faço, numa tentativa de pedir ainda mais benesses, deixando ao cargo do Conde a interpretação dos acontecimentos na hora da negociação.

Nos últimos dois pontos, o conselheiro adverte o conde, que mal consiga um avanço nas negociações, deve firmar o mesmo. Previne igualmente que durante as conferências não deve confiar na palavra deles, porque no dia seguinte irão negar e *afirmão que a outra parte que a outra parte lhe prometeo quanto querem: E assim o o modo de tratar com eles, hé não passar couza de parte a parte, que no mesmo instante se não escreva em Latim, e ainda assim dizem depois que houve embaraço, ou inquivocação*²⁵². Conclui, com a possibilidade de Inglaterra mandar uma armada para Portugal, com o intuito de pressionarem e obterem mais regalias. Para evitar esta situação, deve espalhar que Portugal possui uma Armada. Aliás, para o mesmo, a Armada é a mais poderosa arma que Portugal, mesmo superior aos embaixadores.

²⁵¹ Ibidem, fl. 223;

²⁵² Ibidem, Fl. 223v;

O tratado viria a ser concluído a 10 de julho e retificado por Inglaterra a 29 de fevereiro de 1655 e em Lisboa a 9 de junho de 1656.

Analisemos esta embaixada extraordinária a Inglaterra. Como primeira ordem mal seja recebido pelo Parlamento, D. João Rodrigo de Sá e Menezes deveria assinar os seis pontos divergentes das negociações anteriores, pontos que no Parecer do Doutor António de Sousa de Macedo disse para os cumprir. Eram eles sobre a libertação dos prisioneiros e restituição integral das suas fazendas e privilégios para os ingleses²⁵³.

As negociações começaram a 29 de dezembro de 1652. A retificação dos preliminares discutidos na anterior embaixada corre bem, reduzindo alguns dos valores anteriormente falados. Depois da assinatura, chega-se a altura de negociar o próprio tratado. Os mercadores ingleses a preocupem-se sobretudo com o seu comércio e os lucros que teriam, algo avisado pelo Doutor António de Sousa de Macedo no ponto 18 do seu parecer. Ao embaixador, cabia estabelecer uma paz que alberga-se todos os territórios do império, zelar pelos nossos interesses económicos e salvaguardar ajuda quando fosse necessário.

Dividido em 28 artigos e um secreto²⁵⁴, o tratado teve vários pontos que o nosso conselheiro não aprovava. Assim, D. João IV com muita relutância ratificou o acordo que concedia inúmeras regalias comerciais, como o livre comércio, sem salvo-conduto entre as terras de ambos, expressa logo no artigo II²⁵⁵, ou então no artigo secreto que decretava que *as gentes, e habitantes de Inglaterra comerciando como atrás fica dito, nos Reinos, Dominios, Portos, ou Territórios do dito Rey, não pagarão mais direitos, e Taxas, se não da maneira seguinte*²⁵⁶, que consistia numa taxa máxima de 23% nos direitos a pagar na Alfandega. Doutor António de Sousa de Macedo previne para não se dar tanta liberdade económica aos ingleses e na altura da discussão do tratado em Portugal, que é o próximo documento a ser analisado, demonstra os perigos destas liberdades comerciais. No que toca à religião, também lhes foram concedido os privilégios pedidos, algo que Sousa de Macedo condena e justifica, não só neste parecer. Estas regalias, tal como diz Ana Leal Faria traziam a Inglaterra *assinaláveis vantagens comerciais e religiosas, tanto mais*

²⁵³ Brazão, Eduardo, *A Diplomacia Portuguesa ...*, pág. 104;

²⁵⁴ O tratado encontra-se disponível na obra de José Ferreira Borges de Castro. Castro, José Ferreira Borges de, *Collecção dos tratados...*, págs. 163-203, (estas páginas incluem o tratado e a retificação dos pontos da embaixada do Dr. João de Guimarães);

²⁵⁵ Castro, José Ferreira Borges de, *Collecção dos tratados...*, pág. 171;

²⁵⁶ *Ibidem*, pág. 201;

*importantes quanto Espanha as tinha recusado. Em troca, os portugueses apenas recebiam promessas de paz e mútua amizade*²⁵⁷. A República de Inglaterra saía com uma vitória e Portugal com uma humilhação, sobretudo ao deixar os comerciantes ingleses possuírem mais regalias que os próprios portugueses. Convém frisar o episódio que aconteceu já no final da embaixada que influencia o desfecho do tratado. Falo do caso do irmão do embaixador, D. Pantaleão, que depois de ter sido insultado por um realista, atacou o mesmo grupo e feriu diversas pessoas, além de ter causado uma morte. O povo não gostou do feito e exigia justiça, com Cromwell a exigir a entrega dos culpados. Convencido que a imunidade diplomática serviria para salvar o seu irmão, o Camareiro-mor entrega os culpados. Mas não chegou e o Direito Internacional não vigorava em Inglaterra, levando à condenação à morte de todos os portugueses envolvidos. A sentença fora cumprida no preciso dia em que o tratado fora concluído, ou seja, a 10 de julho de 1654²⁵⁸.

Os dois documentos seguintes, tal como já referi, são uma continuação deste parecer que prepara a embaixada para Inglaterra. Numa altura onde já se tinha firmado o tratado, era necessário agora ratificá-lo. Denominados *Voto sobre se alterar nas Capitulacões com Inglaterra a cerca da Releição*²⁵⁹ e *Razões per que parece que não Convém a Inglaterra navegarem os seus navios para o Brazil como se pede*²⁶⁰, está datado de 11 de julho de 1654, aliás o único documento referente a Inglaterra com uma data.

Tal como já este havia dito no documento anterior, era contra a cedência de locais para o culto religioso inglês em Portugal. A sua posição, não se justifica só pelos entraves que isso iria causar nas relações diplomáticas com Roma, nem com as possíveis repercussões comerciais que daí advinham. Doutor António de Sousa de Macedo, pela natureza dos seus textos e pelas justificações que dá mostra ser uma pessoa religiosa, possuidora de vastos conhecimentos de direito canónico, o que lhe permite justificar as suas posições com diversos argumentos, como aliás já se verificou quando justificava que a Coroa não devia ficar com os bens do confisco da Inquisição. A estes fatores, relembro que era familiar do Santo Ofício, o que inerentemente o forçava a tomar posições que não

²⁵⁷ Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz...*, pág. 126;

²⁵⁸ Ibidem, pág. 126;

²⁵⁹ BA, 51-VI-34, Fl. 224-232;

²⁶⁰ Ibidem, Fl. 232v- 233v;

prejudicassem a Inquisição e a própria religião, mesmo que por vezes isso trouxesse prejuízo económico para o País. Porém salvaguardava a posição diplomática em Roma.

Começa por frisar que na falta de Cortes, este tipo de decisões devem ser tomadas pelos Conselhos. Extraordinariamente, o Doutor António de Sousa de Macedo indica que esta decisão sensível deve ser tomada no Conselho da Fazenda, porque a realização de Cortes não é possível, pelo momento de guerra que o país atravessa. Este tema, onde se discutia a cedência de espaços físicos para o culto Protestante contrasta igualmente com uma conjuntura especial. Por um lado, tinha-se negociado a um tratado de paz desvantajoso com Inglaterra, por outro necessitava-se da obtenção do reconhecimento Papal. Aliada à Santa Sé, existia a Inquisição a operar em Portugal, o que tornava a inclusão da prática de cultos protestantes muito sensível podendo inclusive ditar o futuro da nova dinastia, com o futuro tratado a salvaguardar a posição dos ingleses, tanto em Portugal como nas colónias perante esta instituição²⁶¹, pelo que justificar-se-ia a realização de Cortes. Mas como não existia tempo para tal, tenta assim legitimar o poder dos Conselhos, e equipara-los aos das Cortes.

Depois, frisa que o Rei deve tratar desta problemática e seguramente de outras deste género, nos seus Conselhos e Tribunais avisando para não recorrer ao Conselho de Teólogos, apontando os seguintes motivos:

1. Porque a teologia é uma *ciência das coisas divinas*²⁶² e o conhecimento sobrenatural é o seu fim. Pretende analisar questões dos atributos a Deus, as relações das suas *três Pessoas*²⁶³, os pontos de predestinação e o exame das proposições heréticas ou outras semelhantes. Neste caso em específico, o Rei não necessita de recorrer a este Conselho porque já se sabe que os ingleses são heréticos. Prossegue, expondo que para examinar a sua prática religiosa, é indispensável uma interpretação mais rigorosa das leis, neste caso do direito canónico, profissão esta dirigida aos juristas. Para consolidar a sua premissa, dá exemplos de outras profissões, como os médicos por exemplo, onde é necessário estudar ou aprender o ofício para saber desempenhar esses mesmos exercícios.

²⁶¹ Brazão, Eduardo, *A Diplomacia Portuguesa...*, pág. 105;

²⁶² BA, 51-VI-34, Fl. 224;

²⁶³ Ibidem;

Neste caso em específico, é essencial saber interpretar as leis, algo que não está ao nível das funções desempenhadas pelos teólogos, porque estes apenas alcançam a superfície do tema, porquanto *só a jurispruditos se dá na Universidade com os grãos Licença por autoridade publica, e Pontificia pera interpretar os Canones e os Theologos não tem*²⁶⁴. Para concluir este ponto, explica também que os religiosos não tem a mesma experiência dos políticos.

2. Clarifica que os religiosos *com inveja dos seus emulos e de contrário bando, se vé na autoridade de ser consultado, prudentemente receo, que conforme à fraqueza humana, ou não tenha valor para descontentar, ou tenha ambição pera pretender imaginando ligeiramente que por ali se adianta*²⁶⁵. Assim, demonstra medo que os religiosos usem esta problemática para se destacarem pessoalmente e ganharem a confiança do Rei ou de outras pessoas ilustres. Ou então, vendo que a opinião mais favorável é a cedência de espaços para o culto religioso inglês, se deixem levar pelo medo e deem a sua opinião em razão disso. Contrapõe esta sua inquietude dos religiosos com a experiência dos políticos, *porque pelo hábito de votarem cada dia por eles, não reparão em votarem o que entendem conhecendo por experiência, que seu Principe não quer senão a verdade*²⁶⁶. Conclui, mostrando o erro que é confiar na opinião dos teólogos, aludindo que D. Filipe II, no seu leito de morte disse que em toda a sua vida, não se arrepende de nada excetuando o que fez a conselho do Conselho de Teólogos.
3. Neste último ponto, menciona que juntamente com o Rei foram escolhidos os ministros, assalariados com os seus tributos, para o aconselhar e ajudar, invocando que o mesmo aconteceu na política divina com Moisés, logo devem ser estas as pessoas em quem se deve aconselhar e não as pessoas escolhidas particularmente, principalmente para este tipo de assentos. Assiste-se assim a uma sacralização dos ministros, equiparando a proveniência do poder de ambos, terminando a defesa dos Conselhos e consequentemente as críticas ao Conselho de Teólogos. Epiloga, recuperando a opinião dos ministros serem escolhidos e que o Rei deve defender as leis e para isso deve ouvir os ministros e pessoas dos Conselhos, porque estão habituadas a dar pareceres e defender uma posição sobre este tipo de assuntos, ao invés dos Teólogos, que nem formação para tal possuem.

²⁶⁴ Ibidem, Fl. 224v;

²⁶⁵ Ibidem, Fl. 225;

²⁶⁶ Ibidem, Fl. 224v;

Depois de demonstrar a sua opinião sobre o Conselho de Teólogos e a quem o Rei deveria em primeiro lugar socorrer-se para se aconselhar, expressa que esta matéria é sobretudo do foro do Tribunal do Santo Ofício, pela natureza do mesmo, lembrando os problemas que o Alvará sobre o confisco de bens, já analisado aqui, trouxe ao Reino. Esta opinião em relação ao Conselho de Teólogos pode ser interpretada como um modo de fazer política e administrar o Reino. Ou seja, pretende, na minha opinião, demonstrar que as decisões importantes devem ser tomadas num grupo restrito de pessoas, centralizando assim o poder e a esfera de influência. Este é um exemplo claro dos métodos governativos que defendia, e que mais tarde iria praticar com o conde de Castelo Melhor. Alicerçado a esta justificação, depreende-se que também pretende enfraquecer a força de outros grupos de influência, neste caso, de alguns elementos do clero, que colocavam em causa a própria influência do Conselho da Fazenda. Observe-se a referência ao Alvará de 6 de fevereiro de 1649. Não é despropositada! Em debate desde 1643, até à sua aprovação, em 1649, a sua anuição foi sobretudo a conselho dos Teólogos, como o próprio refere. Com os pontos atrás referidos e o reavivar do alvará, o Doutor António de Sousa de Macedo relembra assim o Rei e o Conselho dos problemas que o mesmo trouxe e culminaram na sua suspensão em 1651. Logo, reforça a sua opinião de que os Teólogos não são pessoas habilitadas nem capacitadas para argumentarem e aconselharem em decisões sensíveis à governação do Reino, podendo criar grande problemas, não só sociais²⁶⁷, como políticos e diplomáticos.

Agora, aprofundando a questão da cedência de espaços para o culto Anglicano, se o Rei for perguntar aos Conselhos, Tribunais e professores de Direito Canónico, estes apontarão cinco motivos desfavoráveis à cedência. São eles:

1. Da mesma maneira que o Rei não deve albergar os seus inimigos, também não deve albergar no seu Reino os inimigos da religião.
2. Narra que tal como a mulher casada que *admite outros homens hé adultura; assim a cidade ou Reyno catholico que admitir também outros ritos; posto que em secreto, terá religião impudica*²⁶⁸, dizendo ainda que quem ama Deus não deve sofrer com as outras religiões. A este motivo acrescenta, nenhum Reino Católico

²⁶⁷ Um dos argumentos principais usado por Doutor António de Sousa de Macedo são as revoltas populares que uma decisão destas pode acarretar, com a população a vandalizar as igrejas e adros, como o próprio refere no documento onde apresenta o parecer sobre a embaixada a Inglaterra;

²⁶⁸ BA, 51-VI-34, Fl. 226;

consente esta situação e, inclusive, reinos como os *Luteranos de Amburgo e outras cidades Asiaticas o não permitem aos Ingrezes*²⁶⁹, com os únicos permitidos a serem os judeus, porque não querem contaminar a religião e por já terem mostrado serem uteis ao Rei.

Remata mencionando que a permitir a heresia era só aos *naturais por aquietar guerras civis em que reyna do Estado hé mais certa que a guerra com estranhos*²⁷⁰, dando o exemplo de França, *e assim se fez em França, e com estar nella a herezia tam poderosa que puderia dar Leys, não se lhe concedeu lugar de ajuntamento senão fora das cidades, e villas*²⁷¹.

3. Ao albergar os hereges, iria permitir a conversão dos católicos, embora o ache moralmente impossível. Porém, justifica que as suas práticas religiosas (não existe abstinência, jejum, confissões ou penitencias) contribuíram para a propagação desta heresia pela Europa e neste caso em específico em Portugal.
4. Ao permitir que pratiquem o seu culto em Portugal, não poderiam ser convertidos ao catolicismo.
5. O seu último ponto aborda as questões jurisdicionais e os hábitos praticados em Portugal onde o Rei deve seguir a opinião dos Tribunais e o *uso antigo do Reyno*²⁷² que proíbem as liberdades dos hereges e como os Teólogos não se podem socorrer desta doutrina, por não estarem habilitados para tal, devendo seguir a opinião provável, *pois mandando o direito que em dúvida aparte mais fia em favor da relegião*²⁷³.

Contínua, pronunciando que qualquer exceção só deve existir se for comunicada e aceite pelo Sumo Pontífice, anelando contudo que esta não é uma matéria que se deva levar ao Papa, provavelmente porque a resposta será negativa, tal como aconteceu no caso do Alvará, prejudicando ainda mais as relações com o Papado.

Na possibilidade, remota diga-se, de existir uma guerra, é preferível custear uma guerra com Inglaterra, retomando assim a posição tomada no documento anterior. Nesta

²⁶⁹ Ibidem, Fl. 226v;

²⁷⁰ Ibidem, Fl. 227;

²⁷¹ Ibidem;

²⁷² Ibidem, Fl. 228;

²⁷³ Ibidem;

circunstância seria uma guerra religiosa e só em caso de grandes perdas e prejuízos, com a derrota quase iminente é que se deve acatar este pedido.

Como é uma guerra religiosa, segundo o mesmo, existira intervenção divina, à semelhança de outras batalhas importantes que decorreram em Portugal, dando o exemplo da Batalha de Ourique, com D. Afonso Henriques. Acresce ainda que ao ceder neste ponto, estaria a falhar com as promessas anteriores de disseminação da fé. Conclui, que para o Sumo Pontífice *se um Principe fizer couza publica em prejuizo da Relegião, e assim executou com muitos Reys e Imperadores. E hé muito provável, que annullará a tal concessão*²⁷⁴, ou seja, esta decisão nunca seria aprovada pelo Papa.

Relativamente ao achar que dificilmente haverá guerra entre Portugal e Inglaterra, socorre-se dos argumentos já mencionados no anterior documento. Desde logo, realça as perdas comerciais que Inglaterra iria ter, todavia, justifica a sua posição também pela política interna inglesa, bastante instável, onde se articula o recuo dos seus inimigos naturais. Por fim, não iriam querer entrar em guerra com Portugal por causa das nossas praças. Ataca-las iria acarretar um grande esforço e segundo o Doutor António de Sousa de Macedo, estas conseguiam suster os ataques até findarem, além da posição geográfica delas, algo remota, servindo-se do caso Holandês como justificação para este pensamento.

No seguimento da argumentação, fala outra vez da nossa imagem internacional, exibindo uma certa apreensão com a opinião que as restantes nações, católicas e não católicas, teriam com a implementação de tal exceção. Frise-se, Espanha não concedeu.

Relembra também, que as Igrejas e outros espaços religiosos foram construídos por D. Afonso Henriques e D. Manuel, e a população não iria gostar deste acontecimento, reavendo o argumento usado na preparação da Embaixada e lembra que os próprios Castelhanos não aceitaram esta condição no seu tratado. A nível económico, alude que estas pazes representam um grande esforço para a Fazenda Real.

Conclui solicitando ao Rei que atente a estas três perguntas. O que se pede? A quem se pede? E onde se pede? Dá logo a resposta de seguida, passando a citar. Pede-se *lugar pera ritos heréticos contra a Santa Madre Igreja*²⁷⁵. A quem, a *Vossa Majestade tam*

²⁷⁴ Ibidem, Fl. 229;

²⁷⁵ Ibidem, Fl. 231v;

*Catholico, e que parece hé mais devedor a Deos que todos os Reis*²⁷⁶. Por fim, no *Reyno que Cristho disse ao Santo Rey Dom Affonço que queria que lhe fosse santificado, e puro na fé*²⁷⁷, rematando o documento ao dizer que o Rei deve sempre confiar em Deus.

Prosseguindo, analiso agora o último documento sobre a Inglaterra. Intitulado *Razões per que parece que não Convém a Inglaterra navegarem os seus navios para o Brazil como se pede*²⁷⁸.

Neste Parecer, começa por dizer que os *Mercadores do Brazil pella Guerra dos Hollandezes estão aborrecidos de todos os Estrangeiros*²⁷⁹, mostrando assim que no Brasil os forasteiros já não são bem-vindos, mesmo *que lhes offereção grande utilidade*²⁸⁰. O segundo argumento é puramente comercial. Os *Ingrezes não conta deteremse muito, não comprem as mercadorias senão tão baratas, que haja nellas hua grandíssima perda; nem dem carga aos Navios na maneira que convem*²⁸¹, justificando nos seguintes pontos o porquê de afirmar isto.

O terceiro motivo diz-nos, que apesar dos nativos lograrem aceitar os ingleses, estes não iam dar vazão aos produtos ingleses. Primeiro porque os produtos brasileiros são baratos e por experiência de Portugal, que poucos navios manda fazer negócio e os produtos que carregam são o azeite, vinhos, sal e outros que não existem em Inglaterra. Os restantes produtos que poderiam levar demoram muito tempo a vende-los, logo não têm sustentabilidade financeira.

Em quarto lugar, o facto de irem diretamente ao Brasil, traria uma quebra nos negócios entre os mercadores portugueses e ingleses, sobretudo no negócio do açúcar. Em Inglaterra também existiria prejuízo, como na cidade Colchester, no Condado de Essex, onde se dedicam às manufaturas e vendem sobretudo em Portugal, com o açúcar a ser a moeda de troca.

Por isso, *os Mercadores Ingrezes, que assistem neste Reyno reprovão tal negociação pera o Brazil; e affirmão que hé reprovada de seus mayores e correspondentes de*

²⁷⁶ Ibidem;

²⁷⁷ Ibidem, Fl. 231v;

²⁷⁸ Ibidem, Fl. 232v-233v;

²⁷⁹ Ibidem, Fl. 232v;

²⁸⁰ Ibidem;

²⁸¹ Ibidem;

Londres²⁸². Salieta que esta condição só é pedida por três ou quatro pessoas poderosas do Conselho de Estado, que ao verem esta cláusula aceite, iriam obter avultados lucros, sem pensarem nos restantes comerciantes do País.

Conclui este parecer asseverando que Conde Camareiro decerto sabe todas estas razões, todavia *receo que nenhua bastará pera reduzir a Contumância daquela gente*²⁸³.

Apesar da sua argumentação, e até mesmo dos receios de D. João IV, o tratado é ratificado a 9 de junho de 1656. Apropria evidenciar que D. João IV estaria apreensivo em sancionar o tratado, com receio que as liberdades religiosas concedidas a Inglaterra piorarem as já frágeis relações com Roma. Todavia, Eduardo Brazão afirma que o Rei estaria enganado, porque o único motivo para as paralisações do Papa eram as pressões de Espanha²⁸⁴.

Sabendo deste receio e reconhecendo as condições huilhantes, Cromwell envia para Portugal envia Blake e Montagu com a sua esquadra para Lisboa e o diplomata Filipe de Meadowe para pressionar o Rei²⁸⁵.

Seguindo cronologicamente a miscelânea, passemos ao seu *Voto, sobre as preposições das Pazas de Holanda*²⁸⁶.

Datado de 13 de outubro de 1657 e escrito em Lisboa é a justificação de um voto. O documento é bastante curto e conciso, não demonstrando informações sobre o teor do tratado.

Começa logo por esclarecer que os artigos não são exequíveis, *principalmente os que tratão da restituição das Praças e deixação de terras não se compadecem com a Releição entregandose as Igrejas*²⁸⁷.

Também ao presente Estado não há lugar de se offerecer couza alguma da parte de Vossa Majestade (...). Pello que deve Vossa Majestade mandar responder que pella ditta impossibilidade de facto e de direito não se pode tratar dos Artigos que os Commissários

²⁸² Ibidem, Fl. 233, 233v;

²⁸³ Ibidem, Fl. 233v;

²⁸⁴ Brazão, Eduardo, *A Diplomacia Portuguesa...*, pág. 106;

²⁸⁵ Ibidem, pág. 106, 107;

²⁸⁶ BA, 51-VI-34, Fl. 243v;

²⁸⁷ Ibidem;

proponhão,²⁸⁸ com grande vontade de paz por parte de Sua Majestade tratar dela aqui ou em Holanda.

Deve-se continuar no reforço da Armada e nas diligências necessárias nos portos de Mar.

Segue-se agora dois documentos mais económicos. O primeiro, *Voto sobre se acrescentam os direitos nas Alfandegas*²⁸⁹, é discutido o aumento dos impostos alfandegários e o segundo, *Voto sobre se deverem contribuir os eclesiásticos pera a guerra ou não e em que forma*²⁹⁰, refere-se a uma possível tributação dos eclesiásticos.

Analisemos o primeiro. Sem data, Doutor António de Sousa de Macedo esclarece que se deve angariar dinheiro usando todos os meios possíveis, sendo legítimo usar os direitos que tem sobre as alfândegas.

Apesar de dizer que pode socorrer-se dos impostos alfandegários, Doutor António de Sousa de Macedo duvida que seja conveniente e seguro aumentar os direitos, e em caso de aumento, se a receita irá aumentar também ou se, por outro lado, irá descer. A sua dúvida reside no volume de encomendas que isto implicaria, ou seja, as mercadorias chegariam na mesma a Portugal, mas com o aumento do imposto, o valor final aumentaria também, por causa da margem de lucro, acarretando o efeito inverso na receita final, porque o volume de encomendas iria diminuir.

Fundamenta, dando o exemplo de Inglaterra e Holanda, com a necessidade de aumentarem as receitas, aumentaram inúmeros tributos, menos os alfandegários, todavia relembra ao Rei que Portugal já tem uma elevada carga tributaria.

Como tal, explica a diferença da carga de tributos dos diferentes países, usando como exemplo os vestidos feitos dizendo que, no estrangeiro, *por esta barateza faz qualquer homem quatro e cinco vestidos per ano (...), se pagassem tantos direitos como nos pude ser que farião tam poucos vestidos como fazemos e se pagarmos ainda mais nos remidiaremos com menos*²⁹¹. Todo o resto da sua argumentação gira em torno do que o povo iria sofrer com o aumento dos impostos, que como o próprio retrata já são altos.

²⁸⁸ Ibidem;

²⁸⁹ Ibidem, Fl. 244-245;

²⁹⁰ Ibidem, Fl. 246-247v;

²⁹¹ Ibidem, Fl. 244v;

O segundo voto de caráter económico, *Voto sobre se deverem contribuir os eclesiásticos pera a Guerra ou não e em que forma*²⁹² começa desde logo com uma distinção clara entre *duas sortes de dinheiro*²⁹³, uma que se refere às décimas e outra em relação aos empréstimos da Mitra.

No que toca às décimas, conclui que *por guerra não pode Vossa Majestade nem seus Ministros constranger os ditos Eclesiásticos por via alguma que não querem*²⁹⁴. Alega assim que o Rei não tem jurisdição para cobrar as décimas aos Eclesiásticos. Continua, dissertando o *direito Canonico que com certas qualidades permite que se emponhão contribuições aos eclesiásticos ordena logo, que só os seus superiores também eclesiásticos os possam compêlir e executar. E acrescentam os Doutores, que nem por via ordinária podia o mesmo direito dispor outra couza; por quanto as pessoas eclesiasticas, e seus bens (e ainda patroniais, segundo opinião de alguns) são izentos de jurisdição secular, não só por direito próprio, mas também por direito divino*²⁹⁵. Relativamente ao empréstimo das Mitras, o Doutor António de Sousa de Macedo partilha da mesma opinião, reprovando a realização do mesmo, usando os mesmos argumentos.

*Voto sobre as consignações que tem este Reyno pera a Armadas e se esperdição sem fruto algum*²⁹⁶

Inicia o voto, referindo as perdas de *ricos Navios*²⁹⁷ por ataques de piratas, junto da Barra, causando indignação, não só dos tribunais, como da população. No fundo, este breve documento salienta as deficiências da nossa Armada e as consequências que daí advém. Para solucionar esta situação, *dever-se-ia compor estas couzas*²⁹⁸, no lugar que for mais conveniente. Alerta que este problema tem de ser resolvido rapidamente, sob pena de prejudicar o comércio, as rendas e mesmo o Reino.

Este documento foi redigido a 5 de julho de 1660, em Lisboa.

²⁹² Ibidem, Fl. 246-247v;

²⁹³ Ibidem, Fl. 246;

²⁹⁴ Ibidem;

²⁹⁵ Ibidem;

²⁹⁶ Ibidem, Fl. 248;

²⁹⁷ Ibidem;

²⁹⁸ Ibidem;

O último documento desta miscelânea, intitula-se *Parecer e Voto Politico*²⁹⁹, não possuindo data, mas foi redigido em 1657, pelo menos pelo conteúdo do mesmo.

Este documento fala sobre as pazes ou tréguas propostas por Castela, que o Conselheiro repudia. A aceitação destas condições, que não são referidas, segundo ele era prejudiciais para o país e para os seus vassallos. Salieta também que o título que o Rei de Castela tanto deseja, Rei de Portugal, nele seria encarado como um título inferior. Reforça também a seguinte premissa: qualquer acordo que seja negociado, no futuro poderá abrir caminho a pretensões mais elevadas. Continua, evocando feitos antigos que legitimaram a nossa independência, neste caso às Cortes de Lamego. Conclui fazendo uma referência a D. João IV e aos seus feitos para a independência do país. A apresentação destas condições surgem no rescaldo do tratado de paz entre França e Espanha, assinado a 7 de novembro de 1657, um tratado que foi favorável a França pela cedência de terras e praças, Mazarino enviou a Portugal o marquês de Chouppes a anunciar que a paz entre França e Espanha, e entre outras alíneas do tratado a amnistia dos Portugueses e a entrega do título hereditário de vice-rei de Portugal a D. Afonso, duque de Bragança. Ou seja, França não reconhecia a Independência de Portugal.³⁰⁰

4. António de Sousa de Macedo, Secretário de Estado

4.1 O golpe de Alcântara e o reinado de D. Afonso VI

22 de junho de 1662. Será porventura esta a data que marcou o início do fim da regência de D. Luísa de Gusmão.

Neste dia, depois de jantar, D. Afonso VI, o conde de Castelo Melhor e o conde de Atouguia partiram do Paço da Ribeira, passando pela Calçada da Capela, em direção ao Paço de Alcântara, sem dar parte à Rainha e sem cumprir o cerimonial habitual. Aos portões da quinta aguardavam o visconde D. Diogo de Lima e Henrique Henriques de Miranda, filho de António de Miranda Henriques. Encontrava-se lá também Sebastião de Cesar de Meneses, bispo eleito de Coimbra. Mudava-se assim de palácio com o intuito de mudar de governação e entregar a D. Afonso VI o poder régio. Tiveram como mote

²⁹⁹ Ibidem, Fl. 248v-249;

³⁰⁰ Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso VI...*, pág. 108;

acontecimentos dos dias anteriores e desconfiavam de cabalas contra o rei, como por exemplo a suspeita que D. Luísa iria entregar o trono a D. Pedro.³⁰¹

Na manhã de dia 17 de junho do mesmo ano, dá-se o possível catalisador para este golpe palaciano, o afastamento de António Conti (um favorito do rei, que foi ganhando protagonismo na Corte; era o principal companheiro nas saídas noturnas do monarca), comunicado através de um papel, aparentemente escrito pelo padre António Vieira e lido pela regente. O afastamento de Conti e seu irmão deu-se por decisão de um acordo entre membros do Conselho de Estado, os principais tribunais do Reino e a Corte em geral. No final do ato da leitura pública solene Nuno Alvares Pereira, duque de Cadaval, D. João da Silva, marquês de Gouveia e os demais oficiais da Casa Real, ministros dos tribunais e Pedro Vieira da Silva beijaram a mão Real. Repare-se nos presentes, com destaque para o duque de Cadaval. Em poucas palavras transmitiram ao monarca que não estavam dispostos a ser governados por alguém que *não obedecia às regras que achavam mais convenientes à respublica*.³⁰²

Quando percebeu o conteúdo da mensagem, D. Afonso VI ficou naturalmente irritado, sendo serenado por D. Diogo de Lima, visconde de Vila Nova da Cerveira, bastante próximo do rei. O visconde acabaria por ser desterrado a mando da regente. A par do descontentamento de D. Diogo, que alegou falta de *equidade*, temos o descontentamento do conde de Castelo Melhor, Gentil-homem da câmara de D. Afonso naquela semana e reposteiro-mor. Em primeiro lugar, considerou inaceitável terem violado o *sagrado do paço*. Em segundo, não ter sido avisado em relação ao que se passava. A pedido da rainha, Pedro Vieira foi falar com Luís de Sousa de Vasconcelos, tentando acalma-lo. Este estava ainda mais revoltado porque o protagonista do evento matinal era o duque de Cadaval, seu parente. Depois deste ato e provavelmente com o conhecimento adquirido de anteriores privados que tinham ascendido a posições de destaque, depois de capitalizarem situações semelhantes a esta, ou seja, *atentados à autoridade régia*, aproveitou para ele próprio tirar partido e alcançar, num futuro breve a privança.³⁰³

³⁰¹ Ibidem, pág. 130;

³⁰² Ibidem, pág. 131, 132;

³⁰³ Ibidem, pág.132;

Seria aqui, na falta de informação das ações tomadas no grupo mais restrito da regente, que residiria o grande problema do conde? Ou seria na ascensão do jovem duque de Cadaval, apesar de ser seu familiar, era um obstáculo para a sua ascensão na pirâmide governativa de Portugal?

A resposta é difícil. Porventura seriam estes dois motivos, conciliados. O facto de não pertencer à esfera íntima da rainha e a ascensão do seu parente, que o ofuscava.

Se a revolta mostrada era verdadeira, ou apenas teatro, é impossível de se dizer, como é afirmado no livro *D. Afonso VI*, todavia, os seus autores inclinaram-se para a hipótese de ser fingida. No dia anterior um grupo de fidalgos, com a presença do conde, talvez já sabendo do que se armava no paço, aconselhara D. Afonso a tomar o poder. Neste momento, foi ainda pensada a prisão do duque de Cadaval, Pedro Vieira da Silva e do conde de Soure, personagens que estavam intimamente ligadas ao afastamento de Conti, chegando-se mesmo a equacionar a morte do duque de Cadaval. Em contrapartida, a prisão do conde de Castelo Melhor também chegou a ser pensada, por este ser demasiado irrequieto.³⁰⁴

Observe-se com atenção dois dos nomes que estavam na calha de serem presos, o duque de Cadaval e o conde de Castelo Melhor, que já servia o rei à três anos. Dois jovens ambiciosos, que moldariam muitos anos da história de Portugal.

Assim pode-se observar os dois partidos. Os apoiantes da regente e os que apoiavam a subida ao trono de D. Afonso VI. Não eram grupos certos, com movimentações consoante os interesses pessoais de cada um. Aliás, este é um ponto que se deve frisar. Muitas destas ligações e das que no rescaldo destes acontecimentos aconteceram foram motivadas pelos interesses e ambições de cada um. Contudo, também se deve frisar, que mesmo dentro dos grupos, existiam rivalidades.

Na cabeça do grupo que apoiava D. Afonso VI, temos o conde de Castelo Melhor, que se mostrou nas campanhas militares entre o Douro e Minho, onde acompanhava o seu pai, D. João Rodrigues de Vasconcelos, 2º conde de Castelo Melhor, quando ocupara o cargo de governador de armas³⁰⁵. Além disto, durante o seu exílio no estrangeiro por

³⁰⁴ Ibidem, pág.133;

³⁰⁵ Ibidem, pág. 133;

causa de um jogo da pela, esteve presente em diversas cortes, tendo aí possivelmente aprendido e, sobretudo, apreciado o estilo de governação ligado à privança.

À cabeça do grupo que apoiava a rainha e que futuramente apoiaria D. Pedro, temos o duque de Cadaval. Um jovem ambicioso, com a preferência da rainha, primeiro membro da aristocracia portuguesa, protegido da rainha e seu parente (sua mãe, D. Joana de Pimentel era prima da rainha), que ambicionava um cargo importante na governação do reino.³⁰⁶

Passando ao golpe palaciano, de Alcântara, o conde de Atouguia mandou uma carta a todos os títulos, fidalgos e tribunais, convocando os que apoiariam a causa, quer por aproximação a D. Afonso, quer por descontentamento em relação à rainha. O lado afeto à rainha ainda tentou impedir, avisando que deviam ir ao paço real, mas de nada valeu. Já se encontravam todos a caminho de Alcântara, indo ter com aquele a quem tinham jurado cerca de 10 anos antes sucessor da coroa. O passo seguinte foi enviar duas cartas, uma à rainha, outra a D. Pedro, a explicar que queria aliviar o peso do governo da mãe, *triumfar dos inimigos da Coroa de Portugal* e o bem-estar dos vassallos, contando com o favor divino e o apoio da mãe e do irmão. Aos tribunais e conselhos, que dias antes o advertiram, mandou outra missiva a expor o que o tinha levado a escolher aquela opção extrema.³⁰⁷

Reconhecendo a derrota política, na noite de 22 de junho de 1662, reuniu-se pela última vez o Conselho de Estado de D. Luísa, onde determinaram pedir ao rei para regressar ao paço e ser entregue o governo nos termos ordinários. No dia seguinte, foi convocado o novo Conselho, composto pelo marquês de Cascais, o conde de Óbidos, que pouco depois se tornaria Vice-Rei do Brasil, o conde dos Arcos, o visconde de Vila Nova de Cerveira, o presidente da Mesa da Consciência e Ordens e o conde de Atouguia. O convite também foi endereçado ao conde de Castelo Maior, mas este recusou alegando ser muito novo, embora fique subentendido que pretendia algo mais que pertencer ao Conselho de Estado. Nas secretarias, Gaspar de Faria Severim, continuou a desempenhar as suas funções, já Pedro Vieira da Silva (que se pautou por uma atitude mais prudente em relação ao anterior Secretário, Lucena³⁰⁸), Secretário de Estado, foi substituído pelo

³⁰⁶ Ibidem, pág. 133;

³⁰⁷ Ibidem, pág. 136;

³⁰⁸ Valladares, Rafael, *A Independência de Portugal*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2006, pág. 279;

Doutor António de Sousa de Macedo, futuro braço direito do conde de Castelo Melhor. Este seria formalmente nomeado a 7 de setembro, mas em finais de junho de 1662, já assinava como Secretário de Estado.³⁰⁹

Em duas cartas do mês seguinte, Sousa de Macedo explica ao duque de York, irmão de Carlos II de Inglaterra e ao secretário de estado inglês, Lord Arlington, que já ocupava aquele cargo, renovando os votos dos seus serviços aos interesses de Inglaterra. Expôs também que fora nomeado Secretário de Estado pelo favor do rei inglês e por D. Afonso VI considerar que esse gesto iria ser de seu agrado. Escreveu a este um verdadeiro manifesto pró-britânico que parecia ir além de mera cortesia. Apesar de ter logo começado a exercer o cargo, Pedro Vieira continuou a assistir na secretaria até 4 de agosto.³¹⁰

Não referindo aqui toda a constituição do novo governo³¹¹ debruço-me apenas sobre as funções do Doutor António de Sousa de Macedo.

Sousa de Macedo, juntamente com César de Meneses e Castelo Melhor tinham uma visão em que sobressaía a dignidade régia, opondo-se à visão praticada na corte até então³¹². Assim, iam contra as admoestações feitas ao paço real, ao afastamento dos favoritos do rei, ao fechar as portas do palácio, mas sobretudo e, neste caso em concreto, ao senhorear da Casa Real pelo duque de Cadaval.³¹³

Na opinião de Sousa de Macedo, expressa no seu trado *Domínio da Fortuna, Tribunal da Razão...*, faz uma analogia entre a obediência devida ao e a que um cristão devia a Deus. Deste modo, segundo ele, o cristão deveria aceitar o livre arbítrio de Deus, porque era sempre lícito, mesmo que favorecesse os que menos trabalhavam. Prevalece assim, e sempre, a vontade de Deus, passando para o Rei o papel de Deus. Assim

³⁰⁹ Ibidem, pág. 137,138;

³¹⁰ Ibidem, pág. 138;

³¹¹ No capítulo *Os Cofres da República* podemos averiguar todos os acontecimentos, fações e motivos que levaram ao golpe de Alcântara. Aqui também observamos com algum detalhe a composição do novo corpo político, alguns dos motivos que levaram à formação do mesmo e ainda o que aconteceu com alguns elementos do grupo opositor a D. Afonso VI. Xavier, Ângela Barreto, *D. Afonso VI...*,pág. 131-169;

³¹² Muito sucintamente, a facção oposta defendia uma política católica mais tradicional, com a coroa a partilhar parcelas importantes do poder com outros corpos políticos da sociedade, tendo assim que negociar muitas decisões importantes para manter o *status quo*. Xavier, Ângela Barreto, *D. Afonso VI...*,pág.144;

³¹³ Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso VI...*,pág. 146;

justificava a concentração do poder numa só pessoa, o Rei, não tendo que negociar com terceiros.³¹⁴

Voltemos ao papel de António de Sousa de Macedo no governo.

Logo após o golpe, o reino ficou a cargo do *triunvirato*, um grupo composto pelo conde de Castelo Melhor, conde de Atouguia e Sebastião César de Meneses. Todavia, o Castelo Melhor veria os seus poderes reforçados através do novo regimento do escrivão da puridade. *Documento notável de teoria e prática política*³¹⁵, da autoria de António de Sousa de Macedo³¹⁶. Deste Regimento, destaco sobretudo a reforço dos poderes atribuídos ao Valido do Rei, nunca antes vistos numa pessoa de confiança do monarca. Como exemplo dos poderes atribuídos ao Conde de Castelo Melhor temos, num período posterior, Sebastião de Carvalho e Melo, vulgarmente conhecido como Marquês de Pombal.

Sousa de Macedo, na Secretaria de Estado, ficava em direta dependência de Castelo Melhor. Cabia ao secretário registar as decisões tomadas no Conselho de Estado, vendo todas as cartas e decretos que *se oferecessem*, atuando como principal oficial do escrivão da puridade.³¹⁷ Desempenhava também outras funções e, no meu entender, todas as matérias que o conde de Castelo Melhor analisava, passariam também pela sua mão. Saliente-se que a principal propaganda do governo de D. Afonso VI, o *Mercurio Portuguez* é da autoria de Macedo. Aqui, contava todas as boas novas do reino e os feitos em tempo de guerra. No fundo, era o meio para justificar e glorificar as ações que decorreram durante a governação efetiva de D. Afonso VI.

Com a sua subida ao poder de D. Afonso VI, o tratado com Holanda ficou quase suspenso. No país e a mando de Castelo Melhor, renova-se o esforço militar, com novas chefias que resultam em vitórias importantes para Portugal, como a Batalha de Montes Claros, em 1665, que praticamente pôs termos à guerra a ser um exemplo da renovação

³¹⁴ Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso VI...*, pág. 147;

³¹⁵ Marques, A. H. de Oliveira, *História de Portugal. Vol. II...*, pág. 196;

³¹⁶ O Regimento do Escrivão da Puridade encontra-se publicado na Integra. Pode-se ler o regimento em Silva, José Justino de Andrade, *Collecção Chronologica da Ligéslação Portugueza, Compilada e Annotada, Segunda Parte, 1657-1674*, Lisboa, Imprensa de F. X. de Sousa, 1856, pág. 83-84, disponível em <http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/>;

³¹⁷ Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso VI...*, Pág.150;

militar, que contou também com o auxílio de técnicos militares e mercenários estrangeiras^{318, 319}.

Internamente, no que competia à segurança da sua governação e à sucessão do trono, Castelo Melhor tentou neutralizar os elementos da facção de D. Luísa, que neste momento pretendiam a ascensão ao poder de D. Pedro. Casou D. Afonso VI com uma princesa francesa. Diplomáticamente, assinou-se um tratado de aliança com França em 1667.³²⁰

4.2 Doutor António de Sousa de Macedo, Secretário de Estado

Antes de referir o trabalho efetivo na qualidade de Secretário de Estado, damos conta de alguns tratados, redigidos no início do governo D. Afonso VI, entregues ao monarca e ao Conde de Castelo Melhor.

4.2.1 Interesse/ Dos Principes e Estados de Europa com Portugal/ A El Rey N. Señor

Sem data, este documento, pelo seu conteúdo e pela conjuntura nacional de então, deve-se ter destinado ao recém-empossado D. Afonso VI.

Dividido em quatro partes, todas elas dão conselhos ao novo monarca sobre as formas como governar e os princípios que deve utilizar na diplomacia internacional. Neste documento sobressai sobretudo a caracterização feita aos países mais próximos, onde refere quais os seus aliados, inimigos e a sua posição em relação a Portugal.

Na primeira fase do documento, o então recém Secretário de Estado começa por descrever a necessidade dos tratados com outros países. Usa este princípio para fundamentar possíveis ligações entre países mais pequenos e potências, frisando que só com este tipo de uniões é que um país pequeno consegue rivalizar com um inimigo mais forte e maior, mas ressalva que as potências também necessitam dos países mais

³¹⁸ Durante a priverança de Castelo Melhor deram-se provavelmente a três derradeiras batalhas da Restauração. A batalha do Ameixial, em 1663, a batalha de Castelo Rodrigo em 1664 e a batalha de Montes Claros em 1665. Para uma melhor perceção deste período final da guerra, que se pode dizer que foi de 1656, com a batalha das Linhas de Elvas em 1659, a 1670, já com a diplomacia externa de D. Pedro II, consultar Lousada, Abílio Pires, *A Restauração Portuguesa de 1640, Diplomacia e guerra na Europa do Século XVII*, Lisboa, Fronteira do Caos Editores, 2012, pág.283-333;

³¹⁹ Marques, A. H. de Oliveira, *História de Portugal. Vol. II...*, pág. 198;

³²⁰ *Ibidem*, pág. 198, 199;

pequenos. *A razão e a experiência mostram que a conservação dos Estados tem muita conveniência com a assistência dos estrangeiros; porque talvez com ella o pequeno se iguala à potencia do grande e sem ella o grande fica menor que a união dos pequenos*³²¹. Ou seja, extrapolando para o caso português, Sousa de Macedo terá incentivado o novo monarca a estreitar laços com grandes potências, com ambos a retirarem proveitos. Não esquece contudo algumas alianças com reinos mais pequenos que ajudariam a criar laços mais estreitos com as grandes potências. Se por um lado Portugal ganhava um aliado na guerra com Castela e na causa contra Holanda, por outro as potências também beneficiariam, não só por possuírem mais um aliado, mas muito provavelmente através do comércio e até mesmo da posição geoestratégica de Portugal e da cidade de Lisboa.

Prossegue, mostrando o tipo de alianças possíveis. Algumas surgem por afinidade entre países, dando o exemplo destas uniões ao longo das narrações dos países europeus. Todavia, grande parte das alianças surgem por interesse e conveniência, porque *felizmente pois nem há elequencia que mude o natural nem negoceação que vença a conveniencia*³²². Realça que tal como os Príncipes reinam o seu o povo, os interesses comandam os Príncipes, mas como nem todos os Príncipes têm conhecimento dos interesses das outras nações, cabe ao vassalo, neste caso ele embora não o refira diretamente, dar a conhecer a realidade internacional.

Avança, mostrando que o Rei está bem guiado pelos seus conselheiros, todavia demonstra que a sua experiência diplomática em Inglaterra, onde contactou com mercadores e diplomatas poderá ser vantajosa. Neste último paragrafo, ao indicar humildade, coloca-se num patamar inferior aos conselheiros privados do Rei, mas mostra toda a sua competência diplomática e a importância que pode ter durante o reinado.

Sousa de Macedo ao elaborar este precioso documento para o Rei, inclui nele França, Inglaterra, Escócia, Holanda, as Cidades Hanseáticas, Dinamarca, Suécia, Itália e Castela. Nota-se que a escolha dos Países ou regiões não é despropositada. Apesar de não existir negociações ou mesmo embaixadas a todos os países referidos, reforço que alguns apenas são mencionados para se poder mais facilmente firmar alianças com as potências, como é o caso da Escócia.

³²¹ BA, 51-VI-34, Fl. 249v;

³²² Ibidem;

França

É caracterizada como aliada dos Escoceses, da Suécia e de Portugal. Os primeiros por uma aliança já antiga. A Suécia porque a liga em que esta se inseria tinha caído e era neutra. Portugal, pela conjuntura do país, é favorável. Por fim, fala ainda da amizade com a Polónia por causa do Rei Henrique III³²³.

Não gosta de Castela, Inglaterra, Itália e Holanda, todas por motivos diferentes. Se com Castela, Inglaterra e Itália é por causa dos confrontos bélicos com a Holanda é por causa da falta de atividade diplomática. Com os Alemães, está numa posição neutra.

Os grandes objetivos não passariam pela ocupação de Espanha, mas sim em fortalecer as guerras contra ela, como no caso da Catalunha, *por ali continuava guerra por diversão*³²⁴, contentando-se com a conservação de Rossilhão. Tem pretensões em Itália, sobretudo em Milão, mas não avança sobre Itália, com receio que os exércitos das diversas zonas se unam e perca a guerra, não deixando contudo de fazer algumas escaramuças naquela zona. No caso alemão, como não obtém o apoio dos naturais para fazer guerra ao Imperador, alicia-os sobre o pretexto da *Libertação de Alemanha*³²⁵, tentando combater a casa de Áustria. Contudo, o seu principal objetivo é a conquista da Flandres, *por auções antigas*³²⁶. Primeiro porque não precisaria de ajuda. Segundo, por saber que era fácil de manter aquela região não só pela aproximação geográfica, como pelos costumes semelhantes.

Assim, o panorama perfeito para França era Castela continuar em guerra com Portugal, daí o apoio secreto, a Itália igualmente dividida, a Alemanha descontente com o Imperador - para assim almejar alcançar a título de Imperador - e Inglaterra e Holanda com as suas guerras internas para não acudirem Flandres. No caso da Escócia, a continuação da sua lealdade.

Para Portugal conseguir obter alguma coisa de França deveria mostrar uma posição ambígua com Castela, para forçar as relações. Fazer aliança com a Suécia e Dinamarca, para nos auxiliarem na aliança com França, daí a incorporação destes dois países na lista. Todavia, o principal argumento para os obrigar, usando a terminologia de

³²³ Foi Rei da Polónia e Grão-Duque da Lituânia, e depois Rei de França;

³²⁴ BA, 51-VI-34, Fl. 250v;

³²⁵ Ibidem;

³²⁶ Ibidem;

Sousa de Macedo, seria tentar encetar uma confederação com Inglaterra, e *cujos ciúmes França atalhará cõ boas obras*³²⁷. Deles poderíamos esperar intercessão com o Papa, mediação e dinheiro contra Holanda. Em relação a Castela, ajuda nos socorros, com Sousa de Macedo a preferir a ajuda em dinheiro em detrimento de pessoas.

Dinamarca

A Dinamarca é *mal afecta aos Ingrezes pella aliança do Rey despojado*³²⁸. Não gosta dos suecos pelas guerras passadas, os Hanseáticos e os holandeses por causa do comércio. Os seus principais objetivos passam pelo fortalecimento do comércio e por tributar os navios que passem por lá. Como tal, pretendiam enfraquecer os suecos, holandeses e hanseáticos. Para se conseguir um acordo com eles teríamos que negociar os acordos comerciais, em relação aos suecos e hanseáticos favorecer ou desfavorece-los comercialmente para os obrigar a aproximarem-se de nós e no caso holandês ataca-los. Recomenda o uso do sal e dos produtos da Índia para os convencer. Deles teríamos navios, cavalos e madeiras a bons preços.

Suécia

Em relação à Suécia³²⁹, Portugal apesar do conselho de António de Sousa de Macedo, as relações não avançaram depois dos representantes portugueses falharem nas expectativas iniciais, deixando de se justificar uma representação tão longe de Portugal³³⁰.

A Suécia é retratada como uma nação de onde podemos ter respeito em relação às nossas ações com Holanda e uma liga com França e Suécia, além de navios emprestados e artilharia. Madeiras a bons preços. É amiga de Portugal e ama os Franceses pela ajuda, não mantendo relações com Dinamarca, Polónia e Castela. No processo para coagir a assinar uma aliança com Portugal, são os mesmos métodos a utilizar com a Dinamarca, mudando apenas os países.

Escócia

³²⁷ Ibidem, Fl. 251;

³²⁸ Ibidem, Fl. 253;

³²⁹ Não abordando aqui a totalidade das relações com a Suécia, indico a leitura de Prestage, Edgar, Mellander, Karl, *As relações diplomáticas e comerciais entre a Suécia e Portugal de 1641 a 1670, Porto, Edições Gama, MCMXLIII.*

³³⁰ Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz...*, pág. 127;

Caso particular, porque o mesmo diz que se governam praticamente como se fossem independentes. O seu maior aliado é França, por causa de uma antiga aliança, *que está convertida em natureza*³³¹. Os seus maiores inimigos são a Inglaterra e a Irlanda, pelas guerras do passado.

O seu principal objetivo é conservar a sua nobreza, que não consegue através dos seus territórios. Logo, procuram serviços de outros Príncipes para assegurar a continuidade e riqueza da sua nobreza.

Portugal, para criar uma aliança poderia assim sustentar um ou dois regimentos de escoceses, melhorando a nossa imagem com França e Inglaterra e ambos pelos mesmos motivos. Ao conceber um ou dois regimentos, criamos uma facção dentro do país, que pode ser usada para defender ou atacar a Escócia. Deles, poderíamos esperar respeito com as ligações a França e Inglaterra e bons soldados, financiados por nós que poderíamos usar em qualquer empresa. Este é porventura o maior exemplo de um país pequeno que poderia ser usado para cativar duas potências. Além de um novo aliado, que não acarretaria muita despesa, Portugal conseguia persuadir dois Reinos a ligarem-se. No caso francês, ficaria a ajuda para destabilizar o poder inglês. No caso inglês, uma ajuda para controlar aquele reduto.

Inglaterra

Tem como aliados os Flamengos, pela já antiga aliança entre ambos. Por outro lado, o Parlamento estava aliado a Castela por fazer oposição a França, temendo as represálias ou até mesmo uma possível vingança francesa. Recorde-se que Carlos II é primo de Luís XIV, Rei de França.

Como inimigos, a coroa tinha os escoceses, pelas constantes guerras entre ambos, os irlandeses *por inclinação*³³². O Parlamento também era visto como um grande inimigo³³³, a par de Castela. Por fim, Holanda por ser um dos maiores rivais, sobretudo a nível comercial e pela ingratidão demonstrada.

³³¹ BA, 51-VI-34, Fl. 251v;

³³² Ibidem, Fl. 251;

³³³ Recorde-se que nos anos 60 de seiscentos, a monarquia já havia sido restaurada, com Carlos II. Era filho de Carlos I que foi deposto e posteriormente executado por Cromwell;

Em relação às restantes nações, Inglaterra era indiferente. Portugal insere-se neste grupo, segundo o Secretário de Estado, por causa da *contrariedade de costumes*³³⁴, ou seja, da religião e sobretudo por causa das alianças feitas, especificamente com França, faz com que parte nos odeie, neste caso o Parlamento. Por outro lado, a longa aliança existente entre os dois Reinos e as hostilidades com Holanda, criam uma boa impressão na outra parte das pessoas. Deste modo, existem opiniões de ambos os lados, sendo difícil decidir se eramos aliados ou inimigos.

Como interesses, apenas queria manter o que já possuía e aumentar o seu comércio. Para salvaguardar as suas ambições, possuem uma poderosa Armada para defenderem-se no mar, realçando que por terra as suas defesas seriam fracas, visto já terem sido cinco vezes conquistados.

No fundo, Inglaterra queria publicamente a paz com todos os países, mas secretamente pretendia diminuir o poder de França e dos aliados, entre os quais incluem Portugal. Castela encontrava-se no mesmo patamar de França, sobretudo para não conseguirem socorrer a Irlanda ou até mesmo conquista-la. Por fim, queriam diminuir o comércio holandês.

Portugal conseguiria uma aliança com Inglaterra se encontrar um equilíbrio entre a amizade com os franceses e os parlamentares e uma aliança com a Escócia, que abordará mais posteriormente. Comercialmente, cedendo alguns privilégios contra os holandeses, ou então, para pressionar, conceder privilégios aos holandeses contra os ingleses. A estas concessões, Portugal poderia alugar navios a outras nações, o que os deixaria ansiosos.

Caso exista uma aliança, Portugal poderia esperar respeito em relação a França, mediação em relação à Holanda e navios emprestados.

Cidades Hanseáticas

Estas acabariam por ser dos locais que menos vantagens trariam, pelo menos segundo o texto. Dariam ao país alguns navios alugados, com soldados, armas e munições a um bom preço. Apesar de não estar referido no texto, penso que a principal vantagem seria a nível comercial. Esta liga de cidades ama os polacos e mantem alguma afeição com os portugueses, não mantendo relações com os dinamarqueses e holandeses. Estes

³³⁴ BA, 51-VI-34, Fl. 251;

últimos por causa do comércio, daí pressupor que a grande vantagem em Portugal aliar-se aos hanseáticos seria mesmo comercial.

Itália

Tem interesse em Portugal, mas ao mesmo tempo está *cuidadosa dos Turcos*³³⁵. Em relação aos alemães está cautelosa, acontecendo o mesmo com os restantes italianos, sobretudo em relação ao Papa. Tem medo de uma invasão francesa e inveja dos Castelhanos.

Quer sobretudo que os países estrangeiros não a invadam e internamente os diferentes Príncipes querem aumentar o seu território.

Para conseguir o seu apoio, podemos usar os nossos navios como contrapartida. Por um lado no auxílio contra os turcos. Por outro, na ajuda aos franceses contra Itália, ou até mesmo no auxílio a diferentes italianos, que lutam constantemente entre si.

Em relação a Portugal, poderiam mediar as relações com o Papado. Talvez Veneza ou Florença possam emprestar dinheiro, em segredo, mas reforça que é uma hipótese muita remota.

Holanda

Tem como amigos os flamengos, por *naturais*³³⁶ e os alemães por partilharem os mesmos hábitos.

Não gosta dos franceses por inveja e ciúmes, os castelhanos com medo de represálias e os portugueses por interesse, ou seja, pelo comércio. Está indiferente com as restantes nações, nas quais inclui Inglaterra. Apesar de gostarem de Inglaterra por causa da religião, é uma rival no comércio.

Como objetivos, Holanda pretende conservar os seus estados e aumentar o comércio, conquistando terras fora da Europa para isso. Para tal acontecer deseja que a França não conquiste a Flandres, que o poder do novo monarca inglês floresça. Comercialmente, queriam uma desorganização dos mercadores ingleses e Portugal enfraquecido.

³³⁵ Ibidem, Fl. 253V;

³³⁶ Ibidem, Fl. 252;

Para Portugal conseguir um acordo, teria que fazer pequenas hostilidades encobertas ou com o auxílio de França, para eles recuarem ou passarem a temer-nos. Travar comércio com Inglaterra, para pressionar, sobretudo no que toca à venda do sal, que deveria ser vendida a outros países que paguem mais e a eles, ainda mais caro. Os produtos trazidos da Índia deveriam ser enviadas para a Dinamarca, Suécia e Cidades Hanseáticas, evitando assim os ataques holandeses. Depois de firmada uma aliança, apenas poderíamos esperar que não nos fizesse guerra aberta.

Castela

Por último, Castela, dizendo que apenas fala por cumprimento desta obra. Refere que ninguém gosta de Castela, porém tem uma certa ligação aos alemães por serem aliados e a Inglaterra por ser inimiga de França. Não gosta de Portugal pelas guerras, de França por *inclinação*³³⁷ e de Holanda por *acidente*³³⁸, ou seja, por causa da rivalidade comercial. Com os italianos, está indiferente. Aspira a manter o que possui e a recuperar Portugal, interessando-se assim numa Itália que não esteja envolvida em guerras, Holanda em paz, Alemanha florescente para que a ajude, França em guerra e, em Inglaterra, um Parlamento forte para fazer frente a França e que talvez consiga ajudar na guerra contra Portugal. No caso português, fraco e em guerras, mal visto pelos restantes países e com uma má governação.

Para diminuir o poder castelhano, Portugal precisava de uma boa Armada para defender as colónias, fazer alianças com outros países e satisfazer o povo para não quererem voltar ao poder filipino. Dela só se podia esperar traições, como por exemplo uma união com Holanda e Inglaterra contra Portugal.

Passando agora à terceira parte deste documento, o Doutor António de Sousa de Macedo faz algumas *Advertencias Gerais sobre a natureza de todas as Nações*³³⁹.

Neste pequeno texto, Sousa de Macedo mostra os hábitos e costumes dos países do Norte e das *gentes do Levante*³⁴⁰.

³³⁷ Ibidem, Fl. 254;

³³⁸ Ibidem;

³³⁹ Ibidem, Fl. 254-254v;

³⁴⁰ Ibidem;

Carateriza os países do norte europeu como sendo de tratamento acessível e bastante simpáticos. Prossegue, alertando que apesar destas qualidades, são *interesseiros no intento*³⁴¹, sendo que é preciso estarem atentos aos negócios celebrados com os mesmos. Muitas das suas promessas são falsas e os aliados vão alterando-se consoante a necessidade, demonstrando também personalidades diferentes consoante a posição inicial do país. Para se almejar algo do norte europeu, deve-se usar o dinheiro, ou então servir *banquettes*³⁴², e penso que neste caso se refere ao modo como se realizam as embaixadas e como se recebe e agracia um embaixador. Cumprem as suas promessas rapidamente, para que não se arrependam. Em relação ao modo de tratamento, devem ser bem trados enquanto forem aliados e cumprirem os acordos, mas não se deve exagerar no tratamento para que depois não nos desprezem ao ver que necessitamos deles. Caso não respeitem ou cumram os pressupostos das alianças, devem ser punidos, não dissimulando o castigo, porque interpretam esse ato como um sinal de fraqueza.

Do Levante, caracteriza-os como conservadores na forma de tratamento, mas alegres na conversação. Nos acordos, são pusilânimes, vingativos, movem-se pelo dinheiro, apesar de agirem segundo a razão. Respeitam os bons acordos, mas simulam em demasia.

Por fim, a última parte do documento, intitulada *Meyo fácil pera conseruar e dilatar a Coroa de Portugal e ser temida de toda a Europa*³⁴³, Sousa de Macedo dá um único conselho, criar uma Armada forte. Segundo ele é um meio de se poupar dinheiro, porque serviria para defender as colónias e a costa portuguesa, para impor respeito nas transações comerciais e, os soldados da mesma, quando necessário poderiam ainda combater em terra contra Castela.

4.2.2 *Papel Ao Conde de Castelmelhor No principio da sua Privaça*³⁴⁴

Depois do documento onde aconselhava o monarca, António de Sousa de Macedo redige um dedicado ao vassalo do Rei, Luís de Vasconcelos e Sousa, 3º conde de Castelo

³⁴¹ Ibidem, Fl. 254;

³⁴² Ibidem, Fl. 254v;

³⁴³ Ibidem, Fl. 254v-255;

³⁴⁴ Ibidem, Fl. 255v-263v;

Melhor. Braço direito do conde, Sousa de Macedo neste texto mostra toda a sua mestria na escrita

Durante a sua formação, como já foi referido, Sousa de Macedo frequentou o Colégio de Santo Antão, onde entre outras matérias, se debruçou sobre a Filosofia Peripatética³⁴⁵.

No século XVII, em Portugal e sobretudo depois da Restauração, assiste-se a um renovado interesse pela problemática ético-filosófica e ético-política da Justiça, entendida, em conjunto com a lei natural, como o primeiro fundador das leis humanas ou direito positivo. Sendo assim, destacaram-se, entre outros, António de Sousa Macedo na obra *Harmonia Política dos Documentos Divinos com as conveniências do Estado*, ou Sebastião César Meneses, com a *Suma Política*.³⁴⁶

Sousa de Macedo insere-se neste pensamento, sobretudo depois da redação de *Harmonia Política dos Documentos Divinos com as conveniências do Estado* escrita em 1651. Ao longo desta obra, dirigida a D. Teodósio, procura-se ensinar que *é Deus o principal “catedrático” da política e que a “verdadeira razão de estado” consiste na imitação do “Rei Supremo”, fazendo na terra “uma monarquia do céu”. Por esta razão, a “razão de estado” pode considerar-se uma “ciência”, pois Sousa Macedo insiste na natureza permanente e universal dos seus preceitos (...) pelo que importa ao príncipe saber regular o particular pelo universal, o inconstante pelo constante e o temporal pelo eterno, recusando-se assim a admitir o desfazamento tão bem explorado por Maquiavel entre a realidade fenomenal e o mundo dos princípios.*³⁴⁷

Nesta obra, além de teorizar a justiça, é um elogio da verdade na política, sendo contra a simulação e a mentira. Prossegue, admitindo que a governação deve ser feita pela afabilidade, procurando *atrair vontades e conciliar amor*, num contexto de ativa comunicação emergindo a conceção paternalista da monarquia portuguesa.³⁴⁸ Finaliza-

³⁴⁵ Machado, Diogo Barbosa, *Bibliotheca...*, pág 399;

³⁴⁶ Para uma melhor perceção do pensamento filosófico português, especificamente do político, ver Teixeira, António Braz, *A reflexão portuguesa sobre o Direito nos séculos XVI e XVII*, in, Calafate, Pedro dir., *História do Pensamento Filosófico Português, Volume II, Renascimento e Contra-Reforma*, Lisboa, Caminho, 2001; idem, pág. 653;

³⁴⁷ Calafate, Pedro, *A reflexão portuguesa sobre a política nos séculos XVI e XVII*, in Calafate, Pedro dir., *História do Pensamento Filosófico Português, Volume II, Renascimento e Contra-Reforma*, Lisboa, Caminho, 2001, pág. 694;

³⁴⁸ Ibidem, pág. 695;

se este pensamento, atribuindo como virtude principal do príncipe a *fortaleza, que daquela difere por se manifestar não na próspera fortuna mas na adversidade e nas ocasiões difíceis, embora referida não às forças do corpo mas às virtudes do ânimo, com destaque pra o brio, justiça, prudência, e a prudência limitada pela ousadia.*³⁴⁹

Esta breve referência à obra dedicada ao Príncipe D. Teodósio mostra assim alguns dos pontos basilares da estrutura do texto dedicado ao Conde de Castelo Melhor.

Convém também frisar aqui o estilo de governação defendido por António de Sousa de Macedo, a Privança. Esta dimensão privada da política palaciana, com o expoente máximo em Portugal a ser Sebastião de Carvalho e Melo, vulgo Marquês de Pombal, no reinado de D. José, e internacionalmente com o Cardeal Richelieu, em França no reinado de Luís XIII, assentava sobretudo num grupo que, tal como o nome indica, privava com o Rei, centralizando o poder e tomando assim as grandes decisões, sem ter de negociar com outras entidades internas (como aconteceu no reinado de D. João IV e durante a regência de D. Luísa). No fundo, a privança constitui um exemplo da interpenetração entre a esfera privada e a alta política cortesã, assentando sobretudo nos laços de amizade, não tendo necessariamente os privados que ocupar altos cargos governativos na governação do reino.³⁵⁰

Assim a residência do Rei torna-se o local central da atividade política, o que demonstra por exemplo o porquê do desterro ser algo tão mau para um nobre, visto estar impossibilitado da convivência do Rei e da esfera política. Assim, surge aqui a figura do principal conselheiro do Rei, neste caso em específico o conde de Castelo Melhor, mas já durante a governação filipina assistimos aos casos do duque de Lerma ou do conde-duque de Olivares.³⁵¹

Deste modo, Sousa de Macedo defendia que tal como o cristão devia a Deus, o servo devia ao Rei.

Neste texto apologético à privança, Sousa de Macedo habilmente elogia o conde de Castelo Melhor, ao mesmo tempo que lhe dá conselhos sobre as melhores formas de

³⁴⁹ Ibidem, pág.695;

³⁵⁰ Cardim, Pedro, *A Corte Régia e o alargamento da esfera privada*, in Mattoso, José *História da Vida Privada em Portugal, A Idade Moderna*, Lisboa, Temas e Debates, Circulo de Leitores, 2011, pág. 196;

³⁵¹ Ibidem, pág. 195, 196;

governar, realçando aspetos negativos de privanças anteriores e erros habituais para o mesmo não os cometer.

De realçar que neste contexto, para Sousa de Macedo, o privado não teria necessariamente de ser uma figura do estado. Ao longo dos exemplos dados, apoiando-se nos escritos *clássico*, usa muitas referências as pessoas que teriam ligações meramente pessoais, não ocupando lugares de chefia. Todavia, por serem pessoas próximas, até mesmo com um relacionamento íntimo com o líder, tinham alguma primazia nos conselhos dados.

Em primeiro aponta o que porventura seria um dos maiores erros, esquecer as pessoas que o ajudaram a alcançar a posição, que relembremos, não tem que ser necessariamente uma posição governativa. Deste modo alerta-o, embora refira que Luís de Vasconcelos não irá cometer esse erro, *senhor meu vejote colocado sobre a Fortuna (tal disse hum bom Juizo que está o que tem amizade com seu Rey) vejo, que hé antiga culpa dos Privados esqueceremse dos verdadeiros amigos (...) Mas conheço a tua magnitude, que assim como não se quebrantou com temores, não se mudará com poder*³⁵². Assim, e fazendo uma interpretação mais lata, Sousa de Macedo além de tentar salvaguardar a sua posição enquanto Secretário de Estado, também estará a alertar para não se esquecer das pessoas que o auxiliaram no Golpe de Alcântara e na sua caminhada até aqui.

Prossegue usando a navegação como metáfora para descrever a privança. Hábil paralelismo porque tal como os mares são instáveis, a governação também o é. Começa por frisar que tal como os ventos mudam, os aliados também se podem alterar, *que os ventos se mudão em hum instante ou pella condição do Principe, ou pella cautela dos amigos fingidos, ou pella emulação dos inimigos descobertos*³⁵³.

Outro aspeto importante para a navegação é *o mais astuto Piloto*³⁵⁴, que segundo Sousa de Macedo tem de conseguir prever todas as situações, aconselhando paciência *sofra com paciencia o combate das ondas até passar aquella borrasca*³⁵⁵. Mas acima de

³⁵² BA, 51-VI-34, Fl. 255v;

³⁵³ Ibidem, Fl. 256;

³⁵⁴ Ibidem, Fl. 256;

³⁵⁵ Ibidem, Fl. 256;

tudo, tem de ser prudente, não por causa de doutrinas ensinadas pelos teóricos, mas pela experiência de anteriores privados.

Prossegue, alegando que a única maneira de se manter durante muitos anos como privado, (dá o exemplo do Santo Patriarca Joseph³⁵⁶, que se manteve 84 anos como privado do seu Rei), é seguindo a segurança da Lei de Deus. Fica assim patente o cunho bastante religioso, já muitas vezes referido, de António de Sousa de Macedo. Contudo alerta-o, que apesar de saber que o conde é um homem de bons costumes, e que isso ninguém lhe pode tirar, a inveja é a pior arma que podem usar contra ele, *te trago a memoria os muitos que se virão despenhados do lugar, que tão dignamente occupas, porque a tempestade da inveja a nada perdoão, e há muitos cachopos encubertos em que naufraga o Navio da Privança*³⁵⁷.

Começa agora a realçar os principais defeitos de um Privado. Segundo o mesmo, inúmeros privados cometeram estes erros, deixando aqui o exemplo dos equívocos passados. São eles a ambição, a soberba, a cobiça. Este último particularmente, um erro bastante comum, porque possuir demasiadas mercês causa inveja nos outros, logo, e mesmo que tenha bastantes mercês, Sousa de Macedo aconselha a não fazer muita ostentação das mesmas. Também salienta, que caso receba alguma mercê, deve conceder benesses aos seus próximos, para não ficarem com inveja³⁵⁸.

Depois de esclarecer os erros do passado, fala da obrigação do Valido em aconselhar o Rei, pela confiança que este deposita no privado. Todavia, precisa de ter alguns cuidados. Em primeiro, porque este privilégio demonstra superioridade, causando dissabores a outras pessoas. Deve também ser modesto na forma de tratamento, nunca mostrando que é melhor que o Rei.

Caso tenha alguma repreensão do Rei, não deve mostrar qualquer sinal de desagrado, sendo útil até dissimular, mostrando-se alegre como se tivesse recebido uma mercê. Porque caso manifeste desagrado, outros fidalgos poderão aproveitar esse momento para fragilizar a sua posição e tentarão derruba-lo, dando o exemplo do estribeiro mor de Luís XII de França, o Monsieur de Sinesmam, *muito seu favorecido cujos émulos tomarão occasião de o accuzar vendoo um dia desgostoso d'El Rey lhes*

³⁵⁶ Ibidem, Fl. 256v;

³⁵⁷ Ibidem;

³⁵⁸ Ibidem, Fl. 257v, 258;

*falar menos apresível, e quando os émulos com alguma esperança chegão atirar a mascara, tal vez nem a graça do Rey basta pera defender dos golpes*³⁵⁹. Dá também o exemplo do homem de confiança de Carlos I de Inglaterra, o Conde de Estranfort que apesar de ser o favorito do Rei, este não conseguiu salva-lo da morte³⁶⁰. No caso do Rei D. Afonso VI se exaltar com o conde, este sugere que o conde tenha um *rosto alegre, temperado com tal modéstia, que nem se enfade de te ver severo, nem te note defacil*³⁶¹. Refere também que as pessoas que usavam esta estratégia lhes valeu a posição de valido até à morte, foram elas os cardeais franceses Richelieu e Mazarino.³⁶²

Prossegue na sua argumentação, falando agora de um ponto bastante importante para qualquer governação, a escolha dos ministros e conselheiros. Sendo privado, a escolha ou aconselhamento dos eleitos para o cargo recaem sobre o privado, logo deve rodear-se de pessoas da sua confiança, salientando que a escolha para um lugar ou uma mercê acaba por ser o *mayor suborno*³⁶³, sendo depois uma preciosa ajuda nas votações dos Conselhos. No que toca à eleição dos criados, deverá ter a mesma atenção nas escolhas.

Já entrando na parte final do documento, diz-nos que que um bom valido tem de ter sempre a estima do povo, chamando-os de *ancora*³⁶⁴. Esta metáfora, longe de ser despropositada, mostra a influência que o povo tem na manutenção do poder, porque tal como uma âncora fixa o navio numa posição desejada, o povo tem o poder de manter ou deitar abaixo um Rei. A esta influência do povo, junta-se a reputação que ganha, que trás consigo autoridade e estima e, quanto mais estimado for, mais segurança terá no seu cargo.

Para conseguir o apoio do povo, Sousa de Macedo indica quatro³⁶⁵ passos que o Conde deve seguir. São eles:

1. Ser cordial com o povo. Dá o exemplo da Sagrada Escritura, na figura de David e para casos seus contemporâneos, os Validos franceses e espanhóis. No caso português, afirma que esta prática deve ser seguida. Elogia aqui também o conde

³⁵⁹ Ibidem, Fl. 259v;

³⁶⁰ Ibidem, Fl. 260;

³⁶¹ Ibidem;

³⁶² Ibidem;

³⁶³ Ibidem, Fl. 261v;

³⁶⁴ Ibidem, Fl. 262;

³⁶⁵ Neste ponto, Sousa de Macedo diz que são cinco passos a ser seguidos, todavia só enuncia quatro.

pelo seu trato de cortesia que costuma a ter e pede para que nunca o deixe, independentemente dos acontecimentos futuros.³⁶⁶

2. Ser uma pessoa de fácil acesso para as audiências do povo. Apesar da qualidade que os ministros possam ter, é de bom trato ser ele a realizar as audiências.
3. Resolução rápida nos despachos. Para o mesmo, dar um despacho tarde significa que o assunto não era importante e até caso o despacho não seja favorável, nega-se menos quando os processos são mais rápidos. Reforça a sua posição, sobretudo nos despachos comerciais, realçando a falta de dinheiro, e que quanto mais demorar a ser diferido o despacho, mais dinheiro se perde.³⁶⁷
4. Acertar nas posições tomadas, porque *pelos bons sucessos hé cada hum avaliado*³⁶⁸. Apesar de ser difícil estar sempre correto, diz que caso siga a opinião do povo e as decisões dos tribunais, existe uma menor possibilidade de errar.³⁶⁹

Já na parte final do texto, lembra o conde, que por melhor que desempenhe as suas funções, vai ter sempre inimigos. Estes podem estar nos mais variados sítios, logo precisa de ter *particular cuydado, de que Lugar ou Fortuna lho não divirta; mas sayba que por mais que trabalhe, e posto que faça milagres, está exposto ás más vontades dos descontentes, ás impertinencias dos zelosos, ás censuras dos ociosos, á diversidade das opiniões, que hé impossível concordar*³⁷⁰. Conclui o seu texto, arguindo que o conde deve abraçar as suas qualidades, porque elas serão a sua melhor defesa contra os seus inimigos.

Ao ler este texto, ressalta-se logo as formas de tratamento usadas. Se no início, começa por tratar o conde num registo pessoal, usando a segunda pessoa do singular, conclui o texto usando um registo formal. Apesar de ser um escrito que só dá conselhos para uma melhor governança, o registo separa duas partes importantes. Na primeira, Sousa de Macedo dá conselhos mais pessoais, conselhos que são um guião para ele conseguir tirar um melhor proveito da sua posição de autoridade. Na segunda parte, os conselhos visam naturalmente a sua pessoa, já aparecem no contexto da sua ação

³⁶⁶ BA, 51-VI-34, Fl. 262v;

³⁶⁷ Ibidem, Fl. 263;

³⁶⁸ Ibidem;

³⁶⁹ Ibidem;

³⁷⁰ Ibidem;

governativa. Outro aspeto que realço são os exemplos dados. Com um forte caráter católico, bem demonstrado ao longo de toda a sua vida, como já foi mencionado, António de Sousa de Macedo usa inúmeros exemplos da Santa Escritura e refere sempre que Luís de Vasconcelos deve seguir as premissas católicas. Muitos exemplos centram-se nos Cardeais Richelieu e Mazarino, seus contemporâneos e por ventura os maiores exemplos da política usada no reinado de D. Afonso VI. Não esquece claro as referências classicistas, talvez as que existem em maior número. Era recorrente usar este tipo de referências e tendo em conta a sua formação escolar, mais comum se torna o uso destas.

Por fim, mas em menor número, usa os exemplos espanhóis e de pessoas que se encontravam próximas de anteriores Reis Portugueses, que não sendo válidos, eram pessoas que privavam bastante com o monarca.

4.2.3 Atuação no papel de Secretário de Estado

Apesar de não se encontrar muita da sua atividade do dia-a-dia temos alguns registos que permitem traçar as funções desempenhadas pelo Secretário. Sendo atividades ligadas à tomada de decisões, a decisão final passava sempre por Castelo Melhor, não querendo com isto dizer que o conde não se apoiasse na experiência de Sousa de Macedo para a resolução de problemas. Aliás como se observou, o conde tentou inúmeras vezes fazer com que o Secretário não fosse demitido, isto já no período final da sua governação. Esta posição do poderá ser interpretada de duas maneiras. A primeira prende-se com o espetro político. Com a vasta experiência política que o conde possuía, sabia com certeza que o afastamento do seu braço direito traduzir-se-ia num enfraquecimento da sua pessoa. Seu braço direito desde o início, bastante plausível esta afirmação, até pela escrita do novo regimento e por ser a pessoa que mais tempo se manteve com ele na alta esfera governativa do país, a sua ausência obrigaria à entrada de uma nova pessoa para desempenhar as suas funções, e com a conjuntura certamente não seria uma pessoa da sua inteira confiança. Além disso perdia um grande elo a outros órgãos de soberania nacional. O outro motivo prende-se pela amizade entre ambos. Nota-se pelo registo escrito de alguns documentos dedicados ao conde um trato informal, não muito comum nos escritos de António de Sousa de Macedo. Na minha opinião, acho que foi um misto de ambos.

A principal tarefa do Doutor António de Sousa de Macedo seria, como já foi referido, a ligação ao Conselho de Estado. Não existindo documentos que retratem todas as reuniões do Conselho de Estado, fica bem patente, através dos manuscritos endereçados ao visconde de Vila Nova de Cerveira, membro do Conselho de Estado, a sua ação no dito Conselho. Apesar da função anteriormente dita, creio que o Secretário teria mais algumas funções, como por exemplo, precaver que votações eram ganhas. Exemplo desta função é uma petição datada de 4 de abril de 1666, escrita no paço, dirigida ao visconde, onde questiona se serão precisos mais votos para ganhar a votação, alegando ainda que tinha 2 votos para essa mesma votação³⁷¹.

Nesta documentação, toda dirigida ao visconde, encontramos cerca de 20 ofícios a retratar vários assuntos ligados ao Conselho de Estado. O primeiro, está datado de 23 de abril de 1663 e remete para o a paz com Holanda³⁷².

O segundo encontrado, datado de 22 de janeiro de 1664, escrito no paço, diz ao visconde que se quer fazer uma mercê ao conde Schomberg, por causa da batalha do Ameixial.³⁷³ O próximo é de 18 de dezembro de 1664, também ele escrito no paço e fala sobre a entrada de Sua Majestade em Santarém³⁷⁴.

Os próximos ofícios abordam todos a mesma temática, a chegada da futura rainha de Portugal, D. Maria Francisca de Saboia, da qual o secretário teve um papel importante na sua organização.

Entre agosto e outubro de 1666, realizaram-se as festas do casamento do monarca. Este casamento é muito mais que um simples casamento. Acaba por ser um reconhecimento internacional da coroa portuguesa. Vinte e seis anos volvidos do início da guerra com a Monarquia Hispânica e da Restauração, Portugal ainda é considerado um rebelde aos olhos castelhanos. O Papa, sob pressão de Madrid, ainda não tinha reconhecido Portugal como independente. Inglaterra e França, apesar de já terem reconhecido a independência, oscilavam os seus apoios consoante os seus próprios interesses. Deste modo, o casamento entre D. Afonso VI e D. Maria Francisca Isabel de Saboia-Nemours tem de ser explicado perante este contexto. Duas décadas de

³⁷¹ BA, 52-IX-4, nº 51, fl. 97-97v;

³⁷² BA, 52-IX-4, nº 38, fl. 72;

³⁷³ BA, 52-IX-5, nº 72, fl. 139;

³⁷⁴ BA, 52-IX-4, nº 40, fl.74;

negociações, entre Portugal e França, com o apoio financeiro e militar à coroa portuguesa, que assim prolongou o conflito armado e favoreceu o monarca francês e a coroa dos Bourbon. A propaganda em torno do casamento será provavelmente o fator mais importante e aqui encontra-se o papel de Sousa de Macedo. Assim, as festas do casamento transmitiram a desforra para os que em 1659, aquando o Tratado dos Pirenéus, preverão que Portugal ia ser facilmente conquistado e silenciou os espanhóis, que anos antes casaram Filipe IV com Mariana de Áustria. Internamente, esta seria a primeira grande celebração da nova dinastia, apesar das cerimónias que existiram ao longo deste 26 anos.³⁷⁵

Não vou aqui referir todo o processo que envolveu o casamento.³⁷⁶ Refiro contudo, que Sousa de Macedo teve um papel importante no programa desenvolvido para as festas, competência da Secretaria de Estado, à semelhança do que acontecera nas décadas anteriores com Pedro Vieira da Silva, a quem inclusive, Sousa de Macedo pede conselhos. Contudo, Sousa de Macedo também já havia feito algumas cerimónias. Três anos antes, na altura do cerco de Évora por D. Juan de Áustria. Aqui, o secretário sugeriu um conjunto de celebrações, uma procissão para distrair as mulheres e a formação dos terços da cidade para preencher os homens. Estas iniciativas tiveram como fim acalmar os ânimos exaltados dos povos de Lisboa, tendo dito *Como se premeditou sucedeu*, perante o sucesso das suas ações. No seu tratado *Eva, e Ave ou Maria Triunfante...*, publicado depois deste acontecimento, Sousa de Macedo faz uma menção clara ao seu interesse pelo material pictórico, esclarecendo as vantagens do uso que as imagens podiam ter na comunicação e a sua possível instrumentalização política. *A pintura “hace poderosa impresión en los ánimos.”*³⁷⁷

Além de preparar o programa que envolveu o casamento – num verdadeiro frenesim de comunicações políticas e intelectuais – Sousa de Macedo também providenciou grande parte da logística. Em ofícios transmitidos ao visconde de Vila Nova de Cerveira, Sousa de Macedo, trata de pedir coches a 12 de junho de 1666³⁷⁸, ou quando se refere aos carros largos a 9 de agosto de 1666, aqui já se encontrava em Alcântara³⁷⁹. Além desta logística,

³⁷⁵ Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso VI...*, pág. 210;

³⁷⁶ Para uma perceção do casamento, das negociações, e dos rituais que envolveram esta cerimónia consultar o capítulo 7, *O maior triunfo, que pôde ser que o mundo haja visto*, em Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso VI...*, pág. 210-232;

³⁷⁷ Ibidem, pág. 212, 213;

³⁷⁸ BA, 52-IX-6, nº54, fl. 105;

³⁷⁹ BA, 52-IX-6, nº 67, fl.129;

tratou de outros assuntos, como a 7 de junho de 1666, quando manda um ofício para falar sobre a chegada de D. Maria Francisca Isabel de Saboia³⁸⁰, a 10 de junho, onde diz para o visconde acompanhar o Rei³⁸¹. A 11 de junho manda outro, em que pretende reunir com o visconde antes do Conselho de Estado, onde falará com o Duque Beaufort, Francisco Borbon-Vendôme para ultimar alguns assuntos³⁸², convidando-o, noutra missiva no mesmo dia a assistir à conversa³⁸³. A 20 de agosto, avisa que a Junta do Comércio acompanha a coche e refere-se às luminárias durante a noite para a entrada em Santarém³⁸⁴, avisando no mesmo dia sobre a saída do rei de Alcântara³⁸⁵, missiva que torna a mandar no dia 23 de agosto³⁸⁶. Assim, podemos verificar que Sousa de Macedo foi uma parte importante na preparação do casamento do Rei, devendo inclusive estar presente em muitas das decisões tomadas, como aliás na negociação do casamento de D. Pedro com a Madame Bouillon³⁸⁷.

Estas foram as últimas missivas referentes ao casamento, contudo e até ao afastamento do Secretário em 1667, temos mais sete ofícios. A 6 de novembro, Sua Majestade pretende reunir-se com o visconde³⁸⁸, a 9 de dezembro onde cancela um evento para esse dia³⁸⁹. Já no ano de 1667, a 7 de janeiro, pede para preparar os coches para os enviados ingleses³⁹⁰, enviando outro ofício no mesmo, a convidá-lo a assistir à audiência com os ditos enviados³⁹¹, pedindo no dia 14 de janeiro, outra vez coches para os ingleses³⁹².

A 20 de maio de 1667 encontra-se o último ofício redigido por António de Sousa de Macedo no paço (praticamente todos os ofícios foram redigidos no Paço), onde este pede um coche para uma audiência com a Rainha³⁹³.

³⁸⁰ BA, 52-IX-4, nº 54, fl. 100;

³⁸¹ BA, 52-IX-4, nº 56, fl. 108;

³⁸² BA, 52-IX-6, nº 51, fl. 96;

³⁸³ BA, 52-IX-6, nº 52, fl. 103;

³⁸⁴ BA, 52-IX-4, nº 63, fl. 121;

³⁸⁵ BA, 52-IX-4, nº 68, fl. 132, 132v;

³⁸⁶ BA, 52-IX-4, nº 69, fl. 133, 133v;

³⁸⁷ Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso VI...*, Pág. 212;

³⁸⁸ BA, 52-IX-6, nº 86, fl. 165;

³⁸⁹ BA, 52-IX-6, nº 90, fl. 176;

³⁹⁰ BA, 52-IX-6, nº 92, fl. 178;

³⁹¹ BA, 52-IX-6, nº 93, fl. 179;

³⁹² BA, 52-IX-6, nº 98, fl. 190;

³⁹³ BA, 52-IX-6, nº 134, fl. 259;

No dia 31 de agosto, encontra-se o ofício dirigido ao visconde. Escrito em Lisboa, ou seja, fora do Paço, fala sobre a resolução do Conselho de Estado relativamente ao problema entre Sousa de Macedo e a Rainha³⁹⁴

Em relação ao senado de Lisboa, encontramos diversas portarias publicadas³⁹⁵, mostrando a atividade entre o Secretário e aquele órgão de gestão. Convém referir, que o conde de Castelo Melhor e António de Sousa de Macedo conseguiram lidar com mais mestria a Câmara de Lisboa, que as figuras governativas de D. Luísa, apesar da subida de impostos, notando-se este acontecimento com a brevidade em que se pretendia recolher o Real d'Água, assunto muito presente nas portarias encontradas.³⁹⁶ A primeira portaria encontrada data de 12 de setembro de 1662³⁹⁷, refere-se ao pagamento de Gil Vaz Lobo pelo tempo que andou em Campanha.

Grande parte desta documentação é referente a pedidos do Secretário, como por exemplo na portaria de 18 de outubro de 1662, onde relembra o Senado que tinha pedido os livros do Relato de Água e que ainda não os tinha recebido³⁹⁸. Logo no dia 19 obtém a resposta, onde o presidente do Senado diz que o assunto foi proposto ao Senado. Logo no dia 22 de outubro existe uma consulta da Câmara ao rei, a falar deste assunto, sendo que 25 de outubro de 1662, sai finalmente o decreto que autoriza o envio dos livros ao Secretário de Estado³⁹⁹. Grande parte das portarias consigna assuntos deste tipo, com ou pedidos dos livros de Água, ou de outros impostos, o que demonstra não só a necessidade de controlar as finanças públicas, como a necessidade de se saber se estas estavam ser cumpridas. Também se assiste a portarias referentes às *cobranças dos efeitos de guerra*⁴⁰⁰.

Além destes pedidos, muitas vezes as portarias encontradas referiam-se a cuidados que Lisboa deveria ter, como por exemplo no caso de Peste⁴⁰¹ ou das próprias condições

³⁹⁴ BA, 52-X-8, fl. 213,214;

³⁹⁵ Oliveira, Eduardo Freire de, *Elementos para a História do municipalismo de Lisboa, 1ª parte, tomo VI*, Lisboa, Typografia Universal, 1893;

³⁹⁶ Este aspeto aparece realçado no artigo de Joaquim Romero Magalhães, que nos dá uma perceção sobre as despesas de guerra e o modo como angariar o dinheiro para a mesma. Magalhães, Joaquim Romero, *Dinheiro para a Guerra...*, pág. 180;

³⁹⁷ Oliveira, Eduardo Freire de, *Elementos para a História...*, pág.364;

³⁹⁸ Ibidem, pág.370;

³⁹⁹ Ibidem pág. 370-372;

⁴⁰⁰ Ibidem, pág. 405, 406;

⁴⁰¹ Portaria de 6 de novembro de 1662, onde refere que chegou um navio inglês de Tanger, existindo notícias que lá existe peste. Ibidem, pág. 378;

da cidade, afirmando que esta estava tão suja que podia provocar doenças⁴⁰². Fala-se de situações, em que a cidade deveria receber atenciosamente algumas figuras que iriam fazer entrada na cidade, como por exemplo no aviso de 9 de julho de 1663, com a chegada do conde de Vila Flor⁴⁰³.

4.3 Golpe de D. Pedro

A chegada da futura esposa de D. Afonso VI é seguida com atenções por ambas as fações, surgindo inclusive pasquins a retratar os acontecimentos. Os partidários do conde eram fortemente satirizados, usando-se sobretudo referências às famosas comédias espanholas da época. Era uma tentativa de descridibilização, numa altura em que a nova rainha chegava e urgia fragilizar o conde e quiçá, já pensando no apoio de D. Maria Francisca de Saboia para a causa de D. Pedro. Assim, o conde Castelo Melhor surge retratado através de duas, *quien todo lo quiere, todo lo pierde* e *Aun tiempo Rey, Y vassallo*. Henrique Henriques de Miranda⁴⁰⁴ nas *El feudo de las cien donzelas* e *Por el mal me vien bien*. Sousa de Macedo surge satirizado através da comédia *Otro Demonio tenemos*.⁴⁰⁵ Vimos assim que Sousa de Macedo não era uma pessoa isenta das atividades realizadas pelo conde, notando-se sobretudo a proximidade que tinha com o mesmo, como aliás os acontecimentos o demonstrarão. Com esta satirização de Sousa de Macedo podemos também retirar outra conclusão, o quanto ele era importante na chefia do Reino.

Apesar de ter sido conde de Castelo Melhor a encetar o casamento de D. Afonso VI com D. Maria Francisca de Saboia, a sua estratégia internacional estava sobretudo voltada para Inglaterra.

Se inicialmente Castelo Melhor tenta uma aproximação à monarca, sobretudo pela influência que esta detinha no Rei, manifestando inclusive vivas pela gravidez da Rainha,

⁴⁰² Ibidem, pág. 453;

⁴⁰³ Ibidem, pág. 439;

⁴⁰⁴ Henrique Henriques de Miranda era a pessoa encarregue pelo Conde de Castelo Melhor por procurar e trazer ao Monarca as mulheres, daí a sua satirização. O seu nome aparece várias vezes nos testemunhos no processo da nulidade do casamento do monarca. Para uma melhor perceção do acontecido, consultar Baião, António, *Causa de nulidade de matrimónio entre a Rainha D. Isabel de Saboia e o Rei D. Afonso VI*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1925;

⁴⁰⁵ Dória, António Álvaro, *A Rainha D. Maria Francisca de Saboia (1646-1683), Ensaio Biográfico*, Porto, Livraria Civilização, 1944, pág. 120;

se alguma ela esteve mesmo grávida⁴⁰⁶, algo que com o decorrer do tempo foi-se alterando.⁴⁰⁷

Além desta posição diplomática, notava-se também uma oposição à interferência da Rainha nos assuntos de Estado, o que originou o seu descontentamento. Estavam assim a reunir-se as condições para retirar o poder ao conde. Contudo, não era possível culpar o Rei, que apesar do seu temperamento difícil, tinha uma grande afinidade pelo conde e pelo Secretário⁴⁰⁸, visto aqui como o elo mais fraco e o primeiro a ser derrubado.

Certo dia, um arrieiro matou um francês, que supostamente o tentara assaltar.⁴⁰⁹ Estava aqui dado o primeiro passo para a queda do Secretário de Estado e por inerência do Valido e posteriormente do Rei.

Depois de cometer o crime, o assassino refugiou-se numa igreja, onde o tentaram ir buscar à força. Porém, havia a necessidade de saber se ele estava sob o direito de asilo, logo o julgamento foi adiado.

Nesta altura surge outra vez a questão das hierarquias internas, desta feita entre o conde de Santa Cruz, mordomo-mor da Rainha e Pedro Almeida do Amaral, secretário português da Rainha. Ambos apresentaram por escrito os seus motivos, tendo a Rainha chamado o Secretário de Estado para levar os depoimentos a dois Desembargadores para que fossem analisados. Em finais de agosto, com o Rei e o Valido fora de Lisboa, o Secretário, que recebera um ofício da Câmara de Angola procura a Rainha para lho entregar. Esta aproveita a ocasião para lhe perguntar como andava a questão do arrieiro francês. A julgar pelo conteúdo da bibliografia referente a este assunto, Sousa de Macedo não lhe deu qualquer resposta conclusiva, ao que a Rainha retorqui e questionou novamente, alegando o Secretário que tais assuntos estavam sob a alçada do Conselho de Estado. A Rainha não agradada com a resposta disse que este era um assunto da sua casa e não da casa do Rei, pelo que pediu para tratar do assunto. A discussão entre ambos prossegue, tendo a Rainha alegado que era posta de parte dos assuntos de Estado e outras queixas, que visavam sobretudo o conde de Castelo Melhor. Critica também o seu tratamento na Corte, queixando-se de falta de dinheiro e que passava fome. Responde

⁴⁰⁶ Recorde-se que no processo da anulação do casamento, a Rainha alegava ser virgem. Ver Baião, António, *Causa de nulidade...*;

⁴⁰⁷ Dória, António Álvaro, *A Rainha D. Maria Francisca ...*, pág. 152;

⁴⁰⁸ *Ibidem* pág. 147, 148;

⁴⁰⁹ *Ibidem*, pág. 160;

Sousa de Macedo que tal não é verdade e que D. Luísa, com menos dinheiro, governava melhor a casa. A Rainha não gostou e sem argumentos para contrabalançar o sucedido, referiu os mesmos, ao que acrescentou que não têm respeito por ela, conforme é referido na *Anti-Castastrophe, ousadia com que Antonio de Sousa de Macedo, Secretario de Estado a caluniou*⁴¹⁰. A conversa exaltou-se, com Sousa de Macedo a defender Portugal, mas sobretudo o conde de Castelo Melhor, tendo a Rainha abandonado o local. Ao dar-se conta do sucedido, Sousa de Macedo ajoelhasse perante a Rainha e pede desculpas, mas esta abandona o local.⁴¹¹

Propositadamente ou não, foi dado o mote para um novo golpe palaciano.

A Rainha depois deste acontecimento pediu o afastamento do Secretário, algo que o Rei prometeu fazer. Depois de avanços e recuos do monarca, influenciados pelo conde, a Rainha forçou a sua posição ao não comparecer numa corrida de touros, com a praça cheia, alegando indisposição. Perante tal acontecimento, o conde viu-se obrigado a levar o assunto a Conselho de Estado. A resolução foi a pretendida pela Rainha e o afastamento do Secretário tornou-se inevitável, *e que sendo o principal author disto o Secretario de Estado Antonio de Sousa de Macedo, todo criatura do Conde de Castello Melhor, defensor de suas culpas, e de suas parcies, seria de grande gloria de Deos, e muita conveniencia para o bem publico apartar este homem da assistencia de El-Rey*⁴¹².

Apesar do afastamento, não se sabendo o motivo, o Secretário regressou no dia seguinte à Secretaria de Estado, armado. Este acontecimento, como seria de esperar, não agradou à Rainha nem à facção apoiante de D. Pedro. Castelo Melhor também teve conhecimento que se preparava um atentado contra ele e depois de comunicar ao monarca, reúne homens da sua confiança para o protegerem. Esta questão do Secretário continuou a desenrolar-se, com negociações entre Rainha e o conde, através dos seus intermediários. Também surge uma suposta ameaça à vida do Infante que logo o comunica ao Rei, só que a resposta do Rei foi contrária ao pensamento de D. Pedro. O Rei queria encontrar as provas deste acontecimento e castigar o conde, D. Pedro apenas queria o seu afastamento. O inevitável acabou por acontecer e o conde é destituído das

⁴¹⁰ *Anti-Catastrophe: História d'elrei D. Affonso 6º de Portugal*, pág. 489;

⁴¹¹ Dória, António Álvaro, *A Rainha D. Maria Francisca ...*, pág. 160-163;

⁴¹² *Anti-Castrophe...*, pág. 487;

suas funções e conseqüentemente o Rei, que era sustentado através do poder do Conde, diminui a sua influência, até que finalmente D. Pedro assume a regência do Reino.⁴¹³

⁴¹³ António Álvaro Dória relata todo o trama deste golpe palaciano, sobretudo através da correspondência de Saint-Romain, provavelmente o grande mentor deste golpe. Aqui não dou ênfase ao desenrolar do trama entre Castelo Melhor, a Rainha e o Infante, porque o objeto central da dissertação de mestrado é o Secretário de Estado, mas como observamos, os acontecimentos começaram a precipitar-se depois da querela entre o mesmo e a Rainha. Dória, António Álvaro, *A Rainha D. Maria Francisca de ...*, pág. 160-187. Para uma contextualização dos conspiradores, consultar Lourenço, Maria Paula Marçal, *D. Pedro II...*, pág.122-130;

Conclusão

Sousa de Macedo, como se viu foi uma figura, nem sempre consensual, mas onde depositaram enormes responsabilidades.

Formado em Coimbra, logo aí se notou a sua inteligência, motivo pelo que foi chamado a servir na Corte. Apesar do período difícil que atravessou, com a necessidade urgente da afirmação internacional, Sousa de Macedo soube gerir bastante bem as sensibilidades pelos locais onde passou.

Em Inglaterra, ao criar afinidade por Carlos I, traçou logo a sua posição Realista e a sua preferência por Inglaterra, em detrimento de França, um dos motivos secundários que o levaria a ser destituído da Corte. Enquanto lá esteve, conseguiu realizar grandes feitos, dos quais se destaca naturalmente o embaixador inglês em Portugal, provavelmente a sua maior vitória diplomática. Nem sempre fácil, o Residente teve por vezes de gastar do seu próprio dinheiro, contraindo empréstimos em nome próprio, à semelhança de outros Diplomatas/Residentes. Este aspeto demonstra não só falta de capacidade da Coroa em sustentar as suas embaixadas, mas por outro a vontade dos representantes portugueses em defender a causa da restauracionista. Com isto, não quero claro dizer que os diplomatas não teriam outros interesses. O caso de António de Sousa de Macedo, não seria diferente, vendo-se recompensado com inúmeros benefícios, mas sobretudo com destaque social e o desempenho de funções importantes na governação.

Em Holanda, como se observou a sua atuação não foi tão bem sucedida. De opinião contrária à do Padre António Vieira, por exemplo, tentou sempre salvaguardar os interesses do país, mas nunca cedendo às pressões, notando-se claramente quando é confrontado com a proposta holandesa. Apesar da vontade em trabalhar em prol do país, sabia perfeitamente que o tratado não podia ser assinado a qualquer preço.

Da sua atividade no Conselho da Fazenda, mostrou todo o conhecimento que possuía sobre a realidade portuguesa e europeia, deixando sempre bem claro a sua posição. Enalteço sobretudo o parecer sobre a preparação da embaixada a Inglaterra, onde demonstra toda a sua habilidade e inteligência, sobretudo quando assinala todos os possíveis pedidos, mas sobretudo quando mostrava resolução para os problemas que poderiam surgir. Nesta documentação nota-se também a sua relutância na existência de

um Conselho de Teólogos. Aqui podemos depreender que já era apologista de uma política mais privada, igual à que praticou com o conde Castelo Melhor.

Por fim, na fase final desta documentação, volta a mostrar mestria nos meandros diplomáticos. Os conselhos que dá ao monarca sobre as possíveis alianças e o modo como conseguiu-las e molda-las aos interesses portugueses revelam toda a sua inteligência. No texto dedicado ao conde de Castelo Melhor, assistimos ao seu lado de escritor e de profundo conhecedor da escrita classicista, e do modo de governação que era a Privança. Apesar da pouca existência de documentação sobre este tema, vemos com ele o que realmente era uma privança, realçando os aspetos positivos e negativos, mas sobretudo os erros anteriormente cometidos.

Na função de Secretário de Estado e apesar da centralização do poder no conde de Castelo Melhor, pode-se observar que foi parte integrante da governação. A função que teve no casamento real é o exemplo mais convincente dessa atuação. Como político que era, nota-se a sua grande interferência no Conselho de Estado, órgão máximo do País. Digo isto por causa do documento encontrado onde questiona a eleição e a *compra* de votos necessários para levar a bom porto a eleição. Assim, além de astuto político, mostra-se uma pessoa de confiança do Rei e do Conde. Só assim poderia delinear uma missão destas, isto claro, embora não esteja documentado, sob o olhar atento do conde, que deveria guiar estas manobras políticas do Secretário.

Apesar do percurso até Secretário de Estado, teve um final inglório. A desavença com a Rainha iria ditar o seu afastamento, não temporariamente, mas definitivo, abrindo portas ao fim do reinado de D. Afonso VI, e abrindo portas a D. Pedro II.

Retomando as perguntas iniciais se foi uma pessoa importante na trama nacional do século XVII? Desempenhou bem as funções que ocupou? As suas opiniões tiveram importância? Em que medida, o seu afastamento do cargo de Secretário de Estado influenciou a saída do conde de Castelo Melhor e do próprio monarca?

Creio que obtive as respostas necessárias. Sim foi uma pessoa importante na trama nacional. Prova disso são os lugares que desempenhou e a preponderância com os realizou. A título de exemplo, relembro a afinidade que criou com o monarca Inglês, Carlos I, que o gratificou pelos serviços prestados em Inglaterra. Logo. No que toca aos cargos e ao desempenho demonstrou que Portugal e a nova dinastia estavam em primeiro. Era impreciso da minha parte argumentar que desempenhou os cargos com o máximo

rigor possível. Essa resposta nunca poderá ser assim dada na totalidade, mas creio que os desempenhou com o brio necessário.

Contudo, posso dizer que as suas opiniões, sobretudo no papel de Conselheiro da Fazenda tiveram bastante importância. Veja-se por exemplo a situação do confisco de bens dos presos do Santo Ofício. Foi a sua opinião, certamente a par de outras opiniões e situações, que influenciaram a decisão da Rainha para revogar a medida.

Finalizando, o seu afastamento sem dúvida que influenciou o afastamento tanto do conde, como do Rei. Contudo, importa realçar que era esse o objetivo, afastar o Rei e nomear regente O Infante D. Pedro. Sem dúvida que o mote foi dado com ele, contudo, e na minha opinião, o Rei e o conde iriam ser afastados, logo o seu afastamento foi uma consequência do golpe palaciano.

Espero, deste modo, ter conseguido traçar o perfil político e diplomático de António de Sousa de Macedo.

Anexos

Cota: 51-X-35 (128)

António de Sousa de Macedo sendo neto sempre por vorominia do famoso Martim Gonçalves de Macedo, que na batalha d` Aljubarrota salvou a vida do senhor Rey D. João 1º de cuja acção se conserva na memoria não só nas histórias destes Reinos mas no braço armado com hua massa na mão que serve de timbre ao escudo de suas armas teve em renemeração (do senhor R. Affonso 6) de seus serviços feitos na corte de Londres e na Republica d` Hollanda a merce de juro e herdade fora da ley mental o senhorio da Ilha grande de Joanne sita na boca do rio das Amazonas, cujo senhorio El Rey D. José ruiniu á Real Coroa dando em satisfação a sua a seu/ bisneto Luiz de Sousa de Macedo, terceiro Barão da dita Ilha o senhorio e Titulos de Mesquitella, Villa na Provincia da Beira com toda jurisdição civil alem de 12 contos de reis cada anno, tudo de juro e herdade, tres vezes fora da Ley Mental.

Cota: 51-VI-34, Folio 215-263v

Transcrição de “ Votos, e Pareceres de António de Souza de Macedo, que se lhe pediram, e sobre negócios vários, que se offerecerão”

Fl. 216

Voto, sobre as duvidas, que houve no Conselho de Guerra, e da Fazenda no Provimento dos officios militares dos lugares da Africa

Snõr

Mandame Vossa Majestade que diga meu parecer nas duvidas que dos Conselhos de Guerra, e Fazenda sobre o provimento dos officios Militares nas Fronteiras de Africa; e Ilhas adjacentes de que tratão as consultas incluzas.

O Conselho da Fazenda pertende consultores conforme o seu regimento e posse continuada dos senhores Reys pudescores de Vossa Majestade. O de guerra diz, que

pella particular instituição, que Vossa Magestade fes delle pera as matérias da guerra lhe transferio tudo o que sobre ella pertencia aos Tribunais, e afins no artigo 18 do seu regimento expressamente ordenou selhe consultasse todos os postos, e Cargos Militares do Reino e Conquistas.

Quanto os officios das Fronteiras de Africa, tinha fá Vossa Magestade ouvidas ambas as partes; Rezoluco em 11 de Janeiro de 1645 que fosse consultados só pello conselho da Fazenda, acrescentando, que por inavertencia senão declara assim no regimento que se deu ao de Guerra; Com tudo referesse, que Vossa Magestade dissera, ao conde Francisco de Sáa, que veria outra ves o negocio com intento de moderar a rezolução tomada; Pello que se trata ainda della.

Seu fundamento foi Saverse instituido o Conselho de Guerra especialmente pera a de Castella; neste Reyno; E assim senão entremete nos provimentos das Conquistas, que correm pello Conselho ultramarino; Espera o da Fazenda continuar nas consultas dos de Africa hé particular; rezão, o ter inteiro conhecimento do governo, e pessoas daquellas Fronteiras, e modos de officios e soldos que costumão vencer; que tudo hé diferente das outras partes; e de isto não tem o de Guerra (fl. 216v) noticias bastantes; nem applicação necessária; contra Castella permite tomallas, facilmente. Pello que parece, que o que Vossa Magestade tem rezo tutu senão deve alterar; Quasi as mesmas razõs procedem nos officios das Ilhas. E assim deve proceder a mesma rezolução. Advertindo que ao que diz Alvaro de Souza, na consulta inclusa de 19 de Novembro de 1644. a cerca do Conselho da Fazenda ser composta de Letrados que não devem entermeterse em couza tam alhea de sua prossifão se responde que também hé composta de vereadores da Fazenda, que ordinariamente são pessoas fuitas na guerra; quanto mais que o nomear officiais pera a de África e das Ilhas não he ordenar siladas, formas campos, dar Batalhas, nem inventar estragemas. Servir o officios de soldados hé somente propor o Vossa Magestade as pessoas de que há satisfação e boas informações; o que vem a ser hum insidente em que os Letrados podem entender e assim os Conselheiros de Guerra com mayores deficuldades senteção as culpas dos soldados que quando não são sobre bandos da Melicia sendo sobre se está ou não está provado totalmente alheas da sua profissãos.

Hé regra dos Politicos, que as constituições antigas se não devem mudar, sem utilidade muito evidente. Eu não alcanço pera se haver de inovar neste caso; antes cuido,

que cauzará perjuizo tirar esta matéria do Conselho da Fazenda a onde estão as noticias, e ocupar com ellas o de Guerra, cujo cuidado hé todo necessário pera couzas mayores.

Vossa Majestade ordenará o que mais convier a seu serviço.

Lisboa, 9 de Mayo de 1647”

Fl. 217 “ Voto sobre o Socorro das Comquistas.

Snor

Com occasião dos socorros (de que hé chegado o tempo) pera a India, Bahia, Rio de Janeiro, Angolla e São Tomé; Vossa Majestade por multiplicados decretos tem recomendado a este conselho a Instança do Ultramarino; Hé forçado que este conselho (muito contra o que quizera que he aliviar a Vossa Majestade de todos os cuydados), reprezente a Vossa Majestade não só em ordem aos ditos socorros; mas em ordem a tudo o que hé necessário pera a conservação deste Reyno, que a Fazenda Real se acaba totalmente impossibilitada pera acudir a parte alguma do que hé precizo. A India se vay acabando, Angolla com pouca defença, São Thomé e o Cabo Verde pedem que se lhes acuda; o Brazil e Maranhão necessitão de socorros, da Mina e Costa de Guiné convém tratar-se; E tudo hé devido aquellas Conquistas, porque só dellas vem a sustancia a este Reyno. O mesmo Reyno vai chegando aos ultimos termos; Pera as Ilhas não há com que se mandem munições; Pera a costa não há navios; Nos armazéns já senão pagam ordenados, nem há com com que se fazer hua pequena despeza; Os almoxarifados e Alfandegas estão carregados; Não há donde Vossa Majestade de hua Limitada ajuda de custo, nem como se pague hua divida muito justa, atehe a Caza Real se sustenta dificultosamente. Das fronteiras se não trata aqui, por pertencer a outro Tribunal; Pera o referido não bastão sento, nem duzentos mil cruzados por hua vez; hé necessário cabedal continuado. Athegora se foy sufrindo (posto que mal) metendosse huas couzas por outras e uzandosse de meuyos extraordináaios; Pera nada se (acha já) caminho; o mal hé já muito sensível (Fl. 217V) com escandalo de huns, mormurações de outros e desconsulação de todos que temem hua final perdição, porque nunca esta Coroa se vio em tal Estado. Esta matéria he de grandes consequências, que se devem prevenir enquanto o tempo dá lugar. Este conselho a cujo Cargo está a Fazenda com que houveram de remediar estas necessidades, não lhe sendo possível administrar melhor esta que há, nem acrescentala quando as ocaziões pedem, se acha obrigado a dizer a Vossa Majestade que hé precizo

aplicar mayor cuidado do que athégora houve, e confessa que não basta só pera o que he necessário Convém que Vossa Majestade sem mais deliçãõ e com applicaçãõ particular mande conferir com todos seus conselhos e Tribunais, e com hua junta formada de todos, hum remédio universal com que por hua vez se assente o que tanto importa, e que vejão seus vassallos que Vossa Majestade trata deles como Pay; pois não tem outrem a quem recolher em seus trabalhos. Vossa Majestade pode crer que quando este conselho chega a propor isto a Vossa Majestade nesta forma (dizendo só agradado) hé a necessidade tal por muitas vias que já não se pode mais dissimular; E seria o mais grande delicto encubrir, disfarçar, ou querer contentar; e não fallar a Vossa Majestade com este dezengano; pois delle pende a mesma conservação de Vossa Majestade e deste seu Reyno, que se vai perdendo; E com isto parece a este conselho que tem satisfeito ao que deve ao serviço de Deos e a de Vossa Majestade.

Fl. 218 “Parecer sobre a succeçãõ do Reyno”

Dando primeiramente parecer (como sua Majestade manda) na Ley Mental sobre a succeçãõ do Reyno digo:

Primeiramente que assi como possuidor de um Morgado não pode dar forma á succeçãõ delle; mas somente se deve guardar a que lhe deu a Instituhidor; Assi o Rey não pode dalla á succeçãõ do Reyno, e isso só compete aos Povos que de direito das gentes farão instituhidores desse mesmo Reyno; Razão porque os Authores castelhanos reprovão argumentarem algumas nossos das vocações que fizerão os senhores Reys D. João o 1º e D. Afonso 5º e nos obrigão a nos valermos dellas só, como de authoridades mais qualificadas; E ainda sobra se os Reys podem declarar se duvidou por vezes em Aragão, posto que mais commum mente se rezolve que sim.

Pelo que me parece que pera não expor o negócio a questões antes proceder com segurança esta Ley, se deve conceder de modo que não falle Sua Majestade só; mas juntamente com os três Estados e todos em hum corpo fação a Ley como se fes nas corte do Santo Rey D. Afonço Henriques em Lamego.

Digo mais que virá em dúvida, se se pode hoje (a ainda pelos tres Estados) fazer Ley de novo pella qual em qualquer modo se altere a maneira da sucção em prejuizo dos que podem vir a succeder e dirão tem ditto pelas Cortes de Lamego.

Pelo que, pella mesma razão de Evitar duvidas me parece que a Ley se deve conceder em forma que seja ratificação da antigua e acrescentamente a que se for necessário por via de declaração; porque por esta via só pode hoje dispor tudo sem temor do ditto argumento.

(Fl218 v) Digo finalmente que esta ley he muito sucinta, não parece que decide todos os cazos que podem succeder.

Pello que se deve formar per capitulos, que com toda a distincão acudão todos os cazos mais ordinarios que se possão excogitar pera que depois não seja necessário recorrer a argumentos no que agora se pode exprimir e por hum estilo mais de Leys.

Não se me deu este papel, se não há dous dias vindo de Setubal e porque se me pede resposta com pressa entre o despacho de muitos feitos, não tenho tempo para mais largamente provar o sobre ditto como farei sendo necessário que não será, porque as pessoas que formarão Ley com estes apontamentos alcançarão tudo o mais; e me sujeito a seu juízo, que reconheço por melhor. “

Fl 219 “Parecer que El Rey me mandou que desse sobre a Instroção que o Conde Camareiro Mor havia de levar quando foy por Embayxador a Inglaterra.

Suposto que Sua Magestade que Deus guarde tem resolute mandar Embaixador a Inglaterra e que seja o Conde Camareiro Mor e que parta logo sem esperar outro aviso direi como o dito senhor manda o que me parece sómente sobre a Instroção que deve Levar.

1-Deve tomar o Porto mais chegado a Londres, que com segurança lhe for possível, pera que fique mais perto da negocção de seu recebimento deve

dezembarcar logo pera que o não ache algũa duvida do Parlamento dentro do navio a onde lhe seria grandemente incómodo esperar a resolução

2-Dali deve no mesmo dia despachar o secretario de sua pessoa ou outro gentil homem Luzido e inteligente com hua carta ao Parlamento e outra ao Conselho de Estado; ambas breves avizando por mayor de sua chegada, e dizendo com toda a confiança, que fás aquelle avizo pera que lhe mandem a ordem que fica esperando pera entrar em Londres. E juntamente háde escrever outra carta ao Secretário d` Estado pedindolhe por favor a breve resposta dos assim dittos.

3-No Parlamento se forá em votos a admissão, porque inda que o dezejem, hande tratar de sua autoridade mostrando que apoem em duvida; e ou se resolverá, que seja admittido simplesmente, ou totalmente, que o não seja ou que o seja debaixo de algũa condição.

4-Se se resolver, que simplesmente seja admittido, tem o bom principio que se dezeja e na negoceação procederá como abaixo se conthem.

(fl.219 v.) 5- Se totalmente o não admittirem (o que senão se espera) Deve hir a Londres o Secretário da Embaixada, com cartas mais apertadas ao Parlamento, conselho e secretario de Estado e alguns Mercadores pedindolhes que dem parte della a todos os interessados no comercio de Portugal; E farão o ditto Secretário as mais deligencias que lá parecerem convenientes. Advertindo que se deve tomar a dezengano em poucos dias, (salvo se servir que esperar esperando mais poderá haver melhoramento). Porque instar sem apparencia d'elle acrescentará o discredito sem utilidade; E pode acontecer que vendosse a resolução com que o Embaixador se da por despedido mude o Parlamento a sua, ou dezista da ficção se o era da repulsa com que o tentava. E quando haja de sahirse de Inglaterra, deve passarse a Cales de França, que he a mais facil retirada.

6-Se o Parlamento resolver (como hé provável), pondo algũa condição pera ser admitido; Esta pode ser de Sua de três maneiras:

1º:que concluhirá dentro de tantos dias; esta hé fácil de aceitar

2º:preguntar se Leva poder pera acordar quando lhe parecer justo sem o recurso á Majestade de que o Doutor João de Gois disse necessitous E também este terá facilmente bom successo dizendo sim, e mostrandolhe hum poder que se deve levar muito amplo, porque depois quando não conceda poderá dizer que ainda que pode, não lhe parece justo conceder.

3º:Perguntar se vai a conceder o que negou o Doutor João de Guimarães (como a mim me perguntaram na Holanda) e a isto se deve responder ao Parlamento e conselho d'Estado, que mal o pode dizer sem ser admitido por Embaixador, pois antes disso o não ficara dizendo com fé pública; nem ficará estipulando pera seu Rey com a mesma fé; porem ao Secretário d'Estado e a outro algum Ministro que lá parecer, deve escrever como de quem fás confiança que vai conceder aquillo em que João de Guimarães reparou (fl. 220) e que reparou e que assim o podem dizer. Porque elle lhes declara como amigos em particular o que o decoro da Embaixada não permite responder em publico. E se com tudo o Parlamento senão satisfazer por este modo será menor inconveniente responderlhe diretamente que vai fazer a consecção.

7-Sendo recebido, deve na primeira audiencia fazer hua prática breve e grave representando por palavras gerais, que vai estabelecer após dezejada, sem descer aparticularidades, nem discursos; posto que parecerão bons; porque estas práticas se imprimão e dentro e fora de Inglaterra nota cada hum o que quer, tirando sempre argumentos contra nós e nunca os tirão por nós ainda que elles estejam muito claros; De modo que práticas, papeis, e discursos largos, posto que muito excelentes são mais aparelhados pera nos prejudicar, que pera nos aproveitar o de fallar em Português hé necessário que Leve a prática traduzida em Latim e a deixe logo no Parlamento, como hé costume pera que lhe não levantem algum testemunho falço

8-Passado a primeira audiencia deve mandar pedir por escrito commissarios pera tratar e reparer muito em que o modo e lugar da conferencia mesmo que se uza com o Embaixador de Castella. E quando nisto haja duvida (que cuidado não haverá) dísputa com todo o empenho de tempo e ainda do negocio; porque o bom successo delle pende muito de não seder da authoridade; E quem cuidar que desimulando com ella avançará o tratado, háde perder hua e outra couza.

9-Na conferência se deve levar por escrito em Latim a proposta substancial da Embaixada, deve ser tomando o negócio nos termos em que o deixou João de Guimarães e dizer que se vai concluir; porque se quisermos começar (fl.220v) de novo, vendose segunda vez rogados, hande pedir muito mais e por muito que se trabalha não se hade alcançar melhora e assim quando eles queirão começar novo tratado e deve impedir com pretexto de que ainda que nelle esperavamos

melhoramento estimamos que haverá não começando de novo principalmente que aquelle tratado já não esta em termos de tornar atrás pois lhe temos já dado cumprimento de mayor parte delle nas restituções que fizemos.

10-Deve pois dizer-se na proposta em poucas regras que em conformidade daquelle tem Sua Majestade dado cumprimentos aos dous artigos preliminares, soltando os Ingrezes, restituindo Navios e fazendas e que do dinheiro se lhes tem dado consignação (que suponho se lhes hade dar antes da partida do Conde) e que de tudo estão satisfeitos os mercadores, como consta de hum papel que deve levar assinado pellos que aqui se achão e que no tocante a os outros quatro artigos que propozerão também a João de Guimarães, está Sua Majestade prompto pera fazer daí a somma de dinheiro, em que tinham convindo e advirto hade ser à carga serrado sem fazer certas miudas de couza algũa, tomando o Parlamento em desconto como estava acordado o que nos tomou e satisfarão o que faltar

11-A negociação que nisto se hade fazer consiste na boa avaliação do que nos tomarão e nos prazos e modo da satisfação do mais que havemos de dar o deve logo hir apontando na instrução porque modo e em que havemos de satisfazer isto; o que se poderá consultar no Conselho da Fazenda e no d`Estado.

12-Se pedirem fiança pera esta satisfação devesse responder que alem de ser bastante, a palavra e juramento Real; serve também de empenho e caução a restituhição que já se tem feito aos Ingleses pois (fl.221) não havemos de querer que fique perdida, ficando nós em guerra por não satisfazer o mais; E se lhes poderá conceder: Advirtindo, que por nenhum cazo se admita prática de lhe darmos Porto algum em refens; nem também o dar refens de pessoas, por seu couza desuzada e de menos honra neste cazo.

13-Satisfeito assim aos ditos seis artigos, se deve tratar de firmar logo a Pas, sem esperar pello affectivo comprimento dos quatro na satisfação das despezas, que dizem fizerão e dannos que receberão; E porque este ponto causou a desavença com o Doutor João de Guimarães hade causar ainda agora contenda, querendo o Parlamento levar adiante a que intentou; Mas pudeselhe responder, que já tem quasi conseguido seu intento, pois tem já a restituhição de reprazaria e grande parte das dittas despezas e dannos com o que mais nos tomarão e o que falta hé o menos em comparação do que está feito; E se com tudo não quiserem firmar Pazes sem inteiro pagamento athé ultimo devese considerar bem, se com virá dezembolsarmos tanto dinheiro a risco de nos porém depois taes condições

de Pas que se não efectuem, grandes tormentos nos pode dar a proseguirem neste intento e eu não espero cortezia de sua condição; Mas o Conselho d'Estado considerara melhor este ponto que eu me não atrevo intrepôr juizo nelle.

14-As Pazes se devem procurar com toda a instancia sejam na mesma forma das que havia antes desta quebra assi em Europa, como na India e mais conquistas. E tenho por certa que o Parlamento háde querer alteralas com novas condições e que já com este intento não quis concluir logo com João de Guimarães, nem revelarlhe quais havia de propor como elle lhe pedio; e se queria haver a restituição e mais dinheiro de que se tratou pera ficar comprido no cazo que lhas não acordemos. As condições que mais recuo que proponho são (fl.221v) as seguintes;

15-Primeiro, que os Ingrezes não paguem os tres por cento do consulado; porque dizem que este dinheiro foy imposto contra os mesmos Inglezes no tempo das guerras com a Rainha Izabel e Phelipe Segundo; e que assim não devem pagar o que foy imposto contra eles mesmos. E ainda que esta razão hé tam disparatada; com tudo, são taos aquellas gentes, que pedirão isto nas primeiras Pazes, que fizemos depois da aclamação de Sua Majestade. E assim melhor o pedirão no estado prezente. As razões porque em nenhum cazo se deve vir nisto são tam claras, que não hé necessário determonos nellas.

16-A Segunda condição, que também já pedirão naquellas Pazes hé que Sua Majestade não acrescente em tempo algum, Direitos alguns aos Ingrezes. Com esta condição esta condição se teraria a sua Majestade o poder que todos os Principes e republicas tem nos seus Estados; Bastava pera isto senão conceder a probabilidade, que há, de que apertando as guerras de Castella mais, nos pode vir a ser forçado vatermonos de alguns acrescentamentos nas Alfandegas, nas quais os Ingrezes fazem tão grande parte do rendimento; E alem disto se elles tivessem algum previlégio todas as Mercadorias de outras partes verião em nome dellas.

17-Terceira condição hé pedirem algumas Igrejas neste Reyno pera os Mercadores Ingrezes e Adros pera se enterrarem, como também pediram nas dittas Pazes. Couza abominavel entre catholicos; pois nem os Ereges de Alemanha pellos terem por peores lhe permitem; e não se satizfazem com se lhes responder, que esta materia pertence só ao Summo Pontifiçe; porque replicão, que não querem tratar com quem não hé senhor absoluto do Reyno. A razão com que então os persuadimos a dezistir foy representarlhes que ainda que El Rey e o Papa

consentissem, o Povo de Portugal mayormente (fl. 222) os rapazes, erão nesta matéria de tal natureza que sem ser possivel impedillo, havião de destruir e encher de immondices as taes igrejas, e Adros e fazerlhes outras couzas, que só servirão de vitupirio á Nasção Ingreza, em lugar da honrra que nisto pertendia e cauzarião desgosto a Sua Majestade e escandolo entre as duas Nasções. Pode ser que elles se contemtem pera credito, e exemplo com que se articule que Sua Majestade virá nisto se o Papa quizer; posto que entendão, que não hade ter efeito; Mas nem deste modo convém porque seria grande escandolo pera toda a chistandade, e nos prejudicaria muito em Roma; E quando por couza tam Santa senão concluhissem as Pazes, pouco deviamos temer a guerra.

18-Quarta condição hé pedirem comércio no Brazil ou em alguma nossa conquista, como também pedirão nas dittas Pazes e agora acrescentarão o exemplo de que consediamos aos Holandezes. Facil é mostrarlhes por razão as diferentes couzas que havia pera se conceder aos Holandezes, e a elles não, mas com a razão hé tam pouco poderosa com aquellas gentes, sem em cargo della honde insistir e concederlhes nisto qualquer couza será nossa destruição; porque metendo pé hande meter todo o corpo sem que lho possamos estrovar, o que não concorria tanto nos Holandezes aos quais como menus poderozos sem comparação poderiamos mais facilmente obrigar e impedir tudo quando passassem do consedido; E assim entendo que seria de menor prejuizo a guerra que qualquer consecção neste ponto. De qualquer consecção se não segueria, senão hum jugo, hua molestia pera sempre só pena de rompermos a Pás; e a guerra há se de acabar mais ou menos hum anno; com menos prejuizo. Podemos escuzar com o exemplo que teria França, Suecia e outros amigos pera pedirem o mesmo; e com que divertido o Comércio de nossas conquistas, ficava Portugal sem cabedal contra Castella, e sem ter que vender aos mesmos Ingrezes com que se perderia entre nós o comercio que a eles hé util (fl.222v) igualmente.

19-Quinta condição hé pedirem que em cazo que alugemos Navios estrangeiros pera nossas conquistas sejam só Ingrezes. Nisto se deve so reparar pella queixa, que poderão ter as outras Nasções e porque ficando os Navios Holandeses inhabilitados ficarão menos dezejozos de nossas Pazes; E facilmente aos Ingrezes vendo que são sós, se nos venderão ao preço que quizerem; Pello que se deve trabalhar quanto for possivel, por se concluhirem as Pazes sem isto; Mas quando não haja outro remédio tenho por menor mal consedello que ficar em

guerra; Porém neste cazo deveremos procurar venderlhes este favor, ou por alguma ajuda que nos dem de Navios pera Nossa Costa, ou diminuindosse no dinheiro que se lhes hade dar pellos artigos preliminares.

20-Pode acontecer que se quebrarem totalmente com a Holanda (o que não creio) nos proponhão que rompamos abertamente com os Holandeses; Devesse pretender escuzar esta condição, mas quando não queirão fazer Pazes sem ella, faço distincção; Se quiserem que rompamos por agora, ficando em nosso arbitrio fazermos Pazes quando quizermos eu lho consedera; porque disto nos poderia vir utilidade aventurandonos a que os Ingrezes nesta guerra se dessem por não tão obrigados de nós, que quando vierem fazer Pazes com Holanda, nos metenssem nella; Mas se quiserem que nos obrigemos a não fazer Pazes senão quando Inglaterra as fizer; so consentira eu nisto se Inglaterra fizer hua reciproca com nosco contra Hollanda; Mas ficar ella desobrigada pera se acordar quando quizer deixandonos na guerra aberta tem dificuldade; com tudo a não rezoluo tam facilmente, so digo que a liga havia de ser igual sem por ella darmos comércio no Brazil, nem outras couzas das (fl. 223) que açima ficão reprovadas; porque essa perda não tem justa recompensa.

21-O Parlamento háde procurar dar ciumes ao Conde Embaixador com os Holandeses. Estes ciumes assi como não são pera desprezar, também não são muito de temer; porque aquellas Nasções pella vizinhança, e pello mesmo officio de mercadores, são naturalmente tam inimigos que nunca farão liga contra nós, querendo cada hua antes perder a utilidade que da hi lhe pudera resultar, do que favorecer as utilidades da outra, e a Ingreza tem por certo que só basta contra nós; E assim nunca háde querer partir com a Holandezza, o que cuida que pode ter pera si só; E assim quando eu estava em Holanda, posto que me ameaçavão com esta Liga, e se falou nela, nem uns nem outros arastarão a isso e os Ingrezes forão os que menos definirão a pratica. Digo isto pera que estas carrancas, nos não obriguem a mais do que devemos.

22-O Embaixador de Castella háde fazer grandes deligencias com dinheiro; porque não vejo razão nem interesse publico que possa persuadir ao Parlamento a nos fazer guerra por amor de Castella; pois nem o dito Parlamento se quer mostrar tam pouco poderozo que admitta apertos de socorro Castelhanos, nem imagina, que Castella as pode dar; e mayor utilidade considera no comércio de Portugal com ter esta costa livre. Se não se acordar com nosso, háde ser

somente por capricho proprio, querendo que lhe conzedamos quanto pedir com a rogancia; e esta hé só a que eu reço, e não que se mova por conveniencias; e posto que dizerem isto pareça peradoxo, como se aquella gente senão governara por razão remeto a experiência.

23-Devese advertir ao Conde que tanto que puder alcançar qualquer conveniencia honesta, lance logo mão della, e não cuide que com dilação, e negociações tera melhoramento; porque com Ingrezes cada dia se vai imperoando o negócio, indo lhes em sobreheçendose (fl.223v) mais, quando vem, que se continua com instancias a tratar com elles; E advirta também que nas conferencias nada deve fiar da palavra porque no dia seguinte a negão e afirmão que a outra parte lhe prometeu quanto querem: E assim o modo de tratar com elles, hé não passar couza de parte a parte, que no mesmo instante se não escreva em Latim, e ainda assim dizem depois que houve embaraço, ou inquivocação; mas não há outro remédio

24-Finalmente advirto que se pode reçar que tanto que chegar o Embaixador a Inglaterra, mande logo o Parlamento alguns Navios de guerra sobre esta costa pera nos obrigar a conceder mais. E se as não mandar será em cazo que os não possa escuzar pera os negócios de Holanda. O remédio contra isto hé saberse lá que nós que temos Armada; porque se souberem que a temos não hande qua vir. E a termos Armada hé o Principal artigo da Instrução, e mais poderozo que todas as razões e que todos os Embaixadores.

Fl. 249V

“Interesse/Dos Príncipes e Estado de Europa com Portugal/A El Rey Nosso Snõr “.

A Razão e a experiência mostram que a conservação dos Estados tem muita conveniencia com a assistencia dos Estrangeiros: porque talvez com ella o pequeno se igualla à potencia do grande e sem ella a grande fica menor que a união dos pequenos. Por este meyo rezistio Holanda ao poder de Hespanha e por esta consideração duvida a grandeza de França continuar sem aliados a guerra.

Nascem as assistências algũas vezes da inclinação, as mais do interesse; e só por estes dous caminhos se solicitão felizmente pois nem há elequência que mude o natural nem negoceação que vença a conveniencia. O ultimo hé o mais certo porque assim como

os Principes mandão aos Povos, o interesse manda aos Principes; pode hũm Principe enganarse seu conselho corromperse so a interesse sempre subsiste.

Qualquer discurso confessará isto; mas nem todos conhecem a inclinação e interesse das Nações, e por falta não acertão; porque assim como a Medicina se deve applicar segundo a doença e comprehensão, assim o tratado se deve conformar com a condição daquelle com que se negocea: e como a sangria por dar saude ao febreitante, mata ao ofilado, a razão por apontada em hum Reyno alcançará hua assistencia essa mesma allegada em outro provoca contra sy abem Livrar não aproveita.

(fl.250) Pello que será a offerta mais importante de hum Vassallo dar noticias destas conveniencias

Bem sey quam inteirava Vossa Majestade a tem de tudo e quam são noticiosos são seus conselheyros; porém como a Deos são agradaveis os Sacrificios de que não neçessita, a Vossa Majestade imagem sua, o serão as advertencias que com estudo particular colhi de lição varia, ajudada de mais sinco annos que com grande applicação tive a meu cargo a Embaixada de Vossa Majestade em Inglaterra; aonde, como a Emporio da Mercancia e a Reyno de tantas consequencias pera as matérias de Estado concorrem não sómente Mercadores de todo o Mundo, mas também os Ministros dos mayores Princepes.

Direy com abrevidade que as occupações de Vossa Majestade requerem a inclinação e interesse prezente (o que hé o que serve) das principaes Nações de Europa, com que podemos ter dependencia; e do que disser se infirirá como devemos aproveitar dellas.

França

Ama grandemente os Escocезes por aliança de tantos annos que se fas quasi natureza: mais que medio cremento os Suecos por haver cahido a liga moderna sobre neutralidade antiga; Os Portuguezes em último lugar porque a nova amizade achou fresco o nome de Hespanhões que nos confundia: e cauzavalhe disabor entender, que não

estamos tão unidos e promptos a seus interesses, como quisera. Tem afeição aos Polacos depois que elegeram por Rey Henrique 3°.

Aborrece os Hespanhões pella contrariedade dos costumes e emulação da grandeza: Os Ingrezes pella memoria das guerras: Os Italianos pela rezistencia que lhes fizerão: dos Holandezes está escandalizada pella falta de correspondências (fl 250v): com os Alemães está indifferente.

Não aspira a domínio em Hespanha, porque sucessos de outras idades lhe tem cauzado geral desconfiança de poder conseguillo; sustenta Catalunha porque se lhe offereceo; por ali continuava guerra por diversão; mas contentarsehá conservando o Ruysellon pera ter aquella porta pera a fazer. Tem o mayor dezejo de Italia occasionado da pertenção de Milão, porém julgo impossivél o effeito, porque o clima e situações da terra não sofrem grandes exercitos de Francezes e assim lhe ficão superiores os naturais unidos, pello que tambem por aquella parte so faz guerra pera diversão ou pera impedimento, mas com lemite não de ciúmes aos Italianos, por lhe não cauzarem mayor perda. Tem pensamentos ao Império, porem como so o não alcançar e sabe que os Alemões o não ajudarão pera isto, solicita sua ajuda com o pretexto de Liberdade de Alemanha contra a caza de Austria, satisfazendose a emulação com que seja Imperador qualquer outro Principe. Seu Principal intento hé agora sobre Flandres por ouções antigas, por ser conquista pera aqual necessita pouco de outrém, e de conservação certa por clima vezinhança e conformidade de costumes que em breve tempo fará todos Francezes.

Do que se segue, que seu interesse hé estar Castella dividida com Portugal, pera na se lhe oppor: Italia dividida pera lhe dar entrada, Alemanha descontente do Imperador pera dezejar outro governo. Inglaterra, e Holanda confuzas nas facções pera não socorrerem Flandres: Escócia a sua devoção pera servir contra Inglaterra.

Conforme a isto; podemos obrigalla ou com fazer guerra aos castelhanos, ou com mostrar que podem vir a concerto com eles: com travar os Suecos e Dinamarquezes amizade que nos de algum arbitrio em suas acções. E com tentar (fl. 251) com Inglaterra confederação (e este he o meyo muito principal) cujos ciumes França atalhará cõ bõasobras.

Podemos esperar della intercessão pera com o Papa: mediação e dinheiro em segredo contra os Holandezes: Contra Castella socorros grandes, que sejam antes em dinheiro, que em numero considerável de gente, por evitar algũs inconvenientes

Inglaterra

Ama sós os Flamengos por antiga aliança e o Parlamento hoje se une a os Castelhanos, por fazer opposição a França cujo castigo ou vingança teme.

Aborrece os Escocezes pella guerras passadas: Os Irlandezes por inclinação: os Francezes por Inveja e o Parlamento hoje, porque só a ella teme: Os castelhanos pella diversidade nos costumes: Os Holandezes por ingratos aos benefícios que lhes fez e por competidores no commercio.

Esta indifferente com as mais Nações, entre as quais ponho a Portugueza porque a contrariadade nos costumes e o interesse com França nos faz odiozos: a memória da antiga amizade com os Ingrezes e da moderna hostilidade com a Hollanda nos torna amaveis; e assim experimentamos oppiniões e affeições diversas.

Não aspira a mais que a conservar o que possui e augméntar seu comércio pera aquella conservação, sustenha sempre hua grande Armada, sabendo, que no mar tem a principal defença pois aproximão dos naturais na terra se deixou cinco vezes conquistar com facilidade de quantas Nações tomarão porto. Pera augmentação do Comércio procura na América povoar terras donde venha Tabaco, e asucar; porém sem guerra, que nella não achão os Mercadores conta; razão pella qual na India Oriental mais querem ser (fl.251v) tributários em Feytorias, que senhores em conquistas.

Do que se segue, que seu interesse he ter em publico paz com todos; e em segredo diminuir o poder de França e de seus amigos (entre os quais Portugal) pera que não se opponha ao Parlamento nem intente certas Ilhas senhoras de navegação do canal as quais França diz que tem direito: Estar castella em tal balança que nem lhe falem forças para resistir a França, nem lhe sobejem pera socorrer Irlanda ou apoderarse della favorecida do amor dos Irlandezes: e diminuir-se o comércio de Hollanda pera que não acabe de fazer estanque delle.

Conforme a isto podemos obrigalla, com não nos mostrar tam Francezes que deszespere de nossa amizade, nem tam Parlemtários que não nos tema com ter aliança com Escocia como direi em seu titulo: e com algũas conveniencias de comercio contra os Holandezes ou com estes contra os Ingrezes. e muito o obrigamos com lhe alugar os Navios que lhe sobejão; pois outra Nação as não há mister; e nós as poderemos haver de outras nações pello mesmo preço.

Podemos esperar della respeito pera com França: mediação pera com Hollanda: Navios emprestados pera qualquer empresa.

Escocia

Della fallo em particular, porque se governa quazi soberana. Ama os franceses por liga com antiga, que está convertida em natureza.

Aborrece os Ingrezes e Irlandeses pellas guerras passadas (fl. 252) e os castelhanos por inimigos de França.

Com as mais Nações indifferente. Aspira só a conservar suas famílias nobres, que não podem sustentarse na pobreza da terra.

Do que se segue, que seu interesse de ter certo serviço de alguns Principes pera onde seus filhos sayão continuadamente, beneficio com que a obrigou França a hua liga perpetua.

E conforme a isto a podemos obrigar, sustentando neste Reyno, hum ou dous regimentos de Escocezes com que nos faremos mais concideraveis a França e a Inglaterra: a França porque consistindo seu poder contra os Ingrezes, em revoltar Escocia como fez de proximo, hé força que nos defira mais, quando tenhamos lá hua facção pera ajudar ou impedir seus intentos. A Inglaterra pela mesma razão, pois nos vé mais hábeis pera affendella ou deffendella.

Podemos esperar della (como fica ditto) respeito pera Inglaterra e França e bons soldados por nosso dinheiro pera qualquer Empreza.

Holanda

Ama os Flamengos por naturais, os Alemães por conformes nos costumes.

Aborrece os Francezes por ciumes: os Castelhanos por temer: os Portugueses por interesse.

Está indifferente com mais Nações entre as quais ponho a Ingleza porque em quanto estadista a ama, como aprotectora na religião: em quanto Mercantil a aborrece, como a competidora no Comércio

Aspira a conservar seus estados; e a ser senhora de Mercancia cujo fim mais que o da honra a incita a conquista fora da (fl. 252v) Europa.

Do que se segue que seu intento pera a conservação hé não se lhe avizinhar mais por Flandres o poder de França: e estar florecente o del Rey de Inglaterra: e pera o comercio estarem os Mercadores Ingrezes faltos, e Portugal pouco poderozo.

Conforme a isto, só o podemos obrigar com hostilidades incubertas, unindonos com França pera que o favor de suas Arma couze respeito ou recuo: e com os mercadores de Inglaterra pera lhe cauzar ciumes ou competencia vendendo o nosso sal a outra Nação que no lo pague bem, e lho vende mais caro: e enviando as drogas da India a Dinamarca, Suécia e Cidades Ansiaticas, pera que abatão as que leva por aquellas partes a companhia Holandea.

Della podemos só esperar que nos não faça guerra descuberta.

Cidades Ansiaticas

Amão os Polacos como protectores: tem algũa affeição aos Portuguezes

Aborrecem os Dinamarquezes por ciumes: e os Hollandezes por superiores no Comercio.

Com as outras Nações estão indifferentes.

Aspirão só a conserurar sua Liberdade; e a enriquecer sua Mercancia.

De que se segue, que seu interesse he estar Europa em paz, com Polónia respeitada: o Imperio pouco poderozo: Dinamarca fraca: Hollanda não tam rica.

Conforme a isto as podemos obrigar ajudando ao impedindo seu trato: favorecendo ou offendendo o de Dinamarca: e oppononos ao dos Holandezes pera o que tudo será bom (fl.253) meyo despendemos nosso sal e drogas por sua não.

Não podemos esperar dellas favor pelejando; porque nem tem forças, nem valor, nem interesse pera isto; mas podemos esperar algũs Navios de aluguel metendolhes nos soldados, armas e munições a bom preço.

Dinamarca

? hoje mal affeta aos ? pella aliança do Rey despojado.

Aborrece os Suecos, porque diz que se lhe rebellarão: os asiáticos por inveja de mercancia e pella mesma razão he mal affeta aos Hollandezes.

Com as mais Nações esta indefferente.

Aspira principalmente a fazer tributários os Navios que passarem pella zonte: e em segundo lugar a enriquecer pello Comercio.

De que se segue, que seu interesse hé ver enfraquecidos os suecos, ansiaticos e holandezes.

Conforme a isto a podemos obrigar ajudando, ou impedindo seu trato; favorecendo ou offendendo o dos Suecos e Asiaticos e oppondonos ao dos Hollandezes; pera o que tudo será bom meyo despendermos nosso sal e drogas por sua mão.

Podemos esperar della Navios, Cavallos e Madeiras a bom preço; e talvez com esperas.

Suécia

Ama os Francezes, como ajudadores: os Portugueses como amigos.

Aborrece os Dinamarquezes e Polacos, por pertensores daquelle Reyno: e os Castelhanos por usurpadores do Império.

Com as mais Nações está indifferente.

Aspira a sustentarse contra Dinamarca, Polonia e o Império: trata de (fl. 253v) entabolarse no Comércio.

De que se segue, que seu interesse he diminuir o poder daquelles adversários e a mercancia dos Hollandezes e Ingrezes.

Conforme a isto podemos obrigalla ajudando ou impedindo seu trato: favorecendo ou offendendo o de Dinamarca: oppondonos ao de Hollanda; pera o que tudo será bom meyo despendermos nosso sal e drogas por sua mão.

Podemos esperar della respeito pera com Hollanda e França hua liga e pello menos Navios emprestados e Artelharia e Madeyra a bom preço e tal vez com esperas.

Itália

Tem affeição no interesse e assim se falla della por outro estillo que está cuidadoza dos Turcos: vigillante dos Alemães: cioza dos mesmos Italianos (principalmente do Papa): Temerosa dos francezes: invejoza dos Castelhanos.

Aspira em geral apreseruar-se de estrangeiros e cada Príncipe a augmentar seus estados.

Do que se segue, que seu interece he ver todos os acima ditos de modo embaraçado e pouco poderozos, que não tratem mais que de se defender.

Conforme a isto a obrigaremos tendo Navios, que possa esperar contra o Turco ou temer em favor do Francezes ou de alguns dos mesmos Italianos, pois todos são ciozos entre sy.

Podemos esperar della mediação com o Papa: respeito pera com França: e talvez de Veneza ou Florença hum (fl.254) emprestimo de dinheiros em segredo mas muy duvidozamente.

Castella

Hé entre nós tão conhecida que só fallo della por comprimento desta obra.

A nenhua Nasção ama; porém bem a os Alemães por Aliados e aos Ingrezes por inimigos de França.

Aborrece os Portuguezes pellas guerras antigas: os Franceses por inclinação: os Holandezes por acçidente.

Com os Italianos esta indifferente. Hoje não aspira a mais que recuperar Portugal e a defender o que tem.

Do que se segue, que seu interesse he estar Italia sossegada porque lhe não dé cuydado: Hollanda em paz porque a não divirta: Alemanha florecente pera que a ajude: França revolta pera que nos não socorra: o Parlamento de Inglaterra poderozo pera que de temor a França: Portugal deminuido nas conquistas que lhe dão substancia: Malquisto dos Estrangeiros que lhe podem assistir: e descontente do governo que alenta os animos.

Conforme a isto podemos reduzilla, tendo hua boa Armada, que a segure as conquistas: unindonos com Estrangeiros, que nos assistão: e contentando os Povos, pera que cresça o animo.

Podemos temer della todos os males, mais em particular trayções ocultas: e que se una com os Holandezes e Ingrezes pera nos privar das Conquistas, sem as quais sabe que nos podemos sustentar.

Advertencias gerais sobre
a natureza de todas as Nações

As gentes do Norte quazi todas são fáceis no trato: alegres na conversação: interesseiras no intento: suspeitosas nos contratos: falsas nas promessas: inconstantes nas amizades: soberbas (fl.254v) com os humildes; e humildes com os severos. Tanto se alcança dellas por banquetes como por dinheiro: não conhecem razão: o que prometerem se háde executar sem dilação, porque não têm tempo de se arrepender: em quanto procederem bem, devem ser correspondidas com cortezia porque não se escandelize; mas com gravidade porque não desprezem e tanto que procederem mal, hé necessário dessimular o castigo porque a valião a paciencia, ou outro bom termo, por fraqueza com que se fazem mais insolentes, e pello contrario, contra quem as não sobre, perdem o animo.

As gentes de Levante quazi todas são dobradas no trato posto que alegres na conversação: nos contratos a inda que são puzillanimes e vingativos atrayçoadamente, conhecem a razão; mas só se rendem ao dinheiro. Respeitão os bons termos; mas também não convem com ellas, se offendem, dessimulação demaziada.

Meyo fácil pera conservar e
dilatir a Coroa de Portugal e
ser temida de toda a Europa

Ser sempre hua poderosa armada, que corra os mares. E digo que hé fácil, porque logo mostrarey que ganhara e poupara muito.

As conquistas, que por muy largas não podem ser guardadas de outra maneira ficarão seguras estando em Lisboa esta Armada; porque os inimigos, que se atrevem a occupallas com esperança de as conservar por nossa fraqueza, não serão tam pródigos, que fação gastos grandes pera a que hande perder logo (fl. 255) sendo cometidos por quem está prompto pera se restituir.

Contra Castella uzaremos dos Soldados da Armada por terra, se a ocação o pedir, e por mar, não so prevenindonos contra outra Armada sua; mas também atemorizandoa com hum exercito volante, que lhe ameaçará continuamente Andaluzia, e Galliza e as frotas de Indias virão muy arriscadas.

Correndo esta Armada a nossa Costa se faz senhora do Comércio de Europa porque todos os Navios que navegão de Norte a Levante podem della ser vizitados; com que he força que nehũa Nação queira ser nossa inimiga; pois com isto perde a navegação, e ser lhe ia necessário fazer excessivas despezas de Armadas para a segurar. E deste modo escuzará Vossa Majestade mandar-lhes Embaixadores, o que não deferem, e obedecerão a qualquer carta.

Assim se pouparão muitos gastos pela diferença das Conquistas e muito dinheiro de Embayxadores e os direitos Reais crescerão, não havendo Pyratas.

“Papel Ao Conde de Castelmelhor No Principio da sua Privança.

Senhor meu vejote sobre a Fortuna (tal disse hũm bom Juizo que está o que tem amizade com Rey) Vejo, que hé antiga culpa dos Privados esqueceremse dos verdadeiros amigos, que em outro tempo lhe forão companheiros nos trabalhos, e tal vez lhe fizerão alguns serviços; sem se confessarem culpados senão quando tornnãõ a necessitar delles. Mas conheço tua magnanimidade, que assim como não se quebrantou com temores, não se mudará com poder; nem se alterará com prosperidades assim como não cedeo a infortunios. Na grandeza (segundo Aristoteles) sevé melhor o grande animo, como afemozura no grande corpo; chego confiado a congratularte desse alto lugar de corpo onde luzirás mais attendendo a as que o temos tão inferior.

Porem quero chegar com algum presente porque este (como ensina o sabido⁴¹⁴) se faz melhor visto athé diante dos Princepes; será, o que só tenho fructo dos Estudos; que já em mym Louvaste; e Louvaste; por ty já hé de grande preço; e por necessario será mais agradável que sempre o hé o cavallo a o que batalha, a amarra a o que navega.

Navegação hé a Privança (disse Seneca a seu amigo Lucilo) a que os ventos se mudão emhũ instante, ou pella condição do Princepe, ou pella cautela dos amigos fingidos, ou pella emulação dos inimigos descubertos, que tudo cauza mayores tempestades, que as do Largo Ocçeano e as do Mediterraneo mais perigoso. Quantos Navios destes vio a idade passada, e vimos os presentes, que na mesma paragem aonde lizongeados da fortuna com inchadas vellas hião pompozante triumphando sobrevindo hua refrega contraria, ou tocando hũ baixo não advertido, derão fé da inconstância das agoas, e tiverão por theatro de sua desgraça o mesmo que o fora de sua grandeza.

Neste mar hé necessario o mais astuto Piloto, que por instantes mude os Rumos e pella menor nuvem conheça a mudança; e anticipandose a tomar algum porto, ou a abrigarse de algũa enseada, ou finalmente amaynando as vellas, sofra com paciência o combate das ondas athé passar aquella borrasca. Nesta minha carta procurarey darte hua de Marear, em que agraça do Princepe seja o Norte: aprudencia a pedra de Cesar: a providência o Astrolabio; ou Balestilha: isto não por doutrina de Philosophos, ou de outros Theoricos DScientes porque hé esta matéria tem varia, que não se achão nella princípios nem documentos certos; mas por experiências de Privados, que só pella practica puderão mostrar os meyo da conservação e assim só podem ser Mestres.

Sabe que ofundamento da segunda hé so a Ley de Deos e o exercício das virtudes; tudo omais falta; só este permanece. Tudo o que pretende contrastallo não pode mais que contra o Sol a nevoa. Com este se conservou o Santo Patriarcha Joseph oitenta e quatro anos na privança de seu Rey. Isto me dá confiança de tua conservação pois quando olho pera teu bom natural, e pera teus louváveis costumes, me lembro do que Seneca disse, que afortuna não tem imperio nelles, porque não pode tirar o que não deu, e por isso tinha já dito Socrates, que não podem ser expellidos do templo da prosperidade os que entrarão

nelle pella porta da virtude. Com tudo como o amor sempre reça; não por desconfiança, mas por zelo, te trago a memoria os muitos que se virão despenhados do lugar, que tão dignamente occupas, porque as tempestades da Inveja a nada perdoão, e há muitos cachopos encubertos em que naufraga o Navio da Privança...

O primeiro que se considera, hé quando o Navio por demaziadamente velleyro, vay dar nos penhascos da ambição, e soberba, como se vio em Aman, tam desvanecido com a privança del Rey Asuero, que pretendeu hūmilhações de Mardocheo tio de sua mesma Raynha, e chegou a machinar contra o estado e pessoa do próprio Principe, e no ambiçiozo Seiano privado de Tiberio, que affectou aparentarse com a Caza Imperial aspirando ainda a mayores fins. Em nossos tempos, naquelle grande General do Imperador Duque de Frisastd. a quem soprou o vento da Fortuna a de seu principe Levou a semelhante perdição. Melhor entendeo isto David, que favorecido de Saul athé o querer cazar com sua filha Merob, respondeu com hūmildade: Quem sou eu, ou qual hé minha vida, ou família de meu Pay em Israel, pera presumir ser genro del Rey. E querendo depois cazar com outra filha Michol, se tornou a hūmilhar, dizendo: Que era hua grande couza ser genro del Rey, e elle pobre e sem merecimentos. Da mesma Política uzava o virtuoso Senario, cuja modéstia seu Rey Theodorico Louvou por ?

Pera não cahir neste viçio originado na soberba dos Anjos, e continuando no desvanecimento dos Privados, traze a memoria os differentes successos, que huns e outros tiverão; entende que as felicidades são emprestadas: que erra quem dellas se confia; No trato nem seja tão severo que os bons se retirem, nem tão fácil, que os maos se atrevão, mas comunicandote respectivamente affavel, igualate aos grandes, ama aos meãos, ajuda aos pequenos, e procura com todo o cuydado, que os emulos de tua grandeza não vejão em ty, nem hua sombra de ambição, ou soberba, antes convirá tal vez insinuar que alguns, que andão ao lado de teu Rey te são iguais no valimento, como fazia o prudente Cassiodoro no que tinha com seu Rey Theodorico.

Outro perigo desta Navegação hé a cobiça (trato de adquirir merces de teu Rey porque atirar fazenda dos vassallos não vem à imaginação de homens das tuas prendas). Esta he Scyla, e Caribdis, em que de ambas as partes acharão inconvenientes. De hua se te representará o prejuízo de não acrescentares tua caza, sendo justo que os que assistem ao Lado dos Princepes, cresção em honrras, e fazenda, deyxando testemunho de seus

serviços, e magnificência Real. De outra parte o que pedires, ou aceytares sera despertador da inveja, como bem advertido o Propheta Daniel privado em Babylonia de tres Reys, Nabuco de Nosor, Balthazar, e Dario, quando não aceytou as merçes que se lhe offereção, com ser tam benemérito; e com tudo bastou que se lhe offerecessem para seus émulos não pararem athe ser Lançado a Leoens.

Entre os riscos destes dous abaixo, hé neçessario navegar bem pelo meyo. Não debes admitir acrescmentamentos desproporçionados, nem tantos que dem materia apraticas na Corte; porque aos homens succede o que ás Plantas, a quem ademaziada fertilidade quebra os Ramos, e muitas vezes derriba, e convem não fatigar a Fortuna de modo que de cansada pare, como de Alexandre disse um escriptor discretamente. E ainda em cazo que a liberalidade de teu Rey te queira obrigar, convem temperalla com hũm desvio urbano, e prudente, dandolhe a entender, que premiarte mais do ordinario hé fazerte aluo ás baterias da inveja. Maspodes, e debes não recuzar aquellas merçes que sem ruido forem digna recompensa de teus serviços, porque no contrario farias injustiça à virtude, negandolhe o premio devido: atua caza, privandoa do acrescmentamento honesto: a teu Principe, desacreditando as influencias de sua grandeza: e a tua Patria, tirandolhe o exemplo da remuneração, que inçita os animos a servir, e mereçer. Porem ainda aquirido tam licitamente, não faças mais ostentação, que apreçiza pera a authoria de quem es, por não dar motivo a que teus iguais te invejem, e o Povo quando chora mizerias, encareça tuas riquezas; como com escandalo ouvimos de alguns, que não hé necessario referir. Esta industria Louvava el Rey Theodorico em seu Privado Cassidoro, que uzava do que tinha com moderação, sendo que não deyxava oçioza a graça Real. Lembrate o celebre dito de S. Gregorio: Dezeja ser roubado quem Leva o Thezouro pella estrada publicamente. Mais te aconselho, que quando el Rey te fizer hua merçe, procures que juntamente faça outra a algum benemerito, porque não pareças unico no favor. Notavase no Duque de Lerma, grande del Rey D. Philipe 3º de Castella que assim o fazia, e que com isso cohonestava muito seus acrescmentamentos, e nunca por elles se excitou emulações, antes parecia que duplicava apluzos e não posso deixar de referirte a Política daquele grande Privado Daniel, que quando Nabuco de Nosor o quis fazer Principe das Provinçias de Babylonia e Prezidente de seus Magistrados, se contentoucom assestirna Camara Real, e pedido as mercês para Sidrach, Misach, e Abdenago, que as mereção; E tambem te referirey o que Ly em memórias manuscritas do Reyno de Portugal, que sabendo o Conde da Castanheyra Privado del Rey Dom João 3º que hũm fidalgo Sñor da Azambuja procurava del Rey

licença pera vender aquella villa pera se desempenhar, e offerecendo el Rey ao Conde a licença para que a comprasse por estar junto das suas terras, elle persuadido a ElRey que não consentisse que tam antiga caza se alheasse, antes desse ao fidalgo hua boa torna de dinheiro, com que satisfez a seus creadores; e mais lhe valeo este prudente lanço no aplauzo geral pera aconservação que o que interessa em adquirir hua villa.

Tens obrigação de a aconselhar a elRey pella confiança que de ty faz; por isso os Privados são chamados amigos dos Princepes; não porque entre pessoas tam desiguais possa haver amizade verdadeira (se já não hé que a virtude os iguala aos mayores) mas pella sinceridade com que se devem tratar. Porem nisto ha grande perigo; porque a acção de aconselhar (ponderou S. Ambrozio) tem algũa couza de império, e esta superidade de entendimento se não gera odio, cauza disabor. Saul começou a aborrecer a David a quem amava pello conhecer superior na prudência; E assi se conta, que hũm secretario de Portugal porque agradou mais hua carta que elle escrevera, que outra que seu Rey dictara se auzentou conhecendo o perigo em que ficava.

Deves pois no aconselhar proceder com muita modéstia, não fazendo ostentação de teu engenho; toma pera ty o conselho do eclesiástico, que não queiramos parecer sábios diante dos Reys; De sy disse o çelebre Secretario Antonio Peres, que mais lhe valera quando entrava no Conselho de Estado hir arranjando as chinellas ao som de seu descuydo, que quantos bons pareceres havia dado. Falla só nas occaziões que te ensinar a prudência, e segundo ellas larga, ou a mayna as vellas de teu talento; Com este modo refere Quinto Curtio se conservou Efestion na privança do grande Alexandre entre as precipitadas cóleras daquelle Príncipe. El Rey Theodorico escrevendo a Honorato, Louva muito hũm seu irmão definto, de que sendo seu Ministro intimo sabia calar, e falar a seu tempo.

Se o conselho for contra a vontade, ou opinião del Rey, te exporás a h~ua grande tormenta; porque a couza que mais os desgosta, hé oporemse defficultades a seus dictantes, e intentos, assim como parece que naturalmente folgão de ser enganados. Ciro matou os filhos de Herpalo, e lhos deu acomer, porque o advertio de çerto viço. Cambies a hũm Privado, porque lhe disse que era notado de ser dado ao vinho: Alexandre a Calistines, porque o avizou de que se inclinava demasiado aos costumes da Persia. Com tudo não cuides que ganhas em comprazer, não te acobarde sua payxão pera faltares a

Christão, e leal criado. Tratas com hũm Príncipe justo passado aquelle impeto, fará reflexão no que mais lhe convem e te agradecerá não o deyxares errar. Os Reys Nabuco de Nador, e Balthezar perguntarão a Daniel a interpretação de seus sonhos, a hũm disse que seria convertido em animal bruto, a outro que sedo se acabaria o seu imperio; e quando de verdades tam amargozas se puderão esperar rigurozas demonstrações o vestirão de purpura, e fizerão Presidente supremo. Nas historias de Portugal se lé que espantando-se alguns fidalgos de que el Rey D. João 2º desse offiço de seu Mordomo mór a D. João de Menezes homem livre e áspero; respondeo el Rey que lhe fizera merçe em premio de que ainda fosse contra seu gosto, sempre lhe faltara verdade. Está certo, Sñor, Sigismundo, que a verdade dita com zelo, e modéstia, não póde deyxar de obrar muito nos ânimos Reais. E quando tudo correrá contrário, serias victima glorioza pella verdade, e pelo serviço de teu Rey. Se isto não estimaras sobre todas as couzas, nem foras honrado, nem Christão. Não hé isto dizerte, que aconselhes dezabrido, mostrando repugnância clara. Uza de industria e se antevires a mao intento como representar os inconvenientes sem dar a entender, que penetras sua inclinação. E se finalmente com razões não podes deter a corrente de sua vontade, não te opponhas com rezistencia, que a pólvora de hũm Rey resoluto (disse hũm bom cortesão escrevendo neste cazo) faz mayores efeitos onde acha mayor contradicção. Procura entreter com algũs meyo, e dilatar a execução, athe que calmando o mar daquelle appetite haja tempo de mudar parecer.

Outras vezes acabarias el Rey pelo pezo de cuydados, ou por algũa calunia que te levantarem no Paço, como he ordinario, ou por qualquer acçidente da condição humana, tam malencolico, que não te mostre agrado, e escureçendose aquelle Sol, não poderás tomar a altura em que estas.

Em tal cazo convem dessimular sem dar a entender, que conheceste aquella nuvem, mostrandote alegre, como acabaras de receber algũa nova merçé; porque se confessares, que achaste novidade, como os cortezãos estão espreitando a Fortuna pera a seguirem, os que te buscavão valido, se atreverão aos meyo de te descompor, aproveitando-se da occazião, como em nossos dias succedo a Monsieur de Sinesmam Etribeyro mor del Rey Luis 13 de França, e muito seu favorecido, cujos emulos tomarão occazião de o accuzar vendoo hum dia desgostoso d'el Rey lhes falar menos aprazivel, e quando os emulos com algũa esperança chegão atirar a mascara, talvez nem a graça do

Rey basta pera defender dos golpes, como não bastou o de Darto a Daniel, pera deyxar de ser lansado a Leõens, fazendo ameaças ao mesmo Rey se o não entregava, e há annos sevio em Inglaterra no Conde de Estranfort a quem tudo o poder d'el Rey Carlos 1º não pode livrar da morte. Quazi o mesmo viste tu em hum secretario, que tal he a inveja contra os validos que desperta descortezias contra os proprios Princepes.

Não terás menor perigo, quando El Rey suspendendo a authoridade Real se humanar particularmente com tigo; o que fará muitas vezes porque a dignidade nem lhe tirou a natureza que pede comunicação pois dois? Que so basta pera sy tem na unidade pessoas em que se comunica, nem o fez tam soberano, que seja intratavel, pois o mesmo Christo permetio ahum Discipulo que descasse sobre seu peito, e a outro que lhe metesse a mão no Lado; e o que hé comodidade a qualquer particular hé necessidade do Princepe; porque nos mayores trabalhos deve ter quem se alivie. Digo que nestas terás hum dos mayores perigos; porque se a tua conversação não for festival, não lhe divertirá os cuydados, e se fará aborrecida; e se for muito familiar aventurará agravidade que te hé neçessaria pera que El Rey respeite teu serviço.

Nestes passos o hasde considerar como hum Leão manso, com o qual já mais seháde tratar sem grande attenção, e compararte a hum volatim sobre amaroma, que faltandolhe o equilibrio, fica exposto a cahir demuito alto. Festeja a teu Rey com rosto alegre, temperado com tal modéstia, que nem se enfade de te ver severo, nem te note defaçil. Notavasse a observação desta medida nos dous grandes Privados d'El Rey Luis 13 de França os Cardeais Richelieu, e Masarini; deziase delles, que tinham para isto hum molde com que nenhum outro sabia acertar, e vimos que por tantos annos se augmentou seu valimento athé lhes faltar a vida. Offereçendose occasião de dizer hũa graça nunca aventuras agravidade por ostentar engenho, dizea com tanto decoro, que te Louvem de cortezão, e não te murmuram de jovial e sobre tudo advirte que tuas agudezas não sejam mordazes, porque qualquer palavra picante de hum Privado; se reputa por afrontoza. Estas qualidades publicou El Rey Theodorico de hum Privado seu fazendo hum largo encomio da galantaria, e modéstia de sua conversação.

Nestas praticas particulares, e tambem nas gerais, convirá muito, vindo aprepozito, louvar as virtudes de alguns Princepes pera que sirvão de exemplo a o teu; com tanto, que não faças deles muito encareçidos encomios, porque não occasiones que

a inveja se satisfaça em ty, como succedeo a Clito muito favorito de Alexandre Magno, que entendendo que o lizongeaava louvou demaziadamente a seu Pay Philipo; e o premio foy tirarlhe a vida. Isto requer grande prudencia; como tambem o afeiar os vicios, e muito mais se for algum a que elle se incline; porque como advertio Façito tornara isto por reprehensão disfarçada, que grangeará aborrecimento; E assi ainda que hé neçessario encaminhar as inclinaçõens do Príncipe a todo obem, háde ser com muita industria e arte, advertindo todas as çircunstançias.

Tens outro grande trabalho em haver de dar conta das acções de todos os mayores Ministros, porque entendendose, que el Rey te comunicou sua eleyção, o que afama publicar deles, se háde attribuir a ty, como que os elegeste, ou os sofres; penção terrivel, que não te justifiquem teus proçedimentos, sem dares conta dos alheos.

Pera te presevares no modo possivel desta calumnia, procura que sejam eleytos os que tiverem a voz do Povo, que assi como hé vão no júzo das verdades universais, porque se governa mais pello sentido, que pella rezão, por isso mesmo se chama voz de Deus na approvação das acções particulares, pois não chega a louvallos, se não depois, que as exprimenta; donde os antigos compararão a virtude, e abóa reputação a sombra que o segue, porque como o corpo encontrado da luz lança a sombra, a virtude encontrada do conhecimento lança abóa reputação; e como os Mathematicos medem o corpo pella sombra, os Polliticos medem a virtude pella fama; por quanto o juizo dos homens se leva mais facilmente a acuzações temerarias, que a louvores vãos; a sospeita de hum viçio sobeja pera ser murmurado, quando mil virtudes são neçessarias pera ser aplaudido; todos attentão pera os deffeitos, e poucos pera as perfeições. Este rumo seguia aquelle Privado de D. João 3º Rey de Portugal, o Conde da Castanheyra (de que já fallei). Notão seus historiadores, que foy aquelle Príncipe bem afortunado na eleyção dos Ministros, ventura filha da diligência, com que procurava saber quem nomeava o Povo pera os officios, e os provia em quem tinha o voto geral. Pella mesma razão debes arrimarte muito á calificação das consultas dos Tribunais, e conselhos, que posto que tal vez, possa nellas a affeição, de ordinario se poem a mira no açerto. Deste modo quando a eleyção se erre (que será raramente) haverá hũa desculpa evidente se o Ministro sahir mao, pois ninguém culpará a eleyção que tinha aprovado; porem quem desprezando o sentimento comum, confia demaziadamente de seu juizo, toma sobre sy as murmurações, e os sucessos da Fortuna, que podem ser infeliçes sem haver faltas nos Ministros. Mas porque não pareça que me

divirto a tratar do governo do Principe, me recolho mais ao meu assumpto, do que toca aty emparticular.

Digo que faças boa eleyção de conselheyros pera ty, que são os amigos. E porque (como notou Seneca) rara vez sahem fieis os que tomão, ou confirmão nas feleçidades do Paço, debes preferir os antigos como mais interessados em tua conservação; e destes os mais sábios, e de mais letras; porque não só te aconselharão melhor, mas tambem sua comunicação te fará mais sabio insesivelmente, entendendo por sábios, não huns discretos, e agudos que com seus caprichos inventão novidades, e alterão a Republica; mas aqueles, que com hum ingenho claro, e talento prudencial conservão a quietação, e açoitão com o sazonado do governo. Melhor fora se com a amizade concorreu parentesco; mas como a emolação seja tam ordinária entre os parentes, antepenho a amizade a o sangue; porque ao Duque de Lerma não tirou da Privança senão o Duque de Useda seu filho; e o Conde Duque Privado d'El Rey Phelippe 4º de Castela, se recebeu sempre de Dom Luis de Haro, filho sua irmãa, que emfim lhe veyo a succeder no valimento de que elle cahio. ERste advertio, que se o amigo, ou parente fiel hé mereçedor não cuydes (como alguns Hipocritas) que te abonas em o deyxar esquecido para os lugares, e merçes; antes se ofizeres cometerás mayor injustiça affectando reputação (que hé o mayor soborno) á custa alhea, negando ao benemérito seu direyto. Quando te a conselhares com estes amigos, propoem o negocio com indiferença, porque se conjecturarem tua inclinação, arrastará como pymeiro mobil suas oppiniões. Tanto que Mardocheo privou com el Rey Assuero, muitos gentios se fizerão judeos; E porque Eutropio privado do Imperador Arcadio era Eunuco, muitos hom~es barbados se castrarão, custandolhes a lizonja a vida; por isso Tiberio não quis que seu sobrinho Druso votasse primeiro no Senado por não torcer o juizo dos Senadores; com esta falta errava tudo o Conde Duque privado d'El Rey de Castella; porque já antes do Conselho se conhecia o que intentava, e todos seguirão sua vontade, não o entendimento proprio.

Na Eleyção dos Criados debes igual advertença, porque como disse El Rey Theodorico, os bõns criados acrescentarão abóa opinião de seus Amos; assim na urbanidade, como no desinteresse. Que importa que o Propheta Elizeu não receba as davidas de Naama, se seu criado Liasi sahe ao caminho a pedirlhas sendo neçessario ao Profeta pera purgar a sospeita de que fora por seu mandado, o castigasse com alepra que lhe deu. De teus criados disse o mesmo Rey Theodorico, que se guardem os Ministros;

porque peccão de ordinario com a authoridade de seus amos; e não sendo os amos Prophetas pera o saberem, e castigarem fica em duvida da sua limpeza. Pello que disse Plinio a Trajano, que sendo couza magnifica a hum Príncipe ser virtuozo, o hé muito mais fazer que o seião seus criados. O Duque de Lerma Privado del Rey Philippe 3º de Castella, ainda que com licença de seu Rey recebia o que lhe davão não era mal quisto por sy; mas pelo que os criados recebião, e ao Conde Duque privado de Philippe 4º se dissimulavão muitas faltas a troco de que procurava que seus criados não recebessem. Hé isto hũa forte Ancora, porque (callem do Privado fazer o que deve abom servidor) quanto mais credito tiver o Rey, mayor o terá a eleyção que fez deles, e ficará mais forte contra emulações.

A outra Ancora, e amarra hé que procure Vossa Senhoria ser bem quisto do Povo, e ter bóa fama, pois ella hé a que dá lustre ás virtudes, posto que lhes não dé mais perfeição. E quem está em mais superior lugar, deve ter mayor cuydado do que dirão delle; porque o resplendor que acompanha sua pessoa, descobre mais seus procedimentos; qualquer fama que alcance háde ser grande, não á medida de suas acções; mas á proporção de sua Dignidade, dizendo-se muito mais do que fez, ou no bem ou no mal. Digo que he firme ancora, porque segundo a reputação será a authoridade: ella hé fundamento da estimação, a estimação lhe dá segurança. Hum valido não pode temer que outrem se lhe opponha, se outrem não he estimado melhor que elle; Saul advertio que poderião mais por David os applauzos do Povo, que por elle a eleyção de Deos; hé verdade que o aborreceu pelo ver quisto; mas tambem hé verdade que os serbem quisto defendeo a David; tanto val o applauzo popular que defende o que foy valido da desgraça do próprio Rey. E pelo contrario das murmurações, e furor do Povo nem o mesmo Rey pode defender; como não pode Dario defender a Daniel pera deixar de ser lançado a leões, fazendo-se ameaços ao mesmo Rey, se onão entregasse; e há poucos annos se via em Inglaterra no Conde de Estranfort, a quem todo opoder de seu Rey Carlos 1º não pode livrar da morte; e quazi o mesmo vimos em hum secretario; tal hé a inveja contra os validos, que desperta descortezias contra os Príncipes.

Ser bem quisto do Povo; alcançar bóa fama e lograr seus aplauzos, se consegue suavemente com sinco meyo muito fações. Primeiro ser cortez pera todos segundo aproporção de seu estado; porque a cortezia hé a que mais atrahe os coraçõens, e hé lhezouro que se não pode esgotar. Com ella diz a sagrada escriptura que se fez David amado; qualidade a que nos nossos tempos attenderão muito os Privados que conheçemos

em França, e Hespanha, e em Portugal pella condição dos naturais se deve praticar mais pontualmente. Vossa Senhoria tem hum natural cortez e agradavel; peço-lhe muito, que nem a diversidade dos negocios, nem a multidão dos que lhe fallarem o divertão de sempre se mostrar aprazivel a todos.

Segundo meyo hé; ser fácil em dar audiências: no que os grandes Ministros se mostram melhor substitutos, e imitadores de Deos, que sempre está prompto pera ouvir a todos. Esta falta puzerão a Abselão os Ministros de seu pay David; e della accusou Tacito a Sejano privado de Tiberio; como pello contrario da facilidade nas audiências se jactava Job; foy louvado de Trajano, e sobre todos Livio Druso, que offereçendolhe hum Architecto traça para que de huas cazas que fabricava visse a todos, sem ser visto de alguém; respondeo, que antes lhe disse, pera que todos o vissem.

Quarto meyo hé procurar que haja brevidade nos despachos; quem dá tarde, mostra que muito tempo não quis dar; até o negar logo merçe, porque se engana menos a quem se nega com brevidade; a primeira vez que hum pertendente pedio çerto offiçio a hum nosso Rey; lhe disse El Rey que não podia darlho; e o pretendente lhe beijou a mão pelo dezekano, rezebendo por dadiva o que houvera de gastar. Em outro lugar considerava eu, que daqui se segue resposta aos que perguntão. E por isso se disse, que a pressa acrescenta, e a dilação deminue a graça; nem há cabedal, nem há paçiença pera esperar, ou dilações, ou interlocatorias, quem as não remedeia, sogeitase a importunações, quer que os negociantes busquem meyo illicitos, e enfim que ver dezesperados. Nos negocios mais graveshé ainda mais danosa a dilação, na minha harmonia política a mostrey largamente para este papel basta apontar o que pertence ao particular dos pertendentes.

Quinto, e ultimo meyo pera ser bem quisto hé azerar nas resoluções, porque pelos bons successos hé cada hum avaliado: dirá Vossa Senhoria que o azerar hé muito difficultozo; doulhe hum caminho fácil, e moralmente quazi azerar pera poucas vezes errar, ou pera o erro ser menos reprovado; e hé seguir a voz do Povo, e as consultas dos Tribunais. O povo nas eleyções dos Ministros tem grande voto; porque assim como hé vão ?. Os Tribunais na rezolução dos negocios, raras vezes errão porque a aprovidença de hum ?.

Tenho dito a Vossa Senhoria em summa o que se me offereçe; e pera Vossa Senhoria seguir estas advertenças que são tiradas de çertas experiencias, e de grandes juizos, tem melhor fundamento em seu bom natural. Tenha Vossa Senhoria particular cuydado, de que o Lugar, ou a Fortuna lho não divirta; Mas sayba que por mais que trabalhe, e posto que faça milagres, está exposto ás vontades dos descontentes, ás impertinências dos zelozos, ás censuras dos oçiozos, á diversidade das opiniões, que hé impossivel concordar. Aafabilidade de Vossa Senhoria hande chagar engano, ao desinteresse, hypocreza, a rectidão severidade; a justiça rigor, ao sofrimento remuissão; á brevidade do despacho, precipitação; ao tomaz conselho, irresolução; e o que peor hé que qualquer mau sucesso que tenhamos em Macao, (que hé aparte mais remota das nossas conquistas) se lhe há; Ninguém pode contertar a todos, hade ter inimigos, com tanto que estes sejam os peores, e os menos: os amigos os melhores, e mais; assim o conseguirá Vossa Senhoria dispondose a não sentir seus trabalhos por se compadeçer dos alheos, a desvelarse por cuidar do bem publico, a perder seus negocios por tratar os de todos; Finalmente a abraçar as virtudes, que ellas serão escudo contra os golpes, antidoto contra o veneno, rocha contra as ondas dos maldicentes, e suas vozes serão como as settas atiradas por alto, que parece vão ferir o ceo, e não chegão atocallo. E Deos dará a Vossa Senhoria e ao Reyno. Rey nosso senhorse dé por bem servido, temido, acclamado, e invejado de todos os Príncipees

Fontes Manuscritas

- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, Livro 3, Folio 446v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO Regimento Geral das Mercês, Mercês da Torre do Tombo, LIVRO 6, Folio 18-19;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês da Torre do Tombo, LIVRO 15, Folio 27;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês da Torre do Tombo, LIVRO 9, Folio 262-262v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês da Torre do Tombo, LIVRO 22, Folio 309-309v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês da Torre do Tombo, LIVRO 18, Folio 110;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês da Torre do Tombo, LIVRO 13, Folio 576v-577;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês da Torre do Tombo, LIVRO 23, Folio 213v-214;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, LIVRO 4, Folio 79v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, LIVRO 3, Folio 356;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, LIVRO 6, Folio 73;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, LIVRO 6, Folio 84v

- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, LIVRO 4, Folio 52-56 e 263v-264;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, LIVRO 7, Folio 324;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, LIVRO 7, Folio 334v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, LIVRO 7, Folio 335;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, LIVRO 19, Folio 292;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, Mercês (Chancelaria) de D. Afonso VI, LIVRO 20, Folio 78v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 3, Folio 23v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 1, Folio 1v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 2, Folio 261v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 3, Folio 85v
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 1, Folio 1v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 3, Folio 237v;

- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 3, Folio 237v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 3, Folio 353;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 1, Folio 365v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 5, Folio 103v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 4, Folio 307v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 12, Folio 312V-313;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 13, Folio 165;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 6, Folio 356;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 13, Folio 206;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Regimento Geral das Mercês, OM, LIVRO 14, Folio 339v;
- ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, António, maço. 10, doc. 382
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 49-X-24;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 51-II-28, Folio 15v-16
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 51-VI-34, Folios 215-263v;

- BIBLIOTECA DA AJUDA, 51-X-35 (128);
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-4, n° 38, Folio 72;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-4, n° 40, Folio74
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-4, n° 51, Folio 97-97v
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-4, n° 54, Folio 100;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-4, n° 56, Folio 108;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-4, n° 63, Folio 121;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-4, n° 68, Folio 132, 132v;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-4, n°69, Folio 133, 133v;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-5, n° 72, Folio 139;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-6, n° 134, Folio 259;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-6, n° 51, Folio 96
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-6, n° 67, Folio129;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-6, n° 86, Folio165;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-6, n° 92, Folio 178;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-6, n° 93, Folio 179;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-6, n° 98, Folio 190;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-6, n°52, Folio 103;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-6, n°54, Folio 105;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-IX-6, n°90, Folio 176;
- BIBLIOTECA DA AJUDA, 52-X-8, Folio 213,214;

Bibliografia

Álvarez, Fernando Bouza, *Portugal no tempo dos Filipes, Política, Cultura, Representações (1580-1668)*, Lisboa, Edições Cosmos, 2000;

Anti-Catastrophe: História d'elrei D. Afonso 6º de Portugal;

Baião, António, *Causa de nulidade de matrimónio entre a Rainha D. Isabel de Saboia e o Rei D. Afonso VI*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1925;

Boxer, C.R., *O Império Português, 1415-1825*, Lisboa, Edições 70, 2011;

Brazão, Eduardo, *A Diplomacia Portuguesa nos Séculos XVII e XVIII, Vol I (1640-1700)*, Lisboa, Editorial Resistência, SARL, 1979;

Calafate, Pedro, *A reflexão portuguesa sobre a política nos séculos XVI e XVII*, in Calafate, Pedro dir., *História do Pensamento Filosófico Português, Volume II, Renascimento e Contra-Reforma*, Lisboa, Caminho, 2001;

Cardim, Pedro, “*Governo*” e “*Política*” no Portugal de Seiscentos, *O olhar do jesuíta António Vieira*, in *Revista Penélope-Revista de História e Ciências Sociais, nº28*, Lisboa, Editora Celta, 2003;

Cardim, Pedro, *A Corte Régia e o alargamento da esfera privada*, in Mattoso, José *História da Vida Privada em Portugal, A Idade Moderna*, Lisboa, Temas e Debates, Circulo de Leitores, 2011;

Cardim, Pedro, *O Processo Político (1621-1807)* in Mattoso, José (dir.), *História de Portugal, O Antigo Regime, vol. VIII*, Rio de Mouro, Circulo de Leitores, 2007;

Castro, José Ferreira Borges, *Collecção dos Tratados, Convenções, Contratos e Actos Públicos celebrados entre a Coroa de Portugal e as mais Potências desde 1640 até ao Presente, Tomo I*;

Costa, Fernando Dores, *A Guerra da Restauração (1641-1668)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2004;

Costa, Leonor Freire, Cunha, Mafalda Soares da Cunha, *D. João IV*, Rio de Mouros, Temas e Debates, 2008;

Costa, Leonor Freire, *Elite mercantil na Restauração: para uma leitura*, in Monteiro, Nuno G. F., Cardim, Pedro, Cunha, Mafalda Soares, *Optima Pars, Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 2005;

Curto, Diogo Ramada, *A restauração de 1640: nomes e pessoas*, in *Península. Revista de Estudos Ibéricos*, Florença, European University Institute, 2003;

de Prestage, Edgar, Mellander, Karl, *As relações diplomáticas e comerciais entre a Suécia e Portugal de 1641 a 1670*, Porto, Edições Gama, MCMXLIII;

Dória, António Álvaro, *A Rainha D. Maria Francisca de Saboia (1646-1683)*, *Ensaio Biográfico*, Porto, Livraria Civilização, 1944;

Faria, Ana Leal de, *Arquitetos da Paz, A diplomacia Portuguesa de 1640-1815*, Lisboa, Tribuna da História, 2008;

Faria, Ana Leal de, *O tempo dos Diplomatas, Estudo sobre o processo de formação da diplomacia moderna e o seu contributo na tomada de decisão política (1640/1-1736/50)*, *projeto de investigação complementar às provas de Doutoramento*, Lisboa, Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, Departamento de História, 2003/2004;

Freitas, Gustavo de, *A Companhia Geral do Comércio do Brasil (1649-1720)*, *parte II*, in *Revista de História, Ano II, n° 7*, São Paulo, Departamento de História, Faculdade de Filosofia, letras e Ciências, 1951;

Godinho, Vitorino Magalhães, *1580 e a Restauração* in Godinho, Vitorino Magalhães, *Ensaaios II: Sobre a História de Portugal, 2ª edição*, Livraria Sá da Costa Editora, 1978;

Hespanha, António Manuel, *História de Portugal Moderno, Politico e Institucional*, Lisboa, Universidade Aberta, 1995;

José Justino de Andrade e, *Collecção dos tratados, convenções, contratos e actos publicos celebrados entre a corôa de Portugal e as mais potências desde 1640 até ao presente, Vol. VI* Lisboa, Imprensa Nacional, 1856;

Junior, Diegues Miguel, *As companhias privilegiadas no comércio colonial*, in *Revista de História, Ano I, n° 3*, São Paulo, Departamento de História, Faculdade de Filosofia, letras e Ciências, 1950;

- Lourenço, Maria Paula Marçal, *D. Pedro II*, Rio de Mouros, Temas e Debates, 2010;
- Lousada, Abílio Pires, *A Restauração Portuguesa de 1640, Diplomacia e guerra na Europa do Século XVII*, Lisboa, Fronteira do Caos Editores, 2012;
- Macedo, Jorge Borges de, *Companhias Comerciais*, in *Dicionário de História de Portugal*, Dir. de Joel SERRÃO, Vol. II, Porto, Livraria Ferreirinhas, 1975;
- Machado, Diogo Barbosa, *Bibliotheca Lusitana, Tomo I*, 1741;
- Magalhães, Joaquim Romero, *Dinheiro para a Guerra: As décimas da Restauração*, in *Hispania*, LXIV, núm. 216, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2004;
- Marcocci, Giuseppe, Paiva, José Pedro, *História da Inquisição Portuguesa, 1536-1821*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2013;
- Marques, A. H. de Oliveira, *História de Portugal. Vol. II, Do Renascimento às Revoluções Liberais*, Lisboa, Editorial Presença, 1998;
- Matos, Clotilde Neves, *Dr. António de Sousa de Macedo: o diplomata e o escritor, Tese de Licenciatura e Ciências Histórico-Filosóficas apresentada à Faculdade de Letras d Universidade de Coimbra*, Coimbra, 1951;
- Mauro, Frédéric (coord.), *O Império Luso-Brasileiro 1620-1750*, in Serrão, Joel, Marques, A.H. de Oliveira (dir.), *Nova História da Expansão Portuguesa, Vol. VII*, Lisboa, Editorial Estampa, 1991;
- Monteiro, Nuno Gonçalo, *II Parte- Idade Moderna*, in Ramos, Rui (coord.), *História de Portugal, Vol. 4*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2009;
- Mota, Edilson Nazaré, Macedo, Pedro da Costa de Sousa de, *António de Sousa de Macedo, capitão geral e governador da ilha de Joanes*, in *Actas do Congresso Internacional de Antigo Regime: poderes e sociedades*, disponível em http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/pedro_costa_sousa_macedo.pdf;
- Oliveira, Eduardo Freire de, *Elementos para a História do municipalismo de Lisboa, 1ª parte, tomo VI*, Lisboa, Typografia Universal, 1893;

Prestage, Edgar, *As relações diplomáticas de Portugal com França, Inglaterra e Holanda de 1640 a 1668*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1928;

Prestage, Edgar, *O Dr. António de Sousa de Macedo: residente de Portugal em Londres (1642-1646)*, Separata do *Boletim da Segunda Classe, Vol. I*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1916;

Schaub, Jean-Frédéric Schaub, *Portugal na Monarquia Hispânica*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001;

Selvagem, Carlos, *Portugal Militar, Compêndio de História Militar e Naval de Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2006;

Serrão, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal, A Restauração e a Monarquia Absoluta (1640-1750)*, Vol. V, 2ª Edição, Lisboa, Editorial Verbo, 1978;

Silva, José Justino de Andrade, *Collecção Chronologica da Ligeslação Portugueza, Compilada e Annotada, Segunda Parte, 1657-1674*, Lisboa, Imprensa de F. X. de Sousa, 1856 disponível em <http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/>;

Tavares, Pedro Vilas Boas, *Manuel da Costa (S.J.) e as polémicas do seu tempo: para novas leituras da Arte e Furtar*, in *Via Spiritus: Revista de História da Espiritualidade e do Sentimento Religioso vol.8*, Porto, Universidade do Porto, Faculdade de Letras, Centro Interuniversitário de História da Espiritualidade, 2001;

Teixeira, António Braz, *A reflexão portuguesa sobre o Direito nos séculos XVI e XVII*, in, Calafate, Pedro dir., *História do Pensamento Filosófico Português, Volume II, Renascimento e Contra-Reforma*, Lisboa, Caminho, 2001;

Valladares, Rafael, *A Independência de Portugal*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2006;

Xavier, Ângela Barreto, Cardim, Pedro, *D. Afonso VI*, Rio de Mouros, Temas e debates, 2008;

Índice	
Resumo	2
Abstract	3
Abreviaturas	5
Introdução	6
1. Biografia	11
2. <i>António de Sousa de Macedo, Residente em Inglaterra, Embaixador na Holanda</i>	23
2.1 <i>Contextualização</i>	23
2.2 <i>Embaixada em Inglaterra, Residência em Inglaterra</i>	25
2.3 <i>Embaixada na Holanda</i>	36
2.4 <i>Contextualização das ações passadas em França</i>	38
3. <i>António de Doutor António de Sousa de Macedo, Conselheiro da Fazenda</i>	40
3.1D. <i>João IV e a regência de D. Luísa</i>	40
3.2 <i>Doutor António de Sousa de Macedo, Conselheiro da Fazenda</i>	47
4. <i>António de Sousa de Macedo, Secretário de Estado</i>	78
4.1 <i>O golpe de Alcântara e o reinado de D. Afonso VI</i>	78
4.2 <i>Doutor António de Sousa de Macedo, Secretário de Estado</i>	84
4.2.1 <i>Interesse/ Dos Principes e Estados de Europa com Portugal/ A El Rey N. Señor</i>	84
4.2.2 <i>Papel Ao Conde de Castelmelhor No principio da sua Privaça</i>	92
4.2.3 <i>Atuação no papel de Secretário de Estado</i>	99
4.3 <i>Golpe de D. Pedro</i>	104
Conclusão	108
Anexos	111
Fontes Manuscritas	144
Bibliografia	148